O Ministério Público

DO ESTADO DE SERGIPE NA HISTÓRIA

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público

DO ESTADO DE SERGIPE NA HISTÓRIA

Procuradoria Geral de Justiça.
M539m O Ministério Público do Estado de Sergipe na História / Procuradoria Geral de Justiça. - Aracaju: SERCORE Artes Gráficas Ltda, 2010.
218 p.

1. Ministério Público - Sergipe. 2. Ministério Público - História. 3. Ministério Público – Legislação Estadual. I. Título.

CDU 347.963 (813.7)

Apresentação

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça
Procuradora Geral de Justiça (2006-2010)

A compreensão do presente exige, necessariamente, o resgaste da memória do trabalho e da luta dos que nos antecederam.

A história do Ministério Público de Sergipe residia, até agora, apenas na lembrança de seus membros mais antigos, muitos deles já aposentados, e em alguns documentos esparsos.

Urgia organizar tais informações e preservá-las para que a sociedade em geral, os atuais e os futuros promotores e procuradores de justiça conhecessem um pouco da trajetória que nos trouxe até aqui.

Nesta casa, muitos homens e mulheres valorosos dedicaram os anos mais fecundos de suas vidas trabalhando para levar justiça e paz social à sociedade sergipana. Eles transformaram o Ministério Público incipiente e amorfo dos primórdios na instituição vigorosa e independente de hoje.

Nunca é ocioso aprender com o passado e homenagear os que contribuíram para o presente. Assim, procuramos reunir os dados e documentos disponíveis e buscamos profissionais capazes de organizá-los, pesquisar outras fontes e dar forma ao material obtido.

O livro que ora apresentamos é o resultado deste trabalho. Não se pretende completo, mas apenas o início de uma nova forma de tratar a memória da Instituição: com o cuidado e respeito que merece um valioso patrimônio comum.

Agradecemos à equipe responsável pela pesquisa e pela redação, e é necessário um especial preito de reconhecimento ao trabalho voluntário e dedicado do Promotor Eduardo Antônio Seabra, pessoa de raras qualidades nos dias de hoje.

Esperamos que, mais adiante, outros se aprestem para dar continuidade e para aperfeiçoar este trabalho, que apenas começou.

Aracaju, novembro de 2010.

Sumário

3 Apresentação

7 Introdução

9 I O Ministério Público na História
- 1 – A experiência brasileira
- 2 – O Ministério Público em Sergipe
- 3 – Os Procuradores Gerais
- 4 – Um novo Ministério Público

45 II O primeiro Promotor Público de Sergipe

49 III Os concursos para ingresso na carreira do Ministério Público

71 IV Sergipe e a luta nacional pela valorização do Ministério Público

87 V A Escola Superior do Ministério Público

101 VI Os endereços do Ministério Público

109 VII A legislação estadual sobre o Ministério Público

117 VIII Fatos marcantes na História do Ministério Público em Sergipe

127 IX A Associação Sergipana do Ministério Público
1 – a organização e a luta da ASMP
2 – A Associação dos Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe

143 X Os impressos do Ministério Público

157 XI Homenagens aos membros do Ministério Público

165 XII O Promotor Valdir de Freitas Dantas

169 XIII O Colar do Mérito Tobias Barreto

175 XIV Procuradores de Justiça do Estado de Sergipe

181 XV Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe

211 Referências

INTRODUÇÃO

Este trabalho representa um esforço institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe objetivando fixar uma memória dos homens e mulheres que dedicaram suas vidas em defesa da lei e da cidadania no Ministério Público sergipano. Aqui estão registrados desde os primeiros passos, com as designações dos Promotores que pioneiramente atuaram nas Comarcas da Província de Sergipe, no século XIX, até as principais iniciativas que contemporaneamente são tomadas pelos membros do *Parquet* na exigência do cumprimento da lei e para defender o cidadão e os direitos difusos, em nome da sociedade. Até que o Ministério Público tivesse condições de agir como o faz atualmente, foram muitas as lutas que os seus membros lideraram. No início do período republicano foi marcante a defesa da organização institucional e o reconhecimento do seu papel nas várias Constituições que vigoraram no Brasil durante o século XX. Da mesma maneira, para que a defesa da sociedade aconte-

cesse com independência e sem subordinação houve necessidade de um trabalho titânico para garantir o acesso a carreira exclusivamente por intermédio do democrático caminho dos concursos públicos de provas e títulos. Deste modo, foram muitos os que se empenharam para fugir ao jogo das pressões dos pequenos interesses que se expressaram na voz de alguns agentes políticos que, em diferentes ocasiões, buscaram afastar a diligente ação dos Promotores. Buscou-se demonstrar como, juntamente com os avanços democráticos da sociedade brasileira, o Ministério Público se fortaleceu na defesa dos interesses coletivos.

Para produzir este trabalho, o Ministério Público do Estado de Sergipe contou com o *corpus* documental existente em seus arquivos e também com a colaboração oferecida pela memória de muitos dos seus membros atualmente já aposentados que se dispuseram a colaborar, e de outros que continuam em atividade, oferecendo documentos existentes em seus arquivos pessoais. Todos eles são merecedores do reconhecimento institucional. Foram muitos meses de trabalho para examinar toda a documentação, selecionar os registros de maior relevância e dar forma ao discurso presente no texto que agora fica a disposição de todos os leitores.

O MINISTÉRIO PÚBLICO NA HISTÓRIA

A antiguidade egípcia registra há cerca de quatro mil anos a existência de servidores públicos encarregados de proteger os órfãos e viúvas nos embates processuais. Eram chamados *magiaí*. Na antiguidade romana existiam os procuradores do rei, responsáveis pela defesa do patrimônio e dos interesses fiscais do governo. Outro agente público romano era o *civitatis*, encarregado de defender a coletividade. Os *temóstetas*, conhecidos em Esparta como *éforos*, cumpriam idêntica função na antiguidade grega. De acordo com Oswaldo Trigueiro do Valle Filho,

> Passamos pelo Egito, há quatro ou seis mil anos antes de Cristo, onde ali, a partir de uma figura lendária, teríamos as primeiras formas de julgamento, em que as vestes do Ministério Público, como instrumento de ordem legal e parte acusadora, fazia transparecer-se. Muito pouco haveremos de encontrar na antiga Grécia; mas é com certeza no direito Romano que surgem cinco instituições que irão nos dar incríveis traços do Ministério Público; desde as figuras dos censores até os perceptíveis *Procuradores Caesaris*[1].

Como instituição, as origens do Ministério Público contemporâneo estão ancoradas na França, onde foram designados os agentes do rei para representar a realeza nos tribunais. A pessoa do rei e o Estado estavam fundidos até a revolução de 1789. Assim, tais agentes representavam os interesses da coletividade. As regras de funcionamento da organização e os seus limites institucionais foram definidos ainda durante o século XIV, com a *Ordennance*, de 25 de março de 1302, estabelecendo que os seus agentes representavam não apenas os interesses do Estado, mas também

[1] Cf. VALLE Filho, Oswaldo Trigueiro do. **Ministério Público**: traços de sua origem. (Monografia). Coimbra: Universidade de Coimbra, 2001. p. 3.

eram responsáveis pela acusações em ações criminais e pela fiscalização das atividades da justiça e da polícia. Esse mesmo procedimento era já observado em vários outros Estados absolutistas, nos quais competia ao procurador do rei também a tarefa de defender o fisco, denunciar os culpados à justiça e defender viúvas e órfãos. Em 1670, uma Ordenação editada pelo rei Luís XIV emancipou o Ministério Público francês, ao definir o agente da instituição como procurador da sociedade, retirando deste a condição de procurador do rei. Vários Estados, sucessivamente, adotaram modelos idênticos: Alemanha, Áustria, Portugal, Bélgica e Holanda. Não é possível, também, desconsiderar os avanços do Ministério Público francês durante o período revolucionário de 1789 e, principalmente, no período napoleônico, quando, a partir de 20 de abril de 1810, vigorou o Código de Instrução Criminal. Segundo Hugo Nigro Mazzilli,

> Costuma-se mencionar que a Revolução Francesa estruturou mais adequadamente o Ministério Público, enquanto instituição, ao conferir garantias aos seus integrantes. Foram, porém, os textos napoleônicos que instituíram o Ministério Público que a França veio a conhecer na atualidade, daí vindo a ser difundida e modelada a instituição em diversos Estados[2].

Em Portugal, a figura do procurador do rei foi instituída em 14 de janeiro de 1289, por Dom Dinis I. Este procurador, todavia, não era autônomo e seu status era o de funcionário da Coroa. Coube ao rei Dom João I, no final do século XIV, criar a figura do procurador da Justiça, com responsabilidades regulamentadas pelo Título VIII do Livro I das Ordenações Afonsinas: "e veja e procure bem todos os feitos da Justiça, e das Viúvas e dos Órfãos, e miseráveis pessoas que a Nossa Corte vierem"[3].

O Direito português deu nova estrutura ao Ministério Público em 1521, a partir da vigência das Ordenações Manuelinas, definindo três funções: procurador dos feitos do rei, promotor da Justiça perante a Casa da Suplicação e os juízos da terra e o promotor da Justiça da Casa do Cível. Este padrão foi modificado em 1603, quando vigoraram as Ordenações Filipinas. O Livro I definiu quatro funções do Ministério Público: procurador dos feitos da Coroa (o advogado dos interesses do rei), procurador dos feitos da Fazenda (o advogado do fisco), promotor da Justiça junto às Casas de

[2] Cf. MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**: análise do Ministério Público na Constituição, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica do Ministério Público da União e na Lei Orgânica do Ministério Público Paulista. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 39.

[3] Cf. SAUWEN Filho, João Francisco. **Ministério Público e o Estado democrático de direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 104.

Suplicação e solicitador da Justiça da Casa de Suplicação. Este último em muito se assemelhava às atuais responsabilidades do Promotor de Justiça, com suas atividades estabelecidas pelo Texto XV do já citado Livro I das Ordenações Filipinas:

> ao Desembargador da Casa da Suplicação que servir de Promotor de Justiça pertence requerer todas as coisas, que tocam à Justiça, com cuidado e diligência, em tal maneira que por sua culpa e diligência não pereça. E a seu Ofício pertence formar libelos contra os seguros, ou presos, que por parte da Justiça hão de ser acusados na Casa de Suplicação por acordo de Relação (...). Nos casos onde não houver querela nem confissão da parte, porá sua atenção na devassa, parecendo-lhe, que se ela não deve proceder, para com ele dito promotor se ver em relação, se deve ser acusado, preso ou absolvido. E assim fará nos ditos feitos quaisquer outros artigos ou diligências, que forem necessários ao bem da Justiça[4].

1 - A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

O ano de 1609 é indicado como marco da inauguração das atividades do Ministério Público no Brasil. Um ato firmado pelo rei Felipe II, de Portugal, e III, da Espanha, à época da União Ibérica, criou o Tribunal de Relação da Bahia e determinou: "a Relação será composta de dez desembargadores, um procurador dos feitos da Coroa e da Fazenda e promotor da Justiça"[5]. Coube ao português Manoel Pinto da Rocha trocar o posto de corregedor em Portugal pelo papel de primeiro Promotor do Tribunal de Relação da Bahia. Em outras palavras, foi ele o primeiro Promotor de Justiça do Brasil. Em 1652 o Estado português instalou o Tribunal de Relação da Capitania do Maranhão, ao qual se seguiu, em 1751, o Tribunal de Relação do Rio de Janeiro. Os membros do Tribunal de Relação,

> Na Colônia, compuseram uma elite de letrados distinta do grosso da população formada de degredados, mestiços, comerciantes de escravos e magnatas do açúcar.

[4] Cf. BAHIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. **A História do Ministério Público do Estado da Bahia (1609-2009)**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2009. p. 20.

[5] Cf. BAHIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. **A História do Ministério Público do Estado da Bahia (1609-2009)**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2009. p. 20.

> Reproduzindo ali as idiossincrasias corporativas alimentadas na metrópole, ao mesmo tempo em que estavam a serviço da Coroa, enfeixavam certa dose de autonomia, podendo abraçar interesses próprios, estabelecer alianças temporárias com grupos de poder ou mediar choques entre frações de classe em rivalidade[6].

Com a Independência, o Ministério Público perdeu espaço. A Constituição de 1824 retirou a pouca autonomia que o Ministério Público e os Promotores de Justiça possuíam, determinando ser competência do Imperador a nomeação dos Promotores de Justiça no município da Corte, enquanto nas Províncias este era um atributo dos respectivos presidentes. Além disso, os Promotores poderiam ser exonerados quando o seu desempenho não mais conviesse ao Imperador e aos presidentes das Províncias. O art. 48 da Constituição do Império remete a outros agentes o papel que no período colonial era exercido pela instituição: "nos juízos dos crimes cuja acusação não pertence à Câmara dos Deputados, acusará o procurador da Coroa e Soberania Nacional".A instituição se degradou a tal ponto que, nos termos do Código de Processo Penal que vigorou a partir de 1841, o Ministério Público foi colocado "em posição subalterna, bastando dizer que ocorria o seguinte à época: os eleitores podiam ser jurados; os jurados podiam ser promotores; um analfabeto que podia ser eleitor e jurado, estava apto, portanto, a ser promotor"[7].

A partir da década de 70 do século XIX o Ministério Público começou a recuperar parte do prestígio perdido com a Constituição de 1824. O papel desempenhado pela instituição ganhou relevo, na defesa dos interesses da sociedade. Em 1871, com a entrada em vigor da lei 2.040, de 28 de setembro, a Lei do Ventre Livre, coube ao Promotor de Justiça a responsabilidade de defender os fracos e indefesos, fiscalizando o registro dos filhos de mulheres escravas nascidos sob a condição de livres[8]. O art. 18 do Decreto 5.618, de dois de maio de 1874, mencionou, pela primeira vez, a condição institucional do Ministério Público durante o Império: "o Procurador da Coroa é o órgão do Ministério Público perante a Relação".

Em 1890, durante o seu primeiro ano como regime de governo do Brasil, a República alterou profundamente a situação do Ministério Público no país, mas a instituição não conquistou autonomia. Os Decretos 848 e 1.030 subordinaram o Ministério Público à estrutura do Poder Judiciá-

[6] Cf. AXT, Gunter. **O Ministério Público no Rio Grande do Sul**: evolução histórica. Porto Alegre: Procuradoria Geral de Justiça, 2001. p. 30.

[7] Cf. FERREIRA, Sérgio de Andréa. **Princípios institucionais do Ministério Público**. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Revista do Instituto dos Advogados do Brasil, 1985. p. 15.

[8] Cf. JATAHY, Carlos Roberto de Castro. **Curso de princípios institucionais do Ministério Público**. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 9.

rio, mesmo reconhecendo em seu texto ser o *Parquet* uma "Instituição necessária em toda organização democrática". De acordo com a nova estrutura, o Ministério Público passou a ter como chefe o Procurador Geral da República, escolhido pelo chefe do Poder Executivo dentre os membros do Supremo Tribunal Federal. Os Decretos foram elaborados pelo então ministro da Justiça, Campos Sales, atualmente reconhecido como Patrono do Ministério Público no Brasil. O Decreto 1.030 considerou o Ministério Público "o advogado da lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses gerais no Distrito Federal e o promotor da ação pública contra todas as violações do direito"[9]. A Constituição Federal de 1891 não destinou uma seção específica ao Ministério Público, "somente fazendo menção ao Procurador Geral da República, que seria designado dentre os membros da Suprema Corte"[10].

A Constituição de 1934 representou um avanço, não obstante haver substituído a submissão do Ministério Público ao Poder Judiciário por uma subordinação ao Poder Executivo. Contudo, estabeleceu um certo grau de autonomia, ao garantir ao *Parquet* o status de órgão de cooperação nas atividades governamentais, expandir sua abrangência à Justiça Militar e à Justiça Eleitoral e ampliar os poderes dos Promotores no campo criminal, reconhecendo a estes garantias e prerrogativas. E, o mais importante: transformar o concurso público em única possibilidade admitida de ingresso à instituição. Todas estas conquistas representavam uma importante inovação, porque "a Constituição Federal de 1934 trouxe pela primeira vez uma seção distinta alusiva ao Ministério Público, determinando que sua organização nos Estados fosse feita por leis locais"[11].

As conquistas obtidas com a Constituição de 1934 vigoraram apenas durante três anos. Contudo, segundo Emerson Garcia, "conferiu individualidade própria ao Ministério Público"[12]. A implantação do Estado Novo e a entrada em vigor da Constituição de 1937 reduziram a autonomia, os poderes e o âmbito de atuação do Ministério Público. Contraditoriamente, o Código de Processo Civil de 1939 e o Código de Processo Penal de 1941 ampliaram as possibilidades de intervenção processual dos Promotores nesses dois campos específicos.

A reorganização do Estado democrático no Brasil e a entrada em vigor da Constituição de 1946 restabeleceram para o Ministério Público importantes garantias e prerrogativas, dentre as quais a estabilidade e a inamovibilidade, distanciando os Promotores da subordinação ao Poder

[9] Cf. AXT, Gunter. **O Ministério Público no Rio Grande do Sul:** evolução histórica. Porto Alegre: Procuradoria Geral de Justiça, 2001. p. 69.

[10] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 145.

[11] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 146.

Executivo. Mas, 21 anos depois, a Constituição de 1967, estabeleceu alguns vínculos de subordinação do *Parquet* ao Poder Judiciário. Todavia, dois anos depois, a Emenda Constitucional nº 1/69 subordinou outra vez o Ministério Público ao Poder Executivo. Não obstante, a organização da carreira dos membros do *Parquet* permaneceu intocada e, em 1981, a Lei Complementar nº 40 a reorganizou, fortalecendo o papel dos Promotores e Procuradores. "Essa Lei Complementar assinou um prazo de seis meses para que os Estados procedessem as devidas adequações em suas legislações orgânicas"[13].

Ainda durante a ditadura militar que governou o Brasil entre os anos de 1964 e 1984 a atuação do Ministério Público foi ampliada em face do Código de Processo Civil de 1973 e da Lei 6.938, de 1981. O Código de Processo Civil aumentou as responsabilidades dos Promotores quanto a ações de família e a proteção dos incapazes, enquanto a legislação de 1981 atribuiu ao Ministério Público competência para cuidar dos direitos difusos.

A Constituição de cinco de outubro de 1988 fortaleceu muito o Ministério Público, ao garantir para a instituição autonomia financeira e administrativa, libertando definitivamente o *Parquet* da subordinação ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, garantindo assim plena competência e capacidade para a defesa da ordem jurídica e democrática e dos interesses sociais, coletivos e individuais.

> Essa opção por reconhecer a autonomia e a independência do Ministério Público é justificável. Desatrelado dos poderes constituídos, ele pode atuar como uma espécie de mola propulsora do sistema de freios e contrapesos (*system of checks and balances*), essencial ao equilíbrio dos poderes constituídos. Equivale a dizer, é o fiel da balança do regime democrático, sem, entretanto, que isto implique em se lhe reconhecer uma atividade de poder constituído. Não é, e, principalmente, não quer ser um poder estatal. Até porque a sua missão é equilibrar os poderes constituídos, de forma harmônica e independente[14].

[12] Cf. GARCIA, Emerson. **Ministério Público**: organização, atribuições e regime jurídico. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008. p. 32.
[13] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 130.
[14] Cf. BAHIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. **A História do Ministério Público do Estado da Bahia (1609-2009)**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2009. p. 28.

2 - O Ministério Público em Sergipe

Sob o regime monárquico, do ponto de vista da organização judiciária, a Província de Sergipe continuou subordinada à Província da Bahia, assim permanecendo até a proclamação da República. Em seis de março de 1835 foram criadas quatro Comarcas na Província de Sergipe d'El Rei: São Cristóvão, Estância, Santo Amaro do Maroim e a de Vila Nova do Rio de São Francisco. A Comarca de São Cristóvão compreendia, além da própria cidade de São Cristóvão, as vilas de Santo Antônio e Almas de Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro da Cotinguiba. A Comarca de Estância tinha como Termos a Vila Constitucional de Estância, Santa Luzia, Nossa Senhora da Conceição de Itabaianinha, Campos e Lagarto. Eram Termos da Comarca de Santo Amaro do Maroim as Vilas de Santo Amaro do Maroim, Laranjeiras, e Nossa Senhora da Purificação da Capela. A Comarca de Vila Nova do Rio de São Francisco compreendia como Termos a própria Vila Nova, Santo Antonio de Propriá e São Pedro do Porto da Folha[15].

Mesmo com a fundação das Comarcas, o primeiro cargo para o Ministério Público foi criado somente quatro anos depois, em sete de março de 1839, quando a lei estabeleceu o Juízo Privativo dos Feitos da Fazenda Provincial de Primeira Instância, com um Procurador Fiscal[16]. Apenas a partir do ano de 1842, os presidentes da Província passaram a nomear Promotores Públicos para cada uma das Comarcas existentes em Sergipe[17].

Como nos demais Estados brasileiros, também a História do Ministério Público do Estado de Sergipe, até a vigência da Constituição de 1988, manteve estreita vinculação ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, em algumas situações com vínculos de subordinação. Muitos profissionais, que ingressaram no Ministério Público antes da vigência da atual Constituição, lembram do período no qual alguns magistrados brasileiros faziam referência ao "meu Promotor", conforme analisa Loiva Otero Félix:

> Mesmo aspirando e muitas vezes conseguindo – à independência funcional e combatividade para exercer e realizar a Justiça, não deixava de ser, sob diferentes formas e circunstâncias, muito mais sujeito às oscilações e interesses do poder estabelecido, em especial dos poderes locais de cunho coronelista, o que se fazia sentir em especial quando não havia uma carreira funcional e, mui-

[15] Cf. BARRETO, Luiz Antônio. **História do Poder Judiciário em Sergipe**. Aracaju: Typografia Editorial, 2004. p. 21.
[16] Cf. BARRETO, Luiz Antônio. **História do Poder Judiciário em Sergipe**. Aracaju: Typografia Editorial, 2004. p. 23.
[17] Cf. BARRETO, Luiz Antônio. **História do Poder Judiciário em Sergipe**. Aracaju: Typografia Editorial, 2004. p. 23.

to menos ainda, a salvaguarda pelo princípio da inamovibilidade[18].

[18] Cf. FÉLIX, Loiva Otero. **Histórias de vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul**: rememoração para o futuro. Vol. 1. Porto Alegre: Procuradoria Geral de Justiça, 2001. p. 38.

Um bom exemplo de tal situação em Sergipe foi o do Promotor Público Fausto de Aguiar Cardoso. Defensor de sólidos princípios republicanos exerceu durante o Segundo Império o cargo de Promotor Público em quatro diferentes comarcas, entre os anos de 1885 e 1889, sem que fosse admoestado. Cinco meses depois de iniciada a República pela qual lutou, em fevereiro de 1890 foi destituído do cargo de Promotor da Comarca de Laranjeiras, por haver contrariado interesses do Partido Liberal. O golpe fez com que, em maio do mesmo ano, transferisse sua residência para o Rio de Janeiro.

A Constituição do Estado de Sergipe, de 24 de novembro de 1890, que vigorou transitoriamente, até que a Assembléia Legislativa promulgasse a nova e definitiva carta constitucional, regulamentava em seu Capítulo IX o funcionamento do Poder Judiciário, estabelecendo no art. 50:

> Art. 50. O poder Judiciário é independente dos demais poderes, e será exercido pelo Tribunal de Justiça do Estado: pelos Juízes de Direito, Juízes substitutos, Promotores Públicos, Juízes de Paz; pelo Tribunal do Juri e por Tribunais Correcionais.

A subordinação do Ministério Público ao Tribunal de Justiça era, portanto, muito clara e ganhava mais transparência no art. 61 da mesma carta constitucional:

> Art. 61. Os Promotores Públicos serão nomeados pelo Tribunal de Justiça, e servirão por quatro anos.

A Constituição, todavia, buscou assegurar isenção ao exercício das atividades dos membros do Ministério Público:

> Art. 65. Os membros do Tribunal de Justiça do Estado, os Juízes de Direito e Substitutos e os Promotores Públicos não podem ser nomeados para cargo algum do Estado ou Federal, e uma vez nomeados, aceitando-os, consideram-se renunciados ao cargo que exercerem.

A nova Constituição do Estado elaborada pela Assembléia Legislativa e promulgada em oito de junho de 1891 manteve a subordinação dos Promotores de Justiça ao Poder Judiciário e os subordinou também ao Poder Executivo, na Procuradoria Geral do Estado. Esta carta constitucional marca a criação formal do Ministério Público do Estado de Sergipe como instituição. O Capítulo III, referente ao Poder Judiciário, regulamentava as atividades dos Promotores:

> Art. 29. Compete aos Juízes de Direito:
> I – Receber o compromisso dos Juízes de Paz, dos Promotores e dos empregados de Justiça da Comarca;
> ...
> III – Processar e julgar, em primeira instância:
> a) os Juízes de Paz,Promotores, Escrivães, Tabeliães, Oficiais de Justiça e quaisquer empregados do Estado e município, residentes na Comar, nos crimes funcionais;
> ...
> Art. 34. São órgãos da ação pública:
> a) O Procurador Geral do Estado perante o Tribunal de Apelação;
> b) Um Promotor Público em cada Comarca.
> 1°. O Governador designará dentre os membros do Tribunal o Procurador Geral, e nomeará os Promotores por quatro anos dentre os graduados em Direito e advogados provisionados com cinco anos de profissão.
> 2°. É proibido aos Promotores o exercício da advocacia.

Outra Assembléia Constituinte se reuniu em Sergipe ao final do ano de 1891 e elaborou nova Constituição, a terceira em pouco mais de dois anos de regime republicano, que vigorou a partir do dia 18 de maio de 1892. A situação do Ministério Público pouco se alterou, mantendo-se a dupla subordinação aos poderes Judiciário e Executivo, regulamentada em diferentes artigos da Seção III, destinada ao Poder Judiciário:

> Art. 39. Um dos Desembargadores servirá de Procurador Geral do Estado, não terá voto nas decisões, em que for

> parte como advogado da justiça, e servirá o cargo por três anos, podendo ser reconduzido.
> ...
> Art. 42. Em cada Comarca haverá um Juiz de Direito e um Promotor Público; (...)
> ...
> Art. 46. Os Juízes Municipais serão nomeados pelo Presidente do Estado dentre os graduados em Direito, que tiverem pelo menos um ano de prática forense, e os Promotores Públicos dentre os mesmos graduados ou, na falta destes, dentre os advogados provisionados.
> ...
> 2°. Os Promotores Públicos serão mantidos, enquanto bem servirem.
> ...
> Art. 52. Aos Juízes Municipais, aos de Paz e aos Promotores Públicos cabem as atribuições que têm atualmente, com as alterações que as leis decretarem; devendo os Promotores Públicos acumular as funções de seu cargo as de curadores gerais de órfãos, ausentes e interditos, e de Promotores de Resíduos.
> Art. 53. Os Juízes Municipais e de Paz, Promotores, Escrivães, Tabeliães, Oficiais de Justiça e quaisquer empregados do Estado ou do Município, residentes na Comarca, responderão pelos crimes que cometerem no exercício de suas funções, perante o respectivo Juiz de Direito.

Portanto, na Constituição de 1892, como visto, ficou estabelecida a regra segundo a qual o recrutamento do Procurador Geral do Estado era feito entre os Desembargadores do Tribunal de Relação, sem direito a voto nas decisões em que fosse parte a instituição e com mandato de três anos, podendo ser reconduzido.

> A mesma Lei Maior do Estado ainda previa para cada comarca um Juiz de Direito e um Promotor Público. Os magistrados eram vitalícios, mas os membros do Minis-

> tério Público não tinham qualquer garantia, pois o parágrafo 2°, do art. 46, assim se expressava: "Os promotores públicos sertão mantidos enquanto bem servirem". Havia possibilidade de nomeação dentre os advogados provisionados, quando na falta de graduados em direito com pelo menos um ano de prática forense. Era na verdade o Ministério Público engatinhando[19].

A Constituição Estadual que vigorou a partir do dia 16 de julho de 1935 definiu o Procurador Geral do Estado como chefe do Ministério Público, escolhido dentre os portadores do diploma de bacharel em Direito e com vencimentos iguais aos dos Desembargadores.

> Art. 87. O Procurador Geral do Estado é o chefe do Ministério Público, funcionando junto a Corte de Apelação e tendo vencimentos iguais aos dos desembargadores.
> Parágrafo Único. Esse cargo será de livre nomeação e demissão do Governador do Estado e só poderá ser provido por brasileiros natos, que preencham os requisitos exigidos a nomeação dos juízes.
> Art. 88. Os membros do Ministério Público serão nomeados dentre os bacharéis ou doutores em direito e só poderão ser demitidos, por sentença judiciária, ou em virtude de processo administrativo, no qual lhes seja assegurada ampla defesa e somente removidos a pedido ou por interesse público, mediante proposta do Procurador Geral do Estado e resolução de dois terços da Corte de Apelação.
> Parágrafo Único. No caso de falta absoluta de bacharéis ou doutores em direito, no Estado, verificada pela forma que a lei regular, poderão ser nomeados Promotores Públicos, interinamente, acadêmicos de Direito maiores de 18 anos de idade, e de conduta social e privada recomendável.
> Art. 89. Quando a Corte de Apelação declarar inconstitucional uma lei do Estado, ou ato de qualquer autoridade estadual, deverá, o Procurador Geral, comunicar a

[19] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 145.

> decisão a Assembléia e bem assim ao órgão que tiver dado origem ao ato ou a lei impugnada.
> Art. 90. O Procurador Geral do Estado, não poderá exercer nenhuma outra função pública, salvo o magistério e os cargos previstos nesta Constituição, nem a advocacia, perante os Tribunais e juízes do Estado. A violação desse preceito importa na perda do cargo.

Em 1945, entrou em vigor o Código do Ministério Público do Estado de Sergipe, baixado com o Decreto-Lei 769, de 24 de setembro, considerado a primeira lei orgânica do *parquet* sergipano. O Estado Novo dava já os seus sinais de esgotamento quando o interventor Augusto Maynard Gomes editou a legislação, considerada um grande avanço naquele período, uma vez que estabeleceu a obrigatoriedade do concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira, estabeleceu os vencimentos dos cargos de carreira em valores equivalentes a 2/3 dos vencimentos do magistrado da respectiva entrância e criou o cargo de Promotor Substituto.

Enquanto na Constituição de 1935 havia uma seção, a Carta Constitucional do Estado de Sergipe que vigorou em 1947 continha um Título dedicado ao Ministério Público:

> Art. 83. O Ministério Público é instituído para promover, como representante da sociedade e do Estado, a observância das leis em geral.
> Art. 84. O Ministério Público tem por chefe o Procurador Geral do Estado, que o representa junto a superior instância no Tribunal de Justiça, e, enquanto no exercício do cargo, gozará de todos os direitos, vantagens e regalias asseguradas por lei aos membros do mesmo Tribunal.
> Art. 85. O Procurador Geral do Estado, como Chefe do Ministério Público, administra e representa esta instituição, em todas as jurisdições do Estado, promovendo diretamente, ou por intermédio dos órgãos competentes, a observância das leis em geral, exercendo as suas funções, perante o Governo, a magistratura e os funcionários que superintende, dentro dos limites traçados em lei.

Art. 86. O Procurador Geral do Estado será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os doutores ou bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, de notável saber jurídico e reputação ilibada, maiores de 30 anos e tendo mais de cinco anos de prática forense.

Art. 87. No exercício das respectivas funções a recíproca harmonia e independência entre os órgãos da magistratura e os do Ministério Público, não existindo entre uns e outros qualquer subordinação.

Art. 88. O Ministério Público será regulado pelo Código do Ministério Público, distinto da Lei de Organização Judiciária e dos Estatutos do Funcionalismo, no qual serão observados os seguintes princípios:

a) Instituição da carreira, distribuindo-se os cargos por entrâncias correspondentes as da magistratura;

b) Obrigatoriedade do concurso de ingresso, nos cargos iniciais;

c) Provimento de todos os cargos não iniciais, mesmo os criados ou desdobrados, em qualquer entrância, mediante promoção na carreira, pelo critério de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade, salvo quanto ao último posto efetivo da carreira, que será sempre provido por merecimento;

d) Vencimentos dos representantes do Ministério Público, nunca inferiores a dois terços dos que perceberem os juízes perante os quais funcionarem;

e) Garantias de estabilidade, dependendo as demissões de sentença judiciária ou de processo administrativo, em que seja assegurada ampla defesa;

f) Proibição das remoções não solicitadas, salvo caso de interesse público, comprovado em processo administrativo, para comarca de igual entrância;

g) Audiência prévia do funcionário acusado, sempre que se proceder a quais quer sindicâncias, inquéritos ou averiguações;

h) Direito a férias individuais, a licença remunerada para tratamento de saúde e a aposentadoria por invalidez, em

> conseqüência de acidente ou agressão não provocada, no exercício de suas funções, e de moléstia contagiosa, que impossibilite o exercício do cargo.

A Constituição Federal de 1967 estabeleceu a igualdade de vencimentos entre o Ministério Público e a Magistratura, proibindo também o exercício da advocacia pelos membros do *parquet*. Todavia, em 1969, a Emenda nº 1, a Constituição Federal, de 17 de outubro de 1969, e a Emenda Constitucional Estadual nº 2, de 30 de dezembro de 1969, e o Decreto-Lei nº 310, de seis de março de 1970, suprimiram a proibição do exercício da advocacia.

No ano de 1969 entrou em vigor o Decreto-Lei 62, de 25 de julho, aprovando o Código do Ministério Público do Estado de Sergipe. Alguns membros da instituição criticaram o novo Código, afirmando haver este nascido já ultrapassado. Mas, o dispositivo definiu as finalidades; os órgãos; as normas fundamentais; o provimento da carreira; as promoções; as penalidades; as prerrogativas; incompatibilidades, impedimentos e suspensões; a ética funcional; as correições; as competências das unidades. O Código definiu também inexistir qualquer vínculo de subordinação entre o Ministério Público e a Magistratura, estabelecendo a paridade de vencimentos entre os membros de ambas as carreiras. Um ano depois, o Decreto-Lei 310, de cinco de março de 1970, alterou o Código, acrescentando o cargo de Sub-Procurador, além dos cargos de Procurador Geral do Estado e de Promotor de Primeira e Segunda Entrância.

3 - Os Procuradores Gerais

O Ministério Público do Estado de Sergipe teve como seu primeiro chefe o Procurador Geral do Estado, Cândido de Oliveira Ribeiro, que tomou posse em 1891.

PROCURADORES GERAIS DO ESTADO – 1891/1979

PROCURADOR GERAL	ANO DE POSSE
Cândido de Oliveira Ribeiro	1891-1893
Francisco Alves da Silveira Brito	1893-1896
Gustavo Gabriel Coelho Sampaio	1896-1897
Benvindo Pinto Lobão	1897-1898
Gonçalo Vieira de Melo	1898
Benilde Romero	1898-1900
Homero de Oliveira	1900-1906
Zacarias Horácio dos Reis	1906-1909
João da Silva Melo	1909-1913
Francisco Martins Fontes	1913-1916
Lupicino Amintas da Costa Barros	1916
Armando Hora Mesquita	1916-1922
Gervásio de Carvalho Prata	1922-1924
Armando Hora Mesquita	1924
Ascendino D'Ávila Garcez	1924-1925
Francisco Monteiro de Almeida	1925-1926
Alexandre Lobão	1926-1928
Edson de Oliveira Ribeiro	1928-1932
Alexandre Lobão	1933-1934
Hunald Santaflor Cardoso	1934-1935
Alexandre Lobão	1935
Adolfo Ávila Lima	1935-1937
Juarez Figueiredo	1937-1938
Abelardo Maurício Cardoso	1938-1939
Álvaro Andrade	1939-1941
Luiz Magalhães	1941-1942
Mário de Menezes	1942
Gonçalo Rollemberg Leite	1942-1955
João Dantas Martins dos Reis	1955-1958
João Marques Guimarães	1958-1961
Aloysio Barbosa Porto	1961

Procurador de Justiça Eduardo de Cabral Menezes. Procurador Geral do Estado no período 1972-1979

PROCURADORES GERAIS DO ESTADO – 1891/1979

PROCURADOR GERAL	ANO DE POSSE
Manoel Achiles Lima	1961-1963
Jaime de Araujo Andrade	1963
Francisco Guedes de Melo	1963-1964
Gonçalo Rollemberg Leite	1964-1967
Manoel Achiles Lima	1967-1970
Gonçalo Rollemberg Leite	1970-1972
Eduardo de Cabral Menezes*	1972-1979
José Gilton Pinto Garcia	1979-1980

*Era Sub-Procurador e assumiu em face da enfermidade do titular, Gonçalo Rollemberg Leite, permanecendo durante sete anos como interino.

O cargo de Procurador Geral de Justiça, responsável pela chefia do Ministério Público, foi criado em 1980. O Procurador Geral do Estado, desde então, é o chefe da advocacia do Estado. A Lei 2.257, de 16 de abril de 1980, definiu a Procuradoria Geral de Justiça como órgão superior do Ministério Público do Estado de Sergipe e criou os cargos de Procurador Geral de Justiça, dois cargos de Procurador de Justiça, além de transformar os cargos de Promotor Público em Promotor de Justiça e também criar o cargo de Defensor Público, extinguindo os demais cargos que integravam a carreira. Esta era uma alteração pela qual os membros do Ministério Público do Estado de Sergipe lutavam há mais de uma década. Por isto, logo após a sanção do dispositivo legal, a Associação Sergipana do Ministério Público homenageou o governador do Estado, Augusto Franco, pela decisão. Um ano depois, a Lei Estadual nº 2.352 criou mais dois novos cargos de Procurador de Justiça. Para conquistar essa nova situação, os membros do Ministério Público lutaram durante muitas décadas.

> Não foi por acaso que o Ministério Público desvencilhou-se da manipulação política, quebrou os elos de uma corrente que o atava a dependência funcional, administrativa e financeira, que afastou para sempre o espectro do Promotor Substituto, do chefe da Instituição alheio aos seus quadros. Saímos daquele conturbado e sofrido casulo para o Ministério Público atual, o Novo Ministério

> Público, graças a persistência e denodo dos seus integrantes em Sergipe e no Brasil. Foi graças aos sonhadores, aos pioneiros, e também graças a todos nós que hoje aqui nos encontramos reunidos e unidos, contemporâneos de batalha, comunheiros de espírito público, que o Ministério Público tornou-se o que: uma Instituição respeitada, forte, independente e por isto tudo, querida da sociedade[20]

Procurador de Justiça Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila. Procurador Geral de Justiça nos períodos 1984-1985, 1985-1986, 1986-1990 e 1990-1994

A designação de Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila para exercer o cargo de Procurador Geral de Justiça do Estado de Sergipe, em 1984 representa a inauguração de uma nova fase, na qual o exercício da chefia do Ministério Público Estadual se tornou privativo dos membros da carreira, alterando uma situação muito bem caracterizada pelo Promotor José Gilson dos Santos:

> durante todo o período em que a chefia da Instituição podia ser exercida por não integrantes da carreira, nunca se registrou caso de dirigente que se empenhasse profundamente na modernização do Ministério Público, ainda porque os governantes pouco reconheciam do nobilitante papel do órgão, porém esses estranhos se mostravam compreensivos e até amigos da classe promotorial. Os poucos que chegaram a tomar providências salutares, visando a coibir certos abusos, no final não conseguiram alcançar seus objetivos, diante da carência de apoio governamental e, desiludidos, acabaram abandonando o barco[21].

[20] Cf. Araujo, Luiz Alberto Moura. Nada a temer. In: **Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe**. Aracaju, ano VII, nº 13, 1997. p. 319.

[21] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 134.

José Gilton Pinto Garcia Primeiro Procurador Geral de Justiça do Estado de Sergipe (1980-1982)

PROCURADORES GERAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE 1980/2010

NOME	PERÍODO
José Gilton Pinto Garcia*	1980-1982
Lauro Pacheco de Oliveira*	1982-1983
Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto*	1983-1984
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila*	1984-1985
Carlos Gomes de Carvalho Leite*	1985
Carlos Pina*	1985
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila*	1985-1986
Fernando Ferreira de Matos*	1986
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila*	1986-1990
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila**	1990-1994
José Gomes de Andrade***	1994-1997
Moacyr Soares da Motta***	1997-2002
Luiz Valter Ribeiro Rosário***	2002-2006
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça***	2006-2010
Orlando Rochadel Moreira****	2010

*Livre escolha do chefe do Poder Executivo, dentre bacharéis em Direito.
**Com base na Lei Complementar nº 02/90, o Procurador-Geral de Justiça foi indicado em lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores de Justiça e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, após aprovação do Poder Legislativo.
***Com base no art. 8º da Lei Complementar nº 13/93, o Procurador-Geral de Justiça foi indicado em lista tríplice elaborada com base nos votos de todos os membros do Ministério Público. A lista foi encaminhada ao chefe do Poder Executivo.
****Pela primeira vez um Promotor de Justiça foi escolhido para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, com base na Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2010. Para a composição da lista votaram todos os Promotores e Procuradores de Justiça.

Promotor de Justiça Orlando Rochadel Moreira. Tomou posse como Procurador Geral de Justiça em novembro de 2010

Em 2010, o Estado de Sergipe obteve mais um conquista com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 182, que redefiniu o processo de escolha do Procurador Geral de Justiça, estabelecendo que este será nomeado a partir de uma lista tríplice integrada por membros do Ministério Público com mais de 35 anos de idade e 10 anos de carreira. Este padrão de escolha do Procurador Geral que já vigorava em outros Estados brasileiros foi utilizado no mês de outubro de 2010, recaindo a escolha dos membros da instituição sobre o Promotor de Justiça Orlando Rochadel Moreira.

O Conselho Superior do Ministério Público foi criado pela Lei 2.380, de quatro de junho de 1982, a Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. O mesmo dispositivo legal criou o Colégio de Procuradores e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe. A luta pela

criação do Conselho foi iniciada com a publicação da Carta de Aracaju, em 1971, durante a realização do III Seminário Sergipano do Ministério Público, transformada pouco depois em Carta do Ministério Público Brasileiro, quando da realização do I Congresso do Ministério Público de São Paulo. O promotor Pedro Iroito Dória Leó liderou todo o movimento de luta.

O primeiro anteprojeto da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe foi redigido pelo Promotor José Gilson dos Santos e entregue ao Governador do Estado no dia 28 de setembro de 1972, durante reunião da qual participou também o Presidente da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público – CAEMP, Oscar Xavier de Freitas. Todavia, ao longo de toda a década de 70 o Ministério Público do Estado de Sergipe continuou sem o seu Conselho Superior. Somente em dezembro de 1981, depois que a Lei Complementar nº 40 concedeu o prazo de seis meses para que os Estados alterassem as suas legislações, implantando inclusive o Conselho Superior do Ministério Público, o Procurador-Geral, Lauro Pacheco de Oliveira, designou uma comissão formada por Eduardo de Cabral Menezes, Darcilo Melo Costa, Pedro Iroito Dória Leó e José Gilson dos Santos para elaborar o anteprojeto do qual resultaria a Lei nº 2.380/82.

Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó. Corregedor Geral do Ministério Público em 2000

Toda essa nova estrutura criada pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual foi muito importante, mas não garantiu de imediato o afastamento pleno de interferências políticas na carreira:

> A despeito de a Lei Orgânica de 1982 ter implantado uma nova estrutura no Ministério Público Estadual, na verdade os desmandos governamentais do passado ainda subsistiram no tocante aos critérios de promoções na carreira. Aproveitando-se da omissão deliberada na mesma Lei nº 2.380/82, embora especificada na Lei Complementar Federal nº 40/81, o Governo chegou a decretar a promoção por merecimento ao cargo de Procurador de Justiça de colega que ainda não tinha um mês de exercício na última entrância, para logo em seguida remeter expediente ao Poder Legislativo propondo e depois transformando em lei a obrigatoriedade do interstício de dois anos como previsto na legislação federal. É sabido que tudo isso se fazia na base da amizade, mas intolerá-

Procurador de Justiça José Gomes de Andrade, primeiro Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe

Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo

vel numa instituição como o Ministério Público que sempre velou pela fiel aplicação da lei. A amizade deve ficar condicionada ao possível e permitido em lei, entretanto essa afronta ao estatuto promotorial nunca foi novidade em Sergipe[22].

Um ano depois, em 1983, o Decreto 5.676, de 16 de fevereiro, reorganizou os serviços administrativos e de apoio técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O cargo de Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe foi criado em 1982, pela Lei 2.380. Desde então, 14 Procuradores de Justiça exerceram a direção da Corregedoria.

CORREGEDORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 1982-2010

NOME	PERÍODO
José Gomes de Andrade*	1983-1985
Fernando Barreto Nunes*	1985-1986
José Jorge Santos Mesquita*	1986-1987
José Costa Cavalcante*	1987-1988
Laurindo Alves Campos*	1988
Eduardo de Cabral Menezes*	1988-1991
Maria Eugênia da Silva Ribeiro*	1991-1993
Fernando Ferreira de Matos*	1993-1995
Pedro Iroito Dória Leó**	1995-1997
Heli Soares Henriques Nascimento**	1997-1999
José Renato Lima Sampaio**	1999
Pedro Iroito Dória Leó**	2000
Darcilo Melo Costa**	2000-2003
José Carlos de Oliveira Filho**	2004-2006
Maria Creuza Brito de Figueiredo**	2006-2010

*Indicado em lista tríplice e escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça.
**Eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Nota: No período de 1980 a 2010 exerceram o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, como suplentes, os Procuradores de Justiça Moacyr Soares da Motta, Pedro Iroito Dória Leó, Paulo Moura, Maria Creuza Brito de Figueiredo, esta por um período mais longo (2° semestre de 2003 a 2004) e Maria Luiza Vieira Cruz, de acordo com o Art. 20 da Lei Complementar n° 02/90, com as modificações posteriores.

[22] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 131.

Dois membros do Ministério Público do Estado de Sergipe ocuparam a Presidência do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público: Pedro Iroito Dória Leó, no período de 1995 a 1996, e Maria Creuza de Brito Figueiredo, no biênio 2009-2010.

4 - Um novo Ministério Público

De acordo com o Procurador de Justiça Carlos Augusto Alcântara Machado,

> o Ministério Público é instituição autônoma, administrativa e financeiramente, de caráter nacional, desvinculada dos Poderes Estatais (Executivo, Legislativo e Judiciário). –E órgão de Estado, expressão da sua soberania. Os seus integrantes agem com autonomia funcional, sem, no particular, qualquer subordinação hierárquica[23].

O Ministério Público que emergiu das transformações que seguiram a Constituição Federal de 1988 e a Constituição Estadual de 1989 é uma instituição que se afirmou na sociedade brasileira, acreditado e respeitado em face do trabalho dos seus membros no combate a criminalidade, combatendo a corrupção, defendendo o patrimônio público, histórico e cultural, defendendo a infância, o meio ambiente e o consumidor.

> A História do Ministério Público pode ser dividida em duas fases. A primeira que vai até o ano de 1988, quando foi promulgada a nova Constituição da República e a segunda, que se iniciou com a vigência dessa Carta Política.
> Durante a primeira fase, o Ministério Público atuava quase que exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário.
> Os seus agentes preocupavam-se tão somente com os processos judiciais e, a semelhança dos magistrados, procuravam não se envolver com os fatos sociais para que assim pudessem melhormente exercer a sua magistratura de pé.

[23] Cf. MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. Anotações sobre o perfil jurídico constitucional do Ministério Público. In: **Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe**, Ano XVIII, 2007/2008, nº 21, p. 141-153. p. 152.

> Os membros do Ministério Público, nessa primeira fase, tinham uma conduta profissional muito assemelhada a dos magistrados com os quais trabalhavam.
> Apesar de existir permissivo legal para uma ação mais ampla em defesa da sociedade, esta não acontecia, tendo em vista, principalmente, as limitações decorrentes da vinculação e dependência do órgão ao Poder Executivo[24].

Na nova realidade criada pela Constituição de 1988 foram asseguradas ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, as mesmas prerrogativas dos membros do Poder Judiciário, vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos. A este novo Ministério Público, o artigo 129 da nova Carta Constitucional delegou importantes funções:

> I – Promover, privativamente, a Ação Penal Pública, na forma da lei;
> II – Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
> III – Promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
> IV – Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
> V – Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
> VI – Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da Lei Complementar respectiva;
> VII – Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da Lei Complementar mencionada no artigo anterior;
> VIII – Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

[24] Cf. SAMPAIO, José Renato Lima (Org.). **Ministério Público**: uma experiência em defesa da cidadania. Aracaju: Ministério Público do Estado de Sergipe, 1994. p. 139.

> IX – Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria de entidades públicas.

Centenas de inquéritos civis e ações civis públicas propostas tornaram a instituição credora da admiração e da estima do povo brasileiro. O novo Ministério Público é o defensor maior dos direitos e interesses dos cidadãos, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

> De bom alvitre notar que as estruturas jurídicas e o paradigma jurídico dominante o Direito brasileiro contemporâneo apresentam as características básicas do Direito Social, às quais está diretamente relacionado o papel do Ministério Público, na medida em que o fundamento de intervenção do Promotor de Justiça no âmbito do aparelho judicial é o de defensor direto dos interesses sociais (sejam eles coletivos, difusos ou individuais homogêneos imbuídos de interesse social), bem como ode fiscal do equilíbrio concreto, pressuposto nas regras de julgamento do Direito Social[25].

O compromisso com esta nova realidade levou o Ministério Público do Estado de Sergipe a criar Curadorias Especializadas, um Centro de Estudos e um Centro de Apoio Operacional, para defender os direitos sociais e os interesses indisponíveis da sociedade. Assim, o Ministério Público sergipano foi o primeiro entre os vários Estados a conquistar a sua Lei Orgânica após a Constituição de 1988 e a ter uma Lei Complementar regulamentando o controle externo da atividade policial. O Procurador-Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, afirmou simbolicamente, durante o discurso no qual agradeceu ao governador Antônio Carlos Valadares pela sanção da Lei Orgânica do Ministério Público: "O Ministério Público tem muitas responsabilidades diante da sociedade brasileira, atribuídas pela Constituição de 1988. De agora em diante eu deixo de ser Secretário de Estado para ser Chefe do Ministério Público do Estado de Sergipe"[26]. De acordo com Pascoal Nabuco,

[25] Cf. MOREIRA, Orlando Rochadel. **Políticas Públicas e Direito à Educação**. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 141.

[26] Cf. NABUCO, Manoel Pascoal D'Ávila. Entrevista concedida aos autores no dia 23 de setembro de 2010.

Procurador de Justiça Moacyr Soares da Motta. Procurador Geral de Justiça no período 1997-2002

esta transição foi dura e difícil, em face da resistência de alguns setores da burocracia. Até coisas simples, como retirar o nome do Ministério Público no cabeçalho do Diário Oficial do Estado da lista de órgãos do Poder Executivo foi uma luta que envolveu embates muito duros. Retirar a folha de pagamentos dos salários dos membros do Ministério Público do controle da Secretaria de Estado da Administração foi outra dificuldade[27].

Em 1982, antes mesmo do novo ordenamento constitucional, foram criados o Conselho Superior e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe. Após a vigência da nova Constituição Federal, o Ministério Público do Estado de Sergipe conquistou, em 1988, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, o Centro de Apoio Operacional e a Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe. Até o ano de 2010, nove Procuradores de Justiça chefiaram a Coordenadoria.

COORDENADORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 1988-2010

NOME	PERÍODO
José Gomes de Andrade	1988-1991
Gilberto Vila Nova de Carvalho	1991-1993
Darcilo Melo Costa	1993-1995
José Renato Lima Sampaio	1995
José Carlos de Oliveira Filho	1995-1997
Pedro Iroito Dória Leó	1997-1999
Darcilo Melo Costa	1999-2000
Moacyr Soares da Motta	2000-2002
Pedro Iroito Dória Leó	2002-2004
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	2004-2006
Rodomarques Nascimento	2006-2010

Dentre as principais responsabilidades da Coordenadoria Geral está a articulação das atividades de defesa dos direitos individuais, dos interesses difusos e do patrimônio público e social em todas as Promotorias da Justiça e nas Curadorias Especializadas da Comarca de Aracaju. Data, portanto, desse mesmo período a criação das Curadorias Especializadas

[27] Cf. NABUCO, Manoel Pascoal D'Ávila. Entrevista concedida aos autores no dia 23 de setembro de 2010.

na Coordenadoria Geral. Toda essa estrutura foi da maior importância e aproximou mais o Ministério Público da sociedade, aparelhando a instituição para a defesa dos direitos difusos e individuais. A Coordenadoria, portanto, foi criada para assumir a responsabilidade direta pela gestão do trabalho das Curadorias, na assistência ao cidadão, defendendo e protegendo os seus direitos. Foram criadas, então, seis Curadorias:

I - Curadoria de Defesa dos Direitos Humanos;
II - Curadoria da Infância e da Adolescência;
III - Curadoria de Defesa do Consumidor;
IV - Curadoria de Defesa do Meio-Ambiente, Patrimônio Cultural e Natural do Estado;
V - Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, Social e das Fundações; e,
VI - Curadoria de Controle Externo da Atividade Policial.

A Coordenadoria Geral também supervisiona as atividades do Centro de Apoio Operacional e do Centro de Estudos do Ministério Público.

O Coordenador Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Gilberto Vilanova de Carvalho, expõe aos líderes empresariais de Sergipe as responsabilidades de todos em face do novo Código de Defesa do Consumidor

Procurador de Justiça José Renato Lima Sampaio. Foi Corregedor Geral do Ministério Público em 1999. Em 1988 foi o primeiro Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público

A Curadoria de Defesa do Consumidor, logo depois de criada, começou a receber dezenas de consumidores solicitando ajuda. Além disso, ela cuidou também de interesses difusos na sua área de competência. A Curadoria de Defesa do Meio-Ambiente, Patrimônio Cultural e Natural do Estado protege contra diversos tipos de poluição, desde barulho produzido por vizinhos até a poluição dos rios. A Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, Social e das Fundações é encarregada de proteger o patrimônio público e social contra a ação dos maus administradores. A Curadoria do Controle Externo da Atividade Policial foi criada em face de haver sido Sergipe o primeiro Estado a possuir uma Lei Complementar tratando desse tipo de controle. É essa Curadoria que inibe os eventuais excessos decorrentes do exercício do trabalho das instituições policiais.

O Centro de Apoio Operacional é um órgão auxiliar da atividade funcional que tem a responsabilidade de pensar o Ministério Público Estadual e conceber alternativas para solucionar problemas. O Centro é integrado por 10 núcleos:

I – Núcleo de Segurança Pública;
II – Núcleo de Apoio à Infância e Adolescência;
III – Núcleo de Defesa da Cidadania;
IV – Núcleo de Apoio as Promotorias de Justiça do Rio São Francisco;
V – Núcleo dos Direitos a Educação;
VI – Núcleo dos Direitos a Saúde;
VII – Núcleo do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;
VIII – Núcleo Recursal;
IX – Núcleo dos Direitos da Mulher;
X – Núcleo de Documentação e de Memória do Ministério Público.

O primeiro diretor do Centro foi o Procurador José Renato Lima Sampaio.

DIRETORES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – 1993-2010

NOME	PERÍODO
José Renato Lima Sampaio	1993-1994
José Carlos de Oliveira Filho	1995
Heli Soares Henriques Nascimento	1995-1997
José Costa Cavalcante	1997-2000
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	2000-2003
Maria Izabel Santana de Abreu	2003-2004
Maria Luiza Vieira Cruz	2004-2005
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	2005
Euza Maria Gentil Missano Costa	2005-2008
Eduardo Antônio Seabra	2008-2010

Como importante contribuição a essa estrutura veio se somar, em 1997, o Programa de Justiça Comunitária, e, em 1998, a Promotoria de Justiça Especializada nos Direitos à Educação e à Saúde, criada naquele período. Elas tiveram como objetivo assegurar a todos igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, esclarecendo questões na área jurídica, realizando acordos ou termos de compromisso e ajustamento na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais, propiciando a paz social, garantindo a defesa comunitária e implantando programas de conscientização dos direitos e garantias constitucionais.

O Centro de Estudos do Ministério Público tinha como finalidade a realização de cursos, seminários, congressos simpósios, pesquisas, estudos e publicações. O Centro serviu como embrião a partir do qual foi criada, em 1999, a Escola Superior do Ministério Público de Sergipe.

Dentre os avanços mais importantes do Ministério Público do Estado de Sergipe após a vigência da Constituição de 1988, encontra-se a Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, com as alterações subsequentes. Do mesmo modo, a Lei Estadual nº 2.711, de 27 de abril de 1989, que estabeleceu paridade de vencimentos entre Deputados Estaduais, Desembargadores, Procuradores de Justiça e Conselheiros do Tribunal de Contas.

A expansão das responsabilidades sociais da instituição e a multiplicação das demandas impôs a instalação, em 2006, da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe. O Procurador de Justiça Pedro

Iroito Dória Leó foi o primeiro Ouvidor, entre os anos de 2006 e 2008, sucedido por Josenias França do Nascimento para o período 2008-2010, tendo também exercido a Ouvidoria o Procurador de Justiça José Carlos de Oliveira Filho. A Ouvidoria tem a responsabilidade de criar canais permanentes de comunicação e interlocução que permitam o recebimento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios de cidadãos, entidades representativas, órgãos públicos e autoridades.

Solenidade de sanção da Lei nº 2.711, de 27 de abril de 1989, equiparando os vencimentos de Desembargadores, Deputados, Conselheiros do Tribunal de Contas e Procuradores de Justiça

Em 1989 foram organizados os serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir da vigência da Lei nº 2.749, de 13 de dezembro de 1989. Com isso, a Procuradoria Geral de Justiça teve condições de dispor de uma Secretaria Geral, criada pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e dirigida por um Promotor de Justiça.

SECRETÁRIOS GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 1990-2010

PROMOTOR	PERÍODO
José Carlos de Oliveira Filho	1990-1992
Luiz Valter Ribeiro Rosário	1992-1999
Odil Silva Oliveira	1999-2002
Marcílio Siqueira Pinto	2002-2006
Orlando Rochadel Moreira	2006-2010

Já organizado sob os novos padrões e buscando afirmar as novas responsabilidades do Ministério Público, o Centro de Apoio Operacional assumiu a responsabilidade de organizar o programa de visitas do Ministério Público a todas as Comarcas do Estado de Sergipe, estabelecendo um canal direto de diálogo entre Procuradores, Promotores, autoridades locais e representantes da sociedade civil. Foram visitadas 20 comarcas no interior do Estado de Sergipe. Cabia ao titular de cada Promotoria a escolha dos locais a serem visitados pela equipe do Centro de Apoio. Além das visitas aos locais selecionados, havia também a decisão de reunir as principais autoridades e lideranças comunitárias de cada Comarca, expondo as competências e objetivos do Ministério Público e assumindo compromissos em face do que poderia ser feito pela instituição para observância do cumprimento de dispositivos legais quantos aos direitos difusos. Os principais responsáveis pelo programa foram o Procurador Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, o Coordenador Geral, Procurador Darcilo Melo Costa, o Diretor do Centro de Apoio, José Renato Lima Sampaio, e os Promotores de Justiça Maria Izabel Santana de Abreu, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Carlos Augusto Alcântara Machado e Luis Cláudio Almeida Santos, que eram responsáveis pelos Núcleos da Infância e Adolescência, de Defesa Comunitária, de Defesa da Cidadania e de Apoio Operacional das Atividades Cíveis e Criminais. Cerca de um ano após o início dessa atividade, todas as Comarcas do Estado de Sergipe foram visitadas e realizados encontros com as comunidades de todos os municípios.

Procurador de Justiça Darcilo Melo Costa. Foi Corregedor Geral do Ministério Público no período 2000-2003 e Coordenador Geral no período 1999-2000

Dois anos depois de haver a Constituição de 1988 atribuído novas responsabilidades ao Ministério Público, em Sergipe já era visível essa nova realidade em face da atuação dos Promotores e Procuradores de Justiça. Em Aracaju, o primeiro Inquérito Civil e a primeira Ação Civil Pública chamaram a atenção da sociedade pelo seu alcance social, que impediram o aterro da Praia 13 de Julho, obra pretendida pela Prefeitura da capital do Estado. O Governo Municipal havia decidido aterrar o estuário dos Rios Sergipe, Poxim e Tramandaí, mediante a drenagem do Rio Sergipe e deposição de material retirado do fundo do rio, pelo sistema de aterro hidráulico. Os procedimentos que impediram o aterro de tão importante área da cidade foram adotados pelos Procuradores José Gomes de Andrade e José Renato Lima Sampaio e pela Promotora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça.

De fato, através de instrumentos como o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC o Ministério Público do Estado de Sergipe passou a cumprir, em todas as áreas um papel da maior importância na defesa dos interesses sociais. Um bom exemplo são as iniciativas que dizem respeito aos campos da Criança e do Adolescente; da Educação; do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico; da Saúde e dos Serviços de Relevância Pública, Segurança Pública e do Consumidor[8]. O Sumário do livro **Ministério Público de Sergipe**: ação em defesa da sociedade, publicado em 2010, oferece uma síntese completa do empenho institucional:

1 Criança e Adolescente:

1.1. **Projeto Paternidade Responsável**: Uma garantia de assistência material e afetiva;

1.2. **Proposta Pedagógica para a Rede de Abrigos e Sistema Informatizado dos Abrigos – SAI**: Melhores perspectivas para as Unidades de Acolhimento do Estado;

1.3. **Ministério Público de Sergipe realiza Campanha sobre o Uso de *piercings* e tatuagens**: Crianças e adolescentes em situação de risco são protegidas pelo Ministério Público;

1.4. **Projeto Árvore da Solidariedade**: Um Natal especial para crianças e adolescentes abrigados do Estado;

1.5. **Projeto Cultural de Balé Clássico**: O acesso a cultura como uma forma de cidadania plena;

1.6. **Projeto Fênix**: Crianças e adolescentes são assistidos em Tobias Barreto;

1.7. **Criação e Manutenção do Abrigo Acolhedor Marcelo Gusmão Magalhães**: Umbaúba, Santa Luzia do Itanhi e Indiaroba ganham Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil;

1.8. **Projeto Salve**: Uma forma de combater a violência física e sexual contra crianças e adolescentes;

1.9. **Criação de Unidade de Acolhimento em Lagarto**: Conquista ministerial beneficia crianças e adolescentes carentes;

1.10. **Programa Sócio-Educativo em "Meio Aberto"**: O resgate das potencialidades dos Jovens em conflito com a Lei;

[28] Acerca dessas questões, verificar: MENDONÇA, Maria Cristina da Gama e Silva Foz; MOREIRA, Orlando Rochadel; PESSOA, Adélia Moreira. **Ministério Público de Sergipe**: ação em defesa da sociedade. Aracaju: Procuradoria Geral de Justiça, 2010. Verificar também: MOREIRA, Orlando Rochadel. **Políticas Públicas e Direito à Educação**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

1.11. **Criação e Estruturação de Conselhos Municipais de Direito da Criança e Adolescentes e Conselhos Tutelares nos Municípios Sergipanos**: O Ministério Público em defesa dos interesses infanto-juvenis.

2 Educação:
2.1. **Censo Educacional**: A luta contra a evasão escolar;
2.2. **Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAI**: Um instrumento de inclusão escolar;
2.3. **Projeto Reforço Criativo Escolar – RECRIARTE**: Inclusão social, com cidadania para crianças e adolescentes;
2.4. **Programa Pré-Matrícula**: Inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais;
2.5. **Projeto MP Cidadão**: O Ministério Público vai as escolas de Estância;
2.6. **Centro Educacional Vitória de Santa Maria**: Educação que transforma;
2.7. **Projeto de Acessibilidade nas Escolas Estaduais de Aracaju**: O Ministério Público em Defesa das Pessoas com Deficiência;
2.8. **Reforma das Escolas Públicas Municipais**: O Ministério Público em prol de uma educação de qualidade para todos;
2.9. **Implementação do Projeto de Estímulo a Eficiência Escolar**: Prêmio Incentivo Escolar em Cristinápolis e Tomar do Geru

3 Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico:
3.1. **Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju – CARE**: Lixo transformado em trabalho digno e renda;
3.2. **Núcleo de Apoio as Promotorias de Justiça do Rio São Francisco**: A revitalização do "Velho Chico";
3.3. **Licenciamento Ambiental e Urbanismo das Estações Rádio Base**: A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo em ação;
3.4. **Blitzs Semanais**: O Ministério Público de Sergipe na guerra contra a poluição sonora;

Farol de Aracaju

O Farol, após o trabalho de restauração

3.5. **Projeto Adote um Manancial**: O Ministério Público atua na preservação das nascentes;
3.6. **Adequação da Lixeira do Município de Riachuelo**: Permanente trabalho do Ministério Público para proteger o meio ambiente e a saúde pública;
3.7. **Ministério Público Regulamenta Expansão Urbana**: A luta pela preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
3.8. **Política de Controle de Zoonoses Baseada no Extermínio de Animais**: Inconstitucionalidade combatida pelo Ministério Público;
3.9. **Atuação do Ministério Público Resgata a História da Ponte do Imperador**;
3.10. **Ministério Público Atua na Preservação do Patrimônio Público Cultural**: TAC assegura a restauração do antigo Atheneu Sergipense – Atheneuzinho;
3.11. **Preservação do Cristo Redentor em São Cristóvão**: Ministério Público defende relevante bem de valor cultural;
3.12. **Termo de Ajustamento de Conduta Protege Painel de Jenner Augusto**;
3.13. **Ministério Público Protege Bem Cultural**: Preservação do Farol de Aracaju.

4 Saúde:
4.1. **Campanha Sobre o Uso de Anabolizantes**: Ministério Público combate o uso irregular de anabolizantes no Estado;
4.2. **Projeto Pé Diabético**: O Ministério Público atua em defesa da saúde dos diabéticos;
4.3. **Fiscalização de Matadouros em Sergipe**: A saúde pública como prioridade Ministerial;
4.4. **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**: Ministério Público garante o Direito a Vida;
4.5. **Adequação de Hospitais**: Por uma melhoria no atendimento aos pacientes;
4.6. **Atuação do Ministério Público Durante Epidemia de Dengue**;
4.7. **Realização de Cirurgia Bariátrica em Sergipe**.

5 Serviços de Relevância Pública, Segurança Pública e Consumidor:

5.1. **Regularização do Fornecimento de Energia Elétrica no Povoado Rio das Pedras**: O Ministério Público zela pela adequação dos serviços públicos essenciais;

5.2. **O Ministério Público Ouve Você**: Programa de rádio permite maior interação entre o MPE e a sociedade;

5.3. **Municipalização do Trânsito**;

5.4. **Torcidas Organizadas**: O Ministério Público inibe a presença de torcidas organizadas nas praças esportivas;

5.5. **TAC Põe Fim a Feira das Trocas de Nossa Senhora do Socorro**: Ministério Público sergipano no combate a criminalidade;

5.6. **Reforma nas Delegacias**: Uma forma de resguardar a integridade dos presos e garantir a segurança pública;

5.7. **Denúncias em Boquim**: Ministério Público investiga esquemas de fraudes em Programas Federais;

5.8. **O Ministério Público e o Combate a Revenda Ilegal de Gás**;

5.9. **Combate a Adulteração de Combustível**: Um desafio constante;

5.10. **Reforma dos Mercados Públicos de Aracaju**.

Mas, não foram apenas os Termos de Ajustamento de Conduta que serviram a ação do Ministério Público do Estado de Sergipe. Em agosto de 1997, a instituição implementou o Programa de Defesa Comunitária, conveniando com a Universidade Federal de Sergipe o atendimento a população do Largo da Aparecida, em Aracaju, onde, durante dois meses os Promotores de Justiça foram ouvir as pessoas , buscando a solução de problemas como registro de nascimento e óbito, segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito, carteira de identidade e de trabalho. Tudo era fornecido gratuitamente. O Ministério Público mobilizou também as Secretarias de Estado da Segurança Pública e Assistência Social para viabilizar tais ações e, no âmbito judicial, criou as condições para que fossem ajuizadas várias ações de alimentos, separação judicial, divórcio e usucapião, sem ônus para os interessados. Nas ações de usucapião foram elaboradas plantas de 70 residências pelos alunos do curso de Engenharia da Universidade Federal de Sergipe.

Também foram mobilizadas a Telergipe e a Energipe, estas empresas através de Termos de Ajustamento de Conduta, visando a ampliação dos serviços de iluminação do bairro e a implantação de mais de dois telefones públicos na comunidade, além da recuperação dos aparelhos que ali já existiam. Em parceria com os carroceiros da comunidade, a Prefeitura de Aracaju construiu um estábulo, evitando a circulação de cavalos soltos pelo bairro. Uma lixeira a céu aberto ali existente foi removida. No mesmo ano, idêntico trabalho foi desenvolvido no bairro Aloque.

O Programa de Defesa Comunitária foi criado por intermédio da Coordenadoria-Geral, na época dirigida pelo Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó. O Ministério Público do Estado de Sergipe buscou inspiração para o Programa em experiências já realizadas em outros Estados. O Programa, ligado ao Centro de Apoio Operacional teve por objetivo principal contribuir para a viabilização da política de atendimento dos Direitos sociais, civis e políticos da população socialmente vulnerável da periferia do município de Aracaju.

Atualmente, o Programa de Defesa Comunitária é dirigido pelo Promotor de Justiça Eduardo Antônio Seabra, enquanto o Programa de Defesa dos Direitos dos Idosos e das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais tem na sua direção a Promotora de Justiça Berenice Andrade Melo. As Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju estão sob a responsabilidade dos seguintes Promotores:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
1ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público	Eduardo Barreto D'Ávila Fontes
2ª Promotoria do Cidadão Especializada em Serviços de Relevância Pública, Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias	Eduardo Antônio Seabra
3ª Promotoria do Cidadão Especializada em Saúde	Miriam Teresa Cardoso Machado
4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Deficiente e Direitos Humanos em Geral	Berenice Andrade de Melo
5ª Promotoria do Cidadão Especializada em Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e Controle e Fiscalização do Terceiro Setor	Ana Paula Machado Costa Meneses
6ª Promotoria do Cidadão Especializada em Educação	Orlando Rochadel Moreira

O PRIMEIRO PROMOTOR
PÚBLICO DE SERGIPE

Alexandre Pinto Lobão, primeiro Promotor a atuar na Província de Sergipe (1842)

Alexandre Pinto Lobão foi o primeiro Promotor nomeado para atuar em Sergipe. Nascido em Itabaiana, no dia 30 de dezembro de 1812 e bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda, Alexandre colou grau em 1839 e três anos depois, em 1842, tomou posse como Promotor da Comarca de Vila Nova. Permaneceu durante 12 anos no Ministério Público, até ingressar na magistratura, em 1852. Em 1875 foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Relação de Cuiabá, na Província do Mato Grosso e três anos depois, em 1878, foi removido para o Tribunal de Relação da Província de Pernambuco, onde permaneceu até a aposentadoria, em 1884, cinco anos antes de falecer, em 1889, na cidade de Penedo.

Todavia, o primeiro Promotor Público a ingressar na carreira por haver obtido aprovação em concurso foi Walter de Mendonça Sampaio. Ele fez sua inscrição no primeiro concurso público realizado para ingresso no Ministério Público do Estado de Sergipe, em maio de 1947, destinado a preencher uma vaga existente na Comarca de Gararu.

Designada Promotora Pública Substituta da Comarca de Aracaju, em 1950, a época ainda Acadêmica de Direito, Maria Esther Lima de Azevedo Andrade foi a primeira mulher a integrar o Ministério Público do Estado de Sergipe. Promotora em atividade, no ano de 1962, mesmo atuando como, inscreveu-se no concurso público aberto pela Procuradoria Geral do Estado para ingresso na carreira. Assim, foi também a primeira mulher concursada investida no cargo de Promotora Pública, em face da sua aprovação naquele certame.

Promotora Pública Maria Esther Lima de Azevedo Andrade, primeira mulher a integrar o Ministério Público do Estado de Sergipe (1950)

OS CONCURSOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Desde a nomeação do primeiro promotor a atuar em Sergipe, no ano de 1842, até o ano de 1949, foram107 anos durante os quais os promotores eram nomeados sem que houvesse qualquer concurso público para ingresso na carreira. A partir da Constituição Estadual de 16 de julho de 1935, a nomeação dos membros do Ministério Público em primeira instância deveria ser feita

> dentre bacharéis em Direito com garantia de estabilidade, mas havia a previsão de promotor público interino escolhido dentre acadêmicos de Direito, maiores de 18 anos de idade, de conduta social e privada recomendável, quando na falta absoluta de bacharéis, nada disciplinando com relação aos vencimentos[1].

Em face disto, a maior parte das nomeações ocorria sem que os critérios de recrutamento fossem de domínio público. Assim, durante muitos anos, o Ministério Público do Estado de Sergipe conviveu com promotores que não haviam recebido a necessária formação jurídica para o exercício das funções. Em alguns casos, há registros de pessoas que foram investidos como Promotores sem que tivessem concluído a formação do ensino primário. Até 1946, em Sergipe, estiveram investidos como promotores alguns farmacêuticos, oficiais militares, médicos e um número significativo de pessoas que jamais passaram pelos bancos de qualquer faculdade e assumiram o emprego de Promotor. Era comum que os favores políticos transformassem em Promotor Público um alfaiate, um sapateiro, um barbeiro.

Mesmo sob a ausência de concursos públicos, durante o Império a maioria dos Promotores Públicos nomeados pelos presidentes da Pro-

[1] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 146.

víncia de Sergipe eram bacharéis em Direito[2] formados pelas faculdades de Olinda e São Paulo, prática rompida a partir da proclamação da República que desconsiderou completamente a formação jurídica como requisito necessário para as nomeações dos membros do Ministério Público e quando a condição de Bacharel em Direito se caracterizou como exceção. Se na Província de Sergipe, de 51 Promotores Públicos em atividade, apenas três não foram bacharéis em Direito, durante a Primeira República, um percentual significativo dos Promotores em atuação não possuía formação jurídica. Em outras palavras, se durante o Império, o índice de bacharéis em Direito entre os Promotores foi de 94,2 por cento, na Primeira República esse mesmo índice foi de apenas 20,3 por cento.

Os Promotores eram nomeados, em boa parte dos casos, em atenção aos pedidos que o chefe do Poder Executivo e os membros do Poder Judiciário recebiam de lideranças políticas. Os Promotores não atuavam com independência e sua subordinação aos Juízes de Direito era tão visível que, em boa parte dos casos, os atos de nomeação dos Promotores Públicos assinados pelo presidente do Estado eram idênticos ao ato de nomeação do Promotor designado para a Comarca de Campos:

> O Governador do Estado federado de Sergipe em virtude de proposta do Dr. Juiz de direito da Comarca de Rio Real, no ofício de 28 de maio ultimo, nomeia o cidadão Josué do Rosário Montalvão para exercer o cargo de adjunto de Promotor Público da mesma Comarca no termo de Campos. Cumpra-se e comunique-se. Palácio do Governo de Sergipe em 28 de junho de 1890. Felisbello Firmo de Oliveira Freire[3].

Além dessa característica, era comum que essas nomeações ocorressem imediatamente após o ingresso como aluno no curso de Direito, bem antes, portanto, da obtenção do diploma de bacharel. O escritor Mário Cabral, que ingressou no Ministério Público em 1936, logo após haver iniciado a sua carreira de estudante de Direito na Faculdade da Bahia, ao descrever o seu primeiro dia de trabalho na Comarca de Itabaianinha, caracterizou perfeitamente o despreparo desse tipo de Promotor, afirmando que o escrivão

[2] Durante o Império, de 51 Promotores Públicos que atuaram em Sergipe, há apenas três exceções conhecidas: a do Promotor Público da Comarca de Itabaiana, Guilhermino Amâncio Bezerra, farmacêutico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia e nomeado Promotor em 1872, e a do Promotor Público Adjunto da Comarca de Japaratuba, João Ferreira de Brito Travassos, médico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia e nomeado Promotor Adjunto em 1846. Luiz Barbosa Madureira Rollemberg, Promotor Público da Comarca de São Cristóvão, foi o único que não freqüentou qualquer faculdade do Império.

[3] Cf. SERGIPE. Portaria de nomeação de Josué do Rosário Montalvão para o cargo de Promotor Público Adjunto do Termo de Campos, na Comarca de Rio Real. APES. Fundo Governo, G¹, nº. 335.

> largou em cima da mesa um grosso volume que me pareceu tão perigoso como se fosse uma bomba terrorista. Deixei o homem sair e fui manusear o processo, folha por folha. Sabia, apenas, que se tratava de uma investigação de Paternidade. O processo estava repleto de petições, requerimentos, despachos, provas, documentos, contestações, recursos, laudos periciais, centenas de carimbos! Uma verdadeira Babel! Comecei a suar frio. Que fazer com aquele pandemônio? Na última página estava aquela intimação terrível: "Ao dr. Promotor Público para os devidos fins". Que deveria fazer, que deveria escrever, que rumo deveria tomar a minha intervenção? Como arrancar a verdade, a luz esclarecedora, a justa solução que dormitava no bojo daquele maldito processo? Vários dias estive sem atinar com essas respostas. Para os devidos fins! Isso para mim era um enigma ou uma charada de mau gosto. Por que não dizer, claramente, o que deveria fazer naquele processo? Perdi o sono e quase que perdi o apetite. Mas não perguntaria nada ao escrivão, como não perguntei[4].

Além da situação descrita por Mário Cabral, existia também a figura do Promotor *ad-hoc*, designação que recaía sobre qualquer pessoa quando inexistia um Promotor na audiência ou para atuar em um processo. Assim, o Promotor *ad-hoc* desempenhava plenamente as funções de representante do Ministério Público. "Era realmente um desrespeito aos princípios gerais do Direito e da lei. Esta maldita praxe permaneceu por longo tempo"[5].

Outro depoimento revela que as designações dos estudantes de Direito como Promotor Substituto não colocavam a disposição do Ministério Público os quadros mais preparados para o cumprimento desse tipo de responsabilidade. O ex-governador de Sergipe Albano do Prado Franco ingressou no Ministério Público em 1961, o mesmo ano no qual iniciou o seu curso na Faculdade de Direito de Sergipe, sem haver ainda frequentado as disciplinas necessárias ao saber jurídico de um Promotor. Ele deu um bom depoimento a respeito do seu trabalho como Promotor Substituto da Comarca de Laranjeiras:

[4] Cf. CABRAL, Mário. Promotor Público. In: **Boletim do Ministério Público Sergipano**. Ano V, nº 67, fevereiro de 1975. p. 3.

[5] Cf. MATOS, Fernando Ferreira. Lutas e conquistas. In: ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Associação Sergipana do Ministério Público**: 1943-1993. Aracaju: Associação Sergipana do Ministério Público, 1993. p. 11.

> Foi bom, porque eu aprendi, nos cartórios, a fazer despachos, acompanhar as audiências. Passei o tempo de um ano e senti na pele alguns problemas do Direito de Família que apareciam na jurisdição da comarca e que eu tinha a possibilidade de acompanhar[6].

Tudo isto sem falar das dificuldades que os Promotores enfrentavam para exercer o seu *múnus*, muito bem descritas pelo Promotor de Justiça Luiz Alberto Moura Araujo:

> o nosso Ministério Público, para chegar onde chegou, ou ainda, onde os seus membros chegaram, um longo caminho foi percorrido, os desafios vencidos, imensos, as condições de trabalho, penosas, e isso, eles mais do que nós, sabem já que sofreram na própria pele não apenas o desconforto de terem que se impor aos que não queriam, por interesses próprios ou alheios, medo, ciúme ou inveja, um Ministério Público independente, forte, mas que também sofreram com as próprias condições materiais que lhes eram oferecidas, que sofreram com as estradas empoeiradas, esburacadas das comarcas distantes, locais que, ante as intempéries enfrentadas, os via chegar para desempenhar as suas atribuições em estados lastimáveis de aparência, os homens com seus outrora bem passados ternos de linho, parecidos terem sido retirados de caixa de fósforos, a cor avermelhada do barro da estrada dando novo tingimento ao anterior alvíssimo branco, e as vaidosas, jovens e belas Mulheres Promotoras, com cílios e cabelos tão bem maquiados no início da viagem, duros, rubros de poeira. As acomodações interioranas, a qualidade das refeições e até, em alguns casos, a disponibilidade da própria água para o asseio pessoal constituía-se em obstáculos a serem ultrapassados, isso bem diz o testemunho dado pelo colega Promotor aposentado José Gilson dos Santos que afirma em obra biográfica que por ocasião de sua atuação na Comarca de Canindé, "cidade que não passava de al-

[6] Cf. SANTOS, Osmário. **Memórias de políticos de Sergipe no século XX.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 2002. p. 68.

> guns grupos esparsos de casas residenciais espremidas na margem do São Francisco", não tendo aquela cidade pensão, na companhia do velho e saudoso juiz Dr. Aloysio Braga, depois de comerem moqueca de cágado ou surubim na residência do prefeito Ananias Fernandes, no final do expediente, quando o sol ia caindo no horizonte, já que era costume da cidade, iam, nus, tomar banho de mergulho naquele rio, alheios as indiferentes mulheres que apanhavam água nas imediações[7].

Evidentemente, sob tal quadro, os Promotores enfrentavam também a humilhação dos baixos salários, com vencimento que em média variavam entre 10 e 50 por cento da remuneração dos juízes junto aos quais atuavam. Por isto, o cargo de Promotor Adjunto ou Promotor Substituto era, normalmente, uma espécie de trampolim, o primeiro degrau da carreira que os pais influentes buscavam com o objetivo de transformar o filho em um novo líder político. São vários os casos que podem ser citados pelo Brasil afora: Tancredo Neves e Venceslau Brás, em Minas Gerais, e, em Sergipe, Albano Franco, Fausto Cardoso, Guido Azevedo, Guilherme Campos, Guilhermino Bezerra, Gilton Garcia, Coelho e Campos, Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, Manuel Luiz Azevedo de Araujo, Mário Cabral, Sílvio Romero e Simeão Sobral, dentre outros.

Por isto, considera-se um grande avanço a entrada em vigor da primeira lei orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe, o Decreto-Lei nº 769, de 24 de setembro de 1945. Ele vigorou antes mesmo que a Constituição de 1946 estabelecesse o ingresso na carreira do Ministério Público através de concurso de provas e títulos.

> Esse Código do Ministério Público foi deveras avançado para o momento, a começar pela obrigatoriedade do concurso público de provas e títulos para a investidura no cargo inicial da carreira com a nomeação dependendo de lista tríplice, o que resultou em sérios transtornos e injustiças durante o tempo de sua vigência. Concurso é seleção e o aproveitado deve ser o melhor classificado. Hoje isso é palavra de ordem, tanto na carreira promotorial como na magistratura. Essa lei orgânica tam-

[7] Cf. ARAUJO, Luiz Alberto Moura. Nada a temer. In: **Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe**. Aracaju, ano VII, nº 13, 1997. p. 317.

> bém estabeleceu o sistema de promoções de uma para outra entrância, porém de critério um tanto injusto, porque previa o preenchimento de vaga na comarca da capital somente por merecimento. A questão remuneratória igualmente foi tratada, estipulando-se os vencimentos dos promotores públicos na razão de 2/3 do magistrado da respectiva entrância, permanecendo o Procurador Geral no mesmo patamar então vigente. O maior retrocesso foi com certeza a instituição de um promotor substituto de livre nomeação para cada comarca, visando a suprir a ausência do titular nos casos de férias e licenças que se tornou através dos tempos em verdadeiro instrumento nas mãos dos políticos inescrupulosos. A figura do promotor substituto só serviu para desprestigiar a instituição[8].

A organização da carreira e a realização periódica de concursos para ingresso no Ministério Público foram fundamentais para que os membros da Instituição adquirissem a credibilidade e o respeito da sociedade, deixando definitivamente como registro da História situações idênticas a que descreveu o Promotor José Gilson dos Santos:

> Em passado não muito remoto se registrou caso de Promotor que foi promovido por merecimento sem ao menos ter seu nome indicado em lista tríplice originária da Procuradoria Geral, quando isso sempre foi regra obrigatória estabelecida na legislação orgânica[9].

O primeiro concurso público foi realizado em maio de 1947, a fim de preencher a vaga de Promotor Público da Comarca de Gararu. Da comissão examinadora participaram o Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital, Luiz Pereira de Melo, o advogado Osman Hora Fontes e o Primeiro Promotor Público da Comarca da Capital, Afonso Ferreira dos Santos. O ponto sorteado para a prova escrita foi o de número seis: "Das medidas de segurança e extinção de direitos em Direito Penal e em direito Processual Penal". A prova oral versou sobre quatro pontos, dos quais um de Direito Penal e Processo Penal ("Da Instrução Criminal"); um de Direito

[8] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 146.

[9] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 129.

Civil e Processo Civil ("Atribuições da Curadoria de Acidentes no Trabalho"); um de Organização Judiciária ("Relações entre a Magistratura e o Ministério Público"); e, um ponto sobre Direito Fiscal ("Atribuições do Promotor em matéria fiscal"). O único candidato inscrito, Walter de Mendonça Sampaio, foi aprovado.

Em maio de 1949 foram realizadas as provas do segundo concurso público para ingresso na carreira de Promotor, desta vez em vaga existente na Comarca de Itabaiana. A comissão examinadora teve como membros o Juiz de Direito da Comarca da Capital, Carlos Vieira Sobral, o advogado Osman Hora Fontes e o Promotor Público da Comarca da Capital, Aloísio Barbosa Porto. O resultado final aprovou os quatro candidatos inscritos, com a seguinte ordem de classificação:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR REALIZADO EM 1949, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Diógenes Santos Horta
Pedro Barreto de Andrade
Osman da Silva Buarque
Tito Lívio Dorta de Mendonça

Em setembro do mesmo ano de 1949 somente o bacharel Carlos Gomes de Carvalho Leite se inscreveu no concurso público aberto para o preenchimento do cargo de Promotor da recém criada Comarca de Riachuelo, sendo aprovado pela comissão examinadora composta do Juiz de Direito da Comarca de Aracaju, Carlos Vieira Sobral, do Promotor Público da Comarca da Capital, Aloísio Barbosa Porto, e do advogado Manuel Ferreira da Silva Neto. Mas, este não seria o único concurso para o cargo de Promotor realizado no mês de setembro daquele ano.

No dia 28 de setembro, o advogado Álvaro Fontes da Silva e mais o Juiz de Direito e o Promotor Público da Comarca de Aracaju, Carlos Vieira Sobral e Aloísio Barbosa Porto divulgaram o resultado do concurso público realizado para preenchimento do cargo de Promotor da Comarca de Gararu, proclamando aprovado o único candidato inscrito, Danilo de Freitas Cavalcanti.

O quinto concurso público realizado objetivava preencher a vaga para o cargo de Promotor Público existente na Comarca de Lagarto, em junho de 1950. A mesma comissão que atuou nos exames do concurso realizado no

anterior para a Comarca de Gararu foi designada para atuar naquele novo certame e aprovou Walter Barbosa da Silva, único candidato inscrito.

Em agosto de 1950, o mesmo Juiz e o mesmo Promotor que vinha atuando nos concursos anteriores, receberam a colaboração do advogado Osman Hora Fontes e examinaram os dois candidatos inscritos ao Concurso Público para o cargo de Promotor da Comarca de Capela, ambos aprovados, com a seguinte ordem de classificação:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR DA COMARCA DE CAPELA, REALIZADO EM 1950, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Pires Wynne
Rinaldo de Oliveira Vasconcelos

O primeiro concurso que não era destinado ao preenchimento de cargos vagos em uma Comarca específica, mas sim para o cargo de Promotor Público do Estado de Sergipe, foi realizado em setembro de 1950, com a participação de três candidatos inscritos. Da Comissão Examinadora participaram O Juiz de Direito Carlos Vieira Sobral, o Promotor Público Aloísio Barbosa Porto e o advogado Manoel Achiles Lima, que proclamaram o seguinte resultado:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR, REALIZADO EM 1950, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Bonifácio Fortes Neto
Sebastião Celso de Carvalho
Felix Dias Guimarães

O oitavo concurso público para ingresso na carreira de Promotor foi realizado cinco anos depois, em janeiro de 1955. Foi um dos mais rumorosos dentre os certames realizados para o Ministério Público do Estado de Sergipe. Ao final do seu período de administração, o governador José Rollemberg Leite determinou a realização de um único concurso para preencher as vagas existentes nas Comarcas de Lagarto, Japaratuba, Riachuelo e Itaporanga d'Ajuda. O concurso público foi organizado por uma Comissão presidida pelo juiz de Direito Antonio Xavier de Assis, tendo como pares o advogado Francisco Guedes de Melo e o Promotor João Marques Guimarães. Convocado por Portaria do Procurador Geral do Estado, Gonçalo Rollemberg Leite, o concurso terminou com dois candidatos aprovados:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR, REALIZADO EM 1955, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Luiz Rabelo Leite

Fernando Barreto Nunes

Procurador de Justiça Fernando Barreto Nunes. Corregedor Geral do Ministério Público no período 1985-1986

Havia um terceiro candidato inscrito, Lauro Pacheco de Oliveira, que não compareceu para se submeter as provas. O resultado do processo seletivo foi divulgado no dia 26 de janeiro de 1955 e, imediatamente, os dois candidatos aprovados foram nomeados. Luiz Rabelo Leite para a Comarca de Japaratuba e Fernando Barreto Nunes para a Comarca de Itabaiana. Mas, alguns dias depois, o Promotor Fernando Nunes e o Promotor Luiz Rabelo Leite, militantes do Partido Republicano - PR, foram demitidos da carreira pelo recém empossado governador Leandro Maciel, militante da União Democrática Nacional – UDN. O ingresso por concurso público ainda não era, portanto, em 1955, a garantia da qual necessitava o Ministério Público para o exercício da sua função constitucional. O próprio Fernando Barreto Nunes oferece um rico depoimento acerca desta questão:

> (...) ele anulou o meu concurso. Fomos demitidos eu e Luiz Rabelo Leite e voltamos à carreira através do Supremo Tribunal Federal. Infelizmente, o então Tribunal de Sergipe não reconheceu o nosso Direito. Mas, como havia juízes em Berlim, como diziam antigamente, fui reintegrado ao Ministério Público no ano de 1962, depois de seis anos de pausa. Luiz Garcia, quando era governador, numa crise que houve entre eles e o Tribunal de Justiça reintegrou-me, quando o meu processo estava *sub-judice*. Eu não assumi e tem um fato interessante: fui demitido duas vezes – por Leandro Maciel e por Luiz Garcia. Finalmente fui reintegrado pelo governador Dionísio Machado[10].

De fato, em 1962 o governador Dionísio Machado cumpriu a decisão do Supremo Tribunal Federal reintegrando os promotores Fernando Barreto Nunes e Luiz Rabelo Leite na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe.

[10] Cf. SANTOS, Osmário. **Memórias de políticos de Sergipe**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda., 2002. p. 231.

Procurador de Justiça José Costa Cavalcante. Aprovado no concurso público realizado em 1962. Foi Corregedor Geral do Ministério Público no biênio 1987-1988

Mas, com todas as contradições o processo avançava em direção ao estabelecimento de critérios mais compatíveis com a administração da Justiça. No mesmo ano de 1955, no qual demitiu os dois Promotores concursados, empossados ao apagar das luzes da gestão do seu antecessor, o governador Leandro Maciel extinguiu os cargos de Promotor Adjunto e estabeleceu que a ocupação dos cargos de Promotor Substituto seria privativa daqueles que fossem, no mínimo, acadêmicos do curso de Direito, conforme determinava a lei vigorante desde 1945.

Em 1962, quando o Estado era governado pelo também Promotor Público Luiz Garcia, este tornou privativa dos bacharéis em Direito aprovados em concurso a ocupação do cargo de Promotor em todas as comarcas. Naquele certame, realizado entre os dias 15 e 27 de junho, 13 anos depois do concurso de 1949, foram aprovados para o cargo de Promotor 20 bacharéis em Direito:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR, REALIZADO EM 1962, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Eduardo de Cabral Menezes
Epaminondas Silva de Andrade Lima
Darcilo Melo Costa
José Teles Prudente
José Nolasco de Carvalho
José Jorge Santos Mesquita
Rosalvo Vieira de Melo
Laurindo Alves Campos
Maria Esther Lima de Azevedo Andrade
José Medeiros
José Dias de Oliveira
Fernando Ferreira de Matos
Pedro Iroito Dória Leó
Alysson Joel Simões Porto
José Costa Cavalcante
Antonio Correia de Melo
José Barreto Prado
Maria da Conceição Cardoso Ribeiro
José Arquibaldo de Mendonça de Araujo
Maria Zita Pires

As provas foram realizadas no mês de junho e aplicadas por uma Comissão Organizadora presidida pelo Procurador Geral do Estado, Manoel

Achiles Lima, tendo como membros o Juiz de Direito Humberto Diniz Sobral, o Advogado Osman Hora Fontes e o Promotor Público Aloísio Barbosa Porto.

Até o ano de 1962, apenas cinco comarcas tinham a atuação de Promotores concursados. Não obstante a realização de oito concursos entre os anos de 1947 e 1955 e as decisões tomadas pelo governador Leandro Maciel, o Estado de Sergipe continuava nomeando acadêmicos de Direito para o cargo de Promotor Público,

> escolhidos por indicação de chefes políticos regionais, o que os colocava numa posição de subalternidade quanto a este já que, se os contrariassem, seriam prontamente exonerados, vez que a natureza do provimento era de simples cargo em comissão. Os Promotores Públicos se assemelhavam, grosso modo, aos Delegados de Polícia (estes vieram a ter sua carreira estruturada posteriormente), que poderiam ser afastados de suas funções tão logo se pusessem em choque com aqueles que houvessem patrocinado sua nomeação[11].

A pretensão do governador Luiz Garcia era extinguir definitivamente aquela característica que marcava a História do Ministério Público em Sergipe: o exercício da função por estudantes de Direito, designados para o cargo por indicação política imediatamente após a aprovação no concurso vestibular, "a esdrúxula figura do Promotor Substituto que, na verdade, não substitui ninguém eis que não existia titular"[12]. De toda sorte, a designação exclusiva de acadêmicos de Direito para tais cargos representou um avanço em face do que acontecia até 1955, quando qualquer cidadão, mesmo sem formação jurídica era designado para as Promotorias do interior do Estado de Sergipe. Naquele ano, como se viu, o governador Leandro Maciel decidiu que somente aqueles que fossem, no mínimo, estudantes de Direito poderiam ocupar os cargos de Promotor Substituto.

Somente em 1963, o advogado Jaime de Araujo Andrade, designado Procurador-Geral pelo governador João de Seixas Dória, conseguiu fazer com que as substituições dos Promotores ausentes fossem feitas exclusivamente por outros integrantes da carreira, o que foi reconhecido pelo

[11] Cf. MENEZES, Eduardo de Cabral. "Ministério Público, ontem e hoje". In: **Jornal da Cidade**. Aracaju, 15 e 16 de agosto de 2010. p. B-7.

[12] Cf. MENEZES, Eduardo de Cabral. "Ministério Público, ontem e hoje". In: **Jornal da Cidade**. Aracaju, 15 e 16 de agosto de 2010. p. B-7.

Decreto-Lei 62, de 25 de julho de 1969, ao estabelecer o novo Código do Ministério Público.

A Portaria 32, do dia sete de maio de 1963, determinou a abertura de novo concurso público de provas e títulos para cargo de Promotor Público. Da comissão examinadora participaram o Promotor Luiz Dantas Tavares, o advogado Luiz Carlos Rollemberg Dantas e o juiz de Direito Humberto Diniz Sobral. Foram aprovados 11 candidatos:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR, REALIZADO EM 1963, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Avante Amaral de Oliveira
Luiz Garcez Vieira
Paulo Moura
Antonio Ferreira Filho
Rinaldo Costa e Silva
Orlando Rodrigues da Silva
Genésio Cavalcante Fróes
Maria José Cruz e Freitas
Porfírio Martins Félix
Dionízio Teles de Menezes
Heli Soares Henriques Nascimento

No concurso realizado cinco anos depois, em março de 1968, o Procurador-Geral do Estado, Manoel Achiles Lima, foi o presidente da banca examinadora que tinha como membros o Juiz de Direito João Baptista Cavalcante, o advogado Paulo Almeida Machado e o Promotor Público Fernando Barreto Nunes. As inscrições para o concurso foram abertas pelo prazo de 40 dias, a partir do dia 14 de novembro de 1967. Obtiveram aprovação 21 bacharéis em Direito:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR REALIZADO EM 1968, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gilberto Vilanova de Carvalho
José Gilson dos Santos
Maria Creuza Batalha Brito
Maria Luiza Vieira Cruz Alves
Pedro Rubens dos Santos
Maria Helena Fernandes de Barros

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR REALIZADO EM 1968, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jugurta Barreto de Lima
Maria Joselita Almeida Macedo
Enid Santos de Oliveira
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila
José Rivaldo dos Santos
Maria José Cruz e Freitas
José Augusto Siqueira
Marilza Dantas Maynard
Amaro Valter Garcia Dantas
Zildo Nascimento
Fernando Santos Prado
Manoel Cândido Filho
Jonalter Vieira de Andrade
Maria Izabel Lopes
Thenisson Tavares Vasconcelos

A época, a legislação vigente desde 1945 não assegurava a nomeação por ordem de classificação, mas mediante lista tríplice, o que, segundo José Gilson dos Santos,

> causava um certo transtorno aos aprovados, e os comentários eram de que em processos seletivos anteriores os governantes estaduais geralmente aproveitavam os apadrinhados, em detrimento dos melhores classificados. No entanto o Governador Lourival Baptista, numa atitude digna e louvável, resolveu observar a ordem de classificação, apesar de a legislação orgânica do Ministério Público assim não exigir[13].

Nove anos depois, em 1977, foram abertas as inscrições para o décimo segundo concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe. O edital de abertura das inscrições foi publicado no dia 30 de setembro, definindo que a validade do certamente seria de dois anos, contados a partir da publicação dos resultados. Os inscritos foram submetidos inicialmente a uma sindicância sobre a sua vida pregressa e, em seguida, a três provas: escrita, oral e títulos. Nas provas escrita e oral os candidatos demonstraram o conhecimento que possuíam sobre Direito

[13] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 80.

Constitucional, legislação social, Direito Penal, Civil, Comercial, Judiciário Penal e Civil, Eleitoral, Fiscal, Administrativo e Organização Judiciária do Estado. A prova de títulos considerou os trabalhos jurídicos elaborados no exercício da advocacia, judicatura, Ministério Público ou de outras funções públicas e privadas, bem como livros, artigos, teses, dissertações, monografias e pareceres, além de trabalhos sobre cultura geral; exercício do magistério superior; aprovação em concurso para o ensino jurídico, judicatura, Ministério Público ou assessoria jurídica; títulos de Doutor e Mestre em Direito, bem como outros diplomas universitários. A Portaria 28/77 designou a Comissão Examinadora que teve como presidente o Procurador Geral do Estado, Eduardo de Cabral Menezes, e como membros o Juiz de Direito Luiz Carlos Fontes de Alencar, o Advogado Luiz Bispo e o Promotor Darcilo Melo Costa. Posteriormente, o juiz Luiz Carlos Fontes de Alencar solicitou exoneração do encargo e foi substituído pelo desembargador Antonio Xavier de Assis Junior. O Promotor Pedro Iroito Dória Leó atuou como secretário da comissão examinadora.

Ao final do período de inscrições, foram registrados 154 candidatos oriundos dos Estados de Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Rio Grande do Sul. Após a conclusão do processo seletivo, encerrado no primeiro semestre de 1978, foram aprovados e nomeados, inicialmente, 14 bacharéis em Direito:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR REALIZADO EM 1978, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Eugênia da Silva Ribeiro
José Anderson Nascimento
José Gomes de Andrade
Moacyr Soares da Mota
Maria de Lourdes Britto Rezende
Maria Izabel Santana de Abreu
Gicelma Santos
José Renato Lima Sampaio
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Edvaldo Vieira Messias
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila
Flamarion D'Ávila Fontes
Antonio Gomes Pascoal
Gilson Gama Monteiro

No segundo semestre de 1981 foram abertas as inscrições para novo concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe. A comissão examinadora teve como presidente o Procurador-Geral de Justiça Lauro Pacheco de Oliveira e contou com a participação do advogado Osório de Araujo Ramos, da Procuradora de Justiça Maria Eugênia da Silva Ribeiro e do Juiz de Direito Antônio Ferreira Filho. Fernando Ferreira de Matos atuou como secretário da comissão.

As provas foram realizadas no dia 24 de abril de 1982, no campus das Faculdades Integradas Tiradentes, a rua Lagarto. 127 candidatos se inscreveram, dos quais, 22 obtiveram aprovação:

Lauro Pacheco de Oliveira, Procurador-Geral de Justiça em 1981

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1982, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Maria Conceição Figueiredo Rollemberg Mendonça
Rosalgina Almeida Prata Libório
Maria Aparecida dos Santos
Tereza Cristina de Faro Melo
Maria Anamira Amado Batalha Neta
Ana Cristina de Souza Brandi
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Celso Luis Dória Leó
Rodomarques Nascimento
Waldemar Peixoto de Araujo
José Carlos de Oliveira Filho
Eduardo Antonio Seabra
Virgílio do Vale Viana
José Luiz Melo
Maria de Fátima Ferreira de Barros
Luiz Antônio Araujo Mendonça
Paulo Lima de Santana
Luiz Alberto Moura Araujo
Valter Ribeiro Silva
Marilene Figueiredo de O. Freire
Aderbal Oliveira

A Lei nº 2.380, de quatro de junho de 1982, estabeleceu "o grau mínimo de 6,0 na prova escrita eliminatória no concurso para ingresso na carreira, com o objetivo de uma melhor seleção dos candidatos, pois em concursos anteriores registraram-se casos de arredondamento de notas"[14].

[14] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 131.

Daí para a frente o processo seletivo se tornou ainda mais rigoroso. Assim, no concurso público realizado em 1985, nenhum candidato obteve aprovação. Presidida pelo Procurador Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, a Comissão Examinadora teve como membros o Juiz de Direioto José Antônio de Andrade Góis, o Advogado Sérgio Monte Alegre e o Promotor Darcilo Melo Costa.

No dia cinco de agosto de 1987 foi publicado um novo edital anunciando a abertura de concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe. No dia três de setembro as inscrições foram encerradas e 12 dias depois foi publicada a relação dos candidatos inscritos e a lista de pontos. A prova escrita foi realizada no dia 17 de outubro e o período de provas oral e de tribuna começou no dia três de novembro. A Comissão Examinadora foi a mesma do concurso realizado em 1985. Foram aprovados 11 candidatos:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1987, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Augusto César Leite de Carvalho
Cesário Siqueira Neto
João Guilherme de Carvalho
Eduardo Franklin Miranda de Oliveira
Pedro Victório Daud
Eduardo Lima de Matos
Patrício Ferreira de Farias
Carmen Lúcia Buarque de Gusmão
Heleno Ávila dos Santos Silva
Josenias França do Nascimento
Wilton Araujo Santos

Um ano depois, o Ministério Público do Estado de Sergipe realizou novo concurso público para ingresso na carreira. O resultado das provas foi homologado no dia 22 de dezembro de 1988.

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1988, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Bosco Araujo Fontes Junior
Marcílio de Siqueira Pinto
Maria José Pizzi de M. Moreira
Marileide Batista de M. Barreto

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1988, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Terezinha Leite Santos
Gimarcos Evangelista de Alcantara
Jorge Murilo Seixas de Santana
Ana Cristina A. de Carvalho
Raul José Vieira Neto
Gláucia Queiroz de Moraes
José Magalhães de Santana
Paulo Vieira Messias
Edjilda Rezende de Lima Guerra

Procurador de Justiça José Carlos de Oliveira Filho. Corregedor Geral do Ministério Público no período 2004-2006

A comissão examinadora do concurso foi presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, e teve como membros os Procuradores de Justiça Eduardo de Cabral Menezes e Gilberto Vila Nova de Carvalho, representando a Procuradoria Geral de Justiça; o Professor José Antônio de Andrade Goes, representando o Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe; e, o Advogado Luiz Bispo, representando a Ordem dos Advogados do Brasil. O Promotor de Justiça José Carlos de Oliveira Filho atuou como Secretário da comissão.

Três anos depois, em 1990, foram abertas as inscrições para mais um concurso público de ingresso na carreira. Sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, da banca examinadora participaram os Procuradores Darcilo Melo Costa e Eduardo de Cabral Menezes e o Advogado Jeferson José de Andrade. O Procurador José Carlos de Oliveira Filho atuou como Secretário Geral. cujos resultados foram divulgados em janeiro de 1991, com a aprovação de 27 candidatos:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1990, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Carlos Augusto Alcântara Machado
Luiz Cláudio Almeida Santos
Odil Silva Oliveira
Adélia Moreira Pessoa
Verônica Oliveira Lazar Amado
Ricardo Sobral Sousa
Eduardo Barreto D'Ávila Fontes
Aldo Souza Aragão
Arnaldo Figueiredo Sobral

Procurador de Justiça José Jorge Santos Mesquita. Foi Corregedor Geral do Ministério Público no período 1986-1987. Presidiu a Comissão Organizadora do Concurso Público de Ingresso a Carreira do Ministério Público 1996/1997

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1990, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Elias Pinho de Oliveira
Gilton Feitosa Conceição
Vicente Cabral Leão
Maria Eugênia Déda
Antonio Carlos Nascimento Santos
Alonso Gomes Campos Filho
Euza Maria Gentil Missano
Ana Paula Machado Costa
Augusto César Lobão Moreira
Maria Lilian Gomes Carvalho
Antonio César Leite de Carvalho
Deijaniro Jonas Filho
José Rony Silva Almeida
Roosewelt Batista de Carvalho
Valdir Freitas Dantas
Carlos Cesar Souza Soares
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa
Sílvio Roberto Matos Eusébio

No concurso realizado em 1996/1997 quase mil candidatos concorreram ao cargo de Promotor de Justiça. O Procurador Geral de Justiça, José Gomes de Andrade, contratou a Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul para elaborar e aplicar as provas. Além do Procurador de Justiça José Jorge dos Santos Mesquita que a presidia, a comissão do concurso contava com a participação do Procurador José Carlos de Oliveira Filho e das Promotoras de Justiça Adélia Moreira Pessoa, Euza Maria Gentil Missano Costa e Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, além da advogada Joselina Lázaro dos Santos. Foram aprovados 37 candidatos:

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1997, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Paulo Gustavo Guedes Fontes
Eleovan César Lima Mascarenhas
Rogério Ferreira da Silva
Juliana e Souza Checcucci
Félix Carballal Silva
Henrique Ribeiro Cardoso

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 1997, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gicele Mara Cavancante D'Ávila Fontes
Jane Silva Santos
Miriam Teresa Cardoso Machado
Cecília Carvalho Marins
Newton Silveira Dias Junior
Aldo Albuquerque de Melo
Telma Maria Santos
Ana Galgane Paes
João Rodrigues Neto
Marcelo Augusto Costa Campos
Berenice Andrade Melo
Walter César Nunes Silva
Lenilde Nascimento Araujo
Peterson Almeida Barbosa
João Raimundo Moreira Guimarães
Márcia Mendes Matos
Ana Cláudia Machado C. Moraes
Maura Silva de Aquino
Orlando Rochadel Moreira
Israel Gonçalves Santos Silva
Ademilton Oliveira Santos
Gustavo Adolfo Plech Pereira
Anderson Cláudio de A. Barbosa
Fábio Viegas Mendonça Araujo
Luís Cláudio Cunha Nogueira
Emerson Oliveira Andrade
Luciana Maria Batista C. das Neves
Luiz Fausto Dias Valois Santos
Julival Pires Rebouças Neto
Fabiana Carvalho Viana França
Belarmino Alves dos Anjos Neto

Os aprovados tomaram posse durante solenidade realizada no dia 1º de agosto.

Em 2002 foi publicado novo edital de concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público. O processo seletivo foi concluído e teve os resultados publicados em 2003 e, dentre 52 candidatos aprovados, 40 bacharéis em Direito foram empossados no cargo de Promotor de Justiça durante os anos de 2003, 2004, 2005 e 2006.

BACHARÉIS EM DIREITO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZADO EM 2002, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Manoel Cabral Machado Neto
Jorge André de Carvalho Mendonça
Jarbas Adelino Santos Junior
Sandro Luiz da Costa
Fábio Pinheiro Silva de Menezes
Marcel Peres de Oliveira
Carlos Henrique Siqueira Ribeiro
Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco
Marcelo José Lagrota Félix
Ana Carolina Dias Lima Fernandes
Maria Laura Magalhães dos Santos
Nilzir Soares Vieira Junior
Augusto César Leite de Resende
Roberta Rezende Barbosa
Carla Rocha Barreto de Almeida
Rosmar Antonio R. C. de Alencar
Cláudia do Amaral Calmon
Flaviano Almeida Santos
Anderson Viana Souza
José Lucas da Silva Góis
Eduardo Calmon de Almeida César
Candice Arruda Torres
Adriana A. de Vasconcelos
Maurício Gusmão Magalhães
Fausto Faustino de Franca Junior
Fernando Cordeiro Sátiro Junior
Cecília Nogueira Guimarães
Adriana Ribeiro Oliveira
Ana Leila Costa Garcez
Talita Cunegundes F. da Silva
Alexandre Albagli Oliveira
Paulo José Francisco Alves Filho
Fábio Rodrigues Lima
Suzy Mary de Carvalho Vieira
Renê Antônio Erba
Allana Rachel Monteiro Batista Soares
Pollyana Mara de Castro Aguiar
Ana Paula Souza Viana
Fábio da Costa Cavalcanti
Goethe Odilon Freitas de Abreu
Regianne Yukie Tiba
Karla Cristhiany Cruz Leite
Lúcio José Cardoso Barreto Lima
Alexandro Sampaio Santana
Guilherme da Rocha Ramos
Marta Pinheiro de Oliveira Sena
João Paulo Piropo de Abreu
Mônica Maria Hardman Dantas
Alex Maia Esmeraldo de Oliveira
Etélio de Carvalho Prado Junior
Tatiana Souto Quirino
Francisco José de Oliveira Góis

SERGIPE NA LUTA PELO FORTALECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

Sergipe foi um dos primeiros Estados brasileiros a promover encontros e seminários de estudo reunindo os membros do Ministério Público estadual e também os integrantes do *parquet* de outros Estados. Em todos os eventos nacionais, O Ministério Público do Estado de Sergipe participou, seja na condição de assistente ou apresentando teses e debatendo ativamente as posições de defesa institucional.

A participação dos Promotores em encontros, congressos e eventos dessa natureza foi estimulada ao longo dos anos e, algumas vezes, a instituição tomou a iniciativa de organizá-los em Aracaju, como em 1978, quando o Encontro do Ministério Público Brasileiro se realizou na capital do Estado de Sergipe, durante os dias 23 e 24 de fevereiro. Esse tipo de atividade foi um dos principais instrumentos que o Ministério Público adotou no Brasil durante o processo de luta pelo fortalecimento da instituição. O papel dos membros do Ministério Público sergipano foi fundamental nesse processo.

O I Congresso Nacional do Ministério Público foi realizado em junho de 1942, na cidade de São Paulo. Desde aquele conclave, o Estado de Sergipe tem sido representado em todos os Congressos. No evento de 1942, a delegação de Sergipe foi chefiada pelo Procurador-Geral do Estado, Gonçalo Rollemberg Leite, que foi membro da Comissão responsável pela elaboração dos Anais do Congresso. Além disso, durante o evento, o Procurador-Geral do Estado de Sergipe proferiu a conferência "Crimes Contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transportes e Outros Serviços Públicos e Crimes Contra a Paz Pública".

O II Congresso Nacional do Ministério Público somente foi realizado 31 anos depois, entre 26 e 30 de março de 1973, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, sob a coordenação da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público – CAEMP, debaten-

do 23 teses. Em Guarapari, a delegação sergipana contou com a participação dos Promotores Pedro Iroito Dória Leó, José Gilson dos Santos, Paulo Moura, Laurindo Alves Campos, Fernando Nunes, José Medeiros, Jugurta Barreto de Lima, José Dias, José Jorge Mesquita, Porfírio Martins Félix, Maria Creuza Britto de Figueiredo, José Arquibaldo de Mendonça Araujo e José Teles Prudente, além do Procurador-Geral, Eduardo de Cabral Menezes.

Entre os dias 31 de março e cinco de abril de 1974 aconteceu em Porto Alegre o III Congresso Nacional do Ministério Público, com a apresentação de 45 trabalhos científicos, inclusive a tese do Promotor José Gilson dos Santos, "Da antiguidade na carreira do Ministério Público e seus efeitos".

Esse trabalho continha cinco conclusões, mas duas delas mereceram sérios debates: I – as promoções na carreira do Ministério Público deverão ser feitas por antiguidade e por merecimento, alternadamente; e IV – na promoção por merecimento só deverão constar da lista tríplice os membros do Ministério Público integrantes da primeira metade do quadro de antiguidade, exceto quanto ao acesso a segunda instância (Procurador de Justiça), podendo figurar componentes de qualquer entrância, estipulando-se, todavia, um tempo mínimo de exercício na carreira. Naquele tempo o Ministério Público Brasileiro se preocupava mais com a promoção por merecimento e, em alguns Estados, a legislação orgânica chegava a estabelecer que, para cada lote de três promoções, duas seriam por merecimento e uma por antiguidade. Era realmente a vontade dos governantes estaduais visando a acomodar a situação de seus apadrinhados políticos, em detrimento dos mais antigos que quase sempre se mostravam mais sérios e mais eficientes. Com Procurador-Geral recrutado fora do quadro da carreira, o quadro do Ministério Público se sentia desprestigiado pelo Governo, que por sua vez efetivava a promoção por merecimento, atropelando até a sistemática desse procedimento[1].

[1] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 121.

A tese causou reações em muitos setores do próprio Ministério Público e o debate sobre o assunto foi intenso, mas, no final, todos aprovaram a proposta de José Gilson dos Santos. Assumida pelo Ministério Público, a idéia prosperou e a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a promoção por antiguidade e merecimento, alternadamente. Ao Congresso de Porto Alegre compareceram os Promotores José Gilson dos Santos, Pedro Iroito Dória Leó, José Arquibaldo Mendonça de Araujo, Fernando Barreto Nunes, José Dias de Oliveira, Paulo Moura, Jugurta Barreto de Lima, Laurindo Alves Campos e o Procurador Geral, Eduardo de Cabral Menezes.

Na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, o Ministério Público brasileiro esteve reunido pela quarta vez, no período de 20 a 24 de maio de 1975. Os participantes do evento apresentaram 40 teses. A representação sergipana no IV Congresso Nacional do Ministério Público teve a participação de Fernando Nunes, Jorge Mesquita, Paulo Moura, Iroito Leó, Gilson dos Santos, Laurindo Campos, José Dias e Jugurta Barreto. Os participantes do Congresso, por iniciativa da delegação do Estado da Bahia, aprovaram uma Moção de Pesar ao Ministério Público do Estado de Sergipe, em face do falecimento do Promotor José Arquibaldo de Mendonça Araujo, que ocorreu no dia 13 de maio de 1975:

> Quando um Promotor de Justiça morre, a justiça divina dá a mão à justiça dos homens, e no mesmo instante uma nova estrela nasce na via láctea do céu.
> No dia 13 de maio do ano em curso, Sergipe, enlutada na família do seu Ministério Público, com o falecimento do nosso colega JOSÉ ARQUIBALDO DE MENDONÇA ARAUJO, ganhou uma estrela no firmamento límpido de Indiaroba. Uma estrela feita de lágrimas e saudade, por isso mesmo tão límpida e brilhante. Porque José Arquibaldo de Mendonça Araujo deixou a vida dos Congressos dos Ministério Público de Sergipe e do Brasil, um rastro indelével de sonho, idealismo, caráter e cultura. E uma lacuna de imenso calor, ternura e amor para a sua família. Assim, a Bahia vem trazer o seu voto de pesar, tanto a Sergipe, através do nobre presidente da sua Associação do Ministério Público Dr. Fernando Barreto Nunes, como síntese dos grandes espíritos que

> sempre engrandeceram a Justiça Brasileira, bem como a família Mendonça Araujo, pelas lágrimas com que chora o pranteado morto, a ausência do qual, neste instante, também choramos[2].

Em 1977, a cidade de Recife sediou o V Congresso, no período de 25 a 29 de setembro, durante o qual foram apresentados 49 trabalhos científicos, dos quais três teses tinham como autores membros do Ministério Público do Estado de Sergipe: "O criminoso, a fixação da pena, em face das recentes causas biológicas da criminalidade", de Paulo Moura; "Da inadmissibilidade da ação declaratória incidental e reconvenção nas ações de alimentos", de Darcilo Melo Costa; e, "Do recurso extraordinário das decisões em mandado de segurança da competência originária dos tribunais, de José Gilson dos Santos. As três teses foram aprovadas por unanimidade. No Congresso realizado em Recife, a delegação sergipana foi constituída do Procurador Geral, Eduardo de Cabral Menezes, e dos Promotores Pedro Iroito Dória Leó, Darcilo Melo Costa, Heli Soares Henriques Nascimento, Fernando Barreto Nunes, Genésio Cavalcante Fróes, Gilberto Vilanova de Carvalho, José Dias de Oliveira, José Gilson dos Santos, José Jorge Santos Mesquita, Jugurta Barreto de Lima, Maria Luiza Vieira Cruz Alves, Maria Creuza Brito de Figueiredo, Paulo Moura e Laurindo Alves Campos.

Isonomia Constitucional: Polícia Judiciária e Controle do Ministério Público foi o tema do VIII Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 17 a 21 de setembro de 1990. Durante o Congresso de Natal, o Procurador Paulo Moura, do Ministério Público do Estado de Sergipe, presidia a Conamp e teve papel central na condução dos trabalhos.

Já o IX Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Salvador, no período de 1° a quatro de setembro de 1992, teve como foco central a discussão acerca do aperfeiçoamento da Constituição brasileira. O número de trabalhos apresentados na Bahia foi de 79. Dois Promotores de Sergipe apresentaram teses: Luiz Cláudio Almeida Santos, "O Ministério Público e as Curadorias especializadas", e Eduardo Lima de Matos, "A união estável e a extinção da punibilidade".

A capital do Estado do Pará, Belém, foi sede do X Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 29 de agosto a 1° de setembro de

[2] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 123.

1994, tendo como Coordenador Executivo o Promotor Eduardo Lima de Matos, do Ministério Público do Estado de Sergipe. Naquele Congresso, dentre os 63 trabalhos apresentados, pela primeira vez, uma tese foi assinada conjuntamente por integrantes do Ministério Público de dois Estados distintos: São Paulo e Rio Grande do Sul. A Associação Sergipana do Ministério Público montou um estande com publicações do Ministério Público de Sergipe e também para divulgação do I Congresso do Ministério Público do Nordeste, realizado em Aracaju no período de 28 a 30 de novembro de 1994. A delegação sergipana contou com a participação dos Procuradores de Justiça Eduardo de Cabral Menezes, José Gomes de Andrade, Fernando Ferreira de Matos, Pedro Iroito Dória Leó e Maria Eugênia da Silva Ribeiro e dos Promotores de Justiça Eduardo Lima de Matos, Marcílio Pinto de Siqueira, Maria Helena Sanches Lisboa, Antônio César Leite de Carvalho, Deijaniro Jonas Filho, Maria Anamira Batalha Neta e Ricardo Sobral Souza.

O Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó participou de todos os conclaves do Ministério Público Brasileiro, desde o Congresso de Guarapari, realizado em 1973, até o último evento.

Essa permanente mobilização foi um dos marcos da atividade da Associação Sergipana do Ministério Público, que organizou vários eventos com duplo objetivo: a discussão em torno dos interesses corporativos e a formação permanente, em torno do debates das questões científicas da atividade jurídica. Assim, o I Seminário Sergipano do Ministério Público foi realizado em outubro de 1969, no Salão do Júri do antigo Fórum da Praça Olímpio Campos, sob a Presidência do Procurador-Geral, Eduardo de Cabral Menezes. Dentre os conferencistas convidados, estavam o sergipano Alberto Deodato, que atuava em Minas Gerais, Sérgio do Rego Macedo, do Rio de Janeiro, o alagoano Sílvio de Macedo e o Procurador de Justiça Agenor Magalhães, do Rio de Janeiro.

O II Seminário Sergipano do Ministério Público foi realizado no período de 20 a 24 de outubro de 1971 no auditório do edifício do Instituto Nacional de Previdência Social – INPS e no Salão do Juri do Fórum Gumersindo Bessa, reunindo representantes de nove Estados brasileiros: Sergipe, Rio Grande do Sul, São Paulo, Guanabara, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Distrito Federal, Bahia e Alagoas. O momento que atraiu o maior número de interessados foi o seu encerramento, quando o jurista Hely Lopes Meirelles fez conferência sobre "O Ministério Público no Mandado

de Segurança e na Ação Popular". Outra conferência que chamou muito a atenção dos participantes do conclave foi proferida pelo Professor Roberto Lyra Filho, abordando "Sexo, Amor e Família". Além disso, foi naquele Congresso que se aprovou a chamada Carta de Aracaju, transformada logo depois em importante documento do Ministério Público Brasileiro. Por outro lado, o II Seminário homenageou o jurista sergipano Sílvio Romero, durante solenidade que aconteceu na cidade de Lagarto, sua terra natal.

Durante o III Seminário Sergipano do Ministério Público, realizado no período de três a sete de outubro de 1973, em Aracaju, o então Procurador Geral da República, Henrique Fonseca Aragão, esteve presente, discorrendo sobre "A Reforma do Judiciário". Naquele momento, os representantes do Ministério Público reagiram ao fato de estarem excluídos do documento básico que tratava daquelas mudanças. A sessão solene de abertura do Seminário foi realizada no auditório do Conservatório de Música do Estado de Sergipe e teve Nelson Carneiro e José Frederico Marques como principais conferencistas. O primeiro falou a respeito dos "Problemas de família", com ênfase especial para a luta que desenvolvia no Senado Federal em favor da aprovação da lei do divórcio, enquanto o segundo discutiu "O Ministério Público e o novo Código de Processo Civil". Os participantes do Congresso, que contou com a presença de delegações de 11 diferentes Estados, foram a cidade de Lagarto, onde homenagearam o falecido jurista sergipano Laudelino Freire, por ocasião do centenário do seu nascimento.

Três anos depois, o I Encontro do Ministério Público Brasileiro realizado em Aracaju, no período de 21 a 23 de outubro de 1976, organizado pela Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP e pela Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público – CAEMP reuniu 14 presidentes de Associações Estaduais e os Procuradores Gerais de 16 Estados brasileiros. O presidente da CAEMP lembrou, durante o discurso que fez na abertura do evento, a importância da liderança da Associação Sergipana do Ministério Público no processo de luta pela valorização do Ministério Público Brasileiro:

> Decorridos três anos da realização do III Seminário Sergipano do Ministério Público, retorno a bela e acolhedora Aracaju, na qualidade de Presidente da Confedera-

ção das Associações Estaduais do Ministério Público, para participar do Encontro do Ministério Público Brasileiro. As duas iniciativas, a exemplo das anteriores, foram levadas a efeito e a bom termo pela Associação Sergipana do Ministério Público.

Ouso afirmar, publicamente, nesta oportunidade, sem receio de contestação válida, que nenhuma outra entidade de nossa classe, em qualquer das demais unidades da federação, seria capaz, atualmente, de arcar com a responsabilidade de empreendimento de tamanho porte.

Daí, a intensa repercussão de caráter nacional que obteve a magnífica realização dos colegas sergipanos.

E a prova eloqüente do que acabo de afirmar é a presença neste conclave, ao meu lado, de toda a diretoria da CAEMP, dos Procuradores-Gerais de Justiça e dos Presidentes das Associações do Ministério Público de dezessete Estados do Brasil.

A importância de reuniões como esta que aqui se realiza só pode ser devidamente aquilatada por aqueles que têm a edificante missão de procurar proporcionar a seus pares a permanente valorização da instituição a que pertencem, através da busca incessante de novos conhecimentos, tendentes a possibilitar um melhor aperfeiçoamento intelectual e funcional para todos.

O Ministério Público Brasileiro caminha, sem dúvida, a passos largos, para a sua fase áurea.

A motivação de nossa luta não tem a finalidade precípua de lograr benefícios de ordem pecuniária, embora não se possa confundir a virtuosa modéstia no viver com o santificado voto de pobreza.

Não me saem da memória, por traduzirem, fielmente, todo o meu sentir, pensar e proceder, as palavras de um talentoso membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, Doutor José Lobato, ao desenvolver o conceito por mim expendido, no sentido da configuração do Ministério Público com o verdadeiro sacerdócio, por entender que "só com amor se faz algo duradouro e positivo".

O Ministério Público é missão para aquele que persegue um ideal. Quem deseja bens materiais não deve ser Promotor de Justiça; quem aspira a honrarias na escala social não deve ser Promotor de Justiça; quem sonho com poderio econômico não deve ser Promotor de Justiça; quem acalenta desejos de riqueza material não deve ser Promotor de Justiça; quem alimenta esperanças de poder político e de promoção pessoal jamais deve ser Promotor de Justiça; quem espera grandezas, dinheiro fácil, glórias e comendas não deve ser Promotor de Justiça. Todavia, quem deseja oferecer ao mundo algo de si mesmo, dando-se quase totalmente, pois, como disse Santa Teresa, "toda alma que se eleva, eleva o mundo", esse, sim, afina com os objetivos da missão real do Ministério Público.

Nós, do Ministério Público nacional, estamos felizes por verificar que plenamente identificados com os objetivos da missão real do Ministério Público, encontram-se os Promotores de Justiça de Sergipe, sob a direção segura de Fernando Barreto Nunes, Paulo Moura, Pedro Iroito Dória Leó e José Gilson dos Santos e sob a Chefia esclarecida do Procurador-Geral Eduardo de Cabral Menezes.

Se hoje assistimos ao encerramento deste conclave, do mais alto nível intelectual, mercê das magistrais conferências proferidas pelos eméritos Professores Raphael Cirigliano Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e Damásio Evangelista de Jesus, do Ministério Público do Estado de São Paulo, além das palestras do Doutor Agenor Teixeira de Magalhães, Promotor fluminense, e do Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça, do Estado de Alagoas, e da aula final a ser ministrada ainda esta noite, pelo Professor Henrique Fonseca Araujo, Procurador Geral da República, devemos registrar, em pleito de reconhecimento e gratidão, que o sucesso de que se revestiu o Encontro do Ministério Público Brasileiro só foi possível alcançar graças ao elevado espírito de abnegação e ao imenso valor profissional dos componentes do Ministério Público deste Estado.

Dos debates que aqui foram travados, o Ministério Público Brasileiro saiu grandemente fortalecido, reafirmando a sua unidade e a comunhão de pensamento dos seus integrantes, reunidos em torno da CAEMP. Não há discrepância de opinião entre os membros da instituição em toda a extensão do território nacional.

A síntese do nosso posicionamento está consubstanciada na certeza de que não pode haver Reforma Judiciária eficaz sem a correspondente adequação constitucional do Ministério Público.

E para a reformulação constitucional do Ministério público elaboramos o trabalho que acaba de ser lido pelo Doutor Euzébio Vieira, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, compatível com a importância da instituição e com a realidade nacional.

A palavra de ordem que a CAEMP, neste instante solene, transmite oficialmente aos membros do Ministério Público de todos os Estados do Brasil é no sentido da união em torno do anteprojeto aprovado pelos representantes da classe na reunião de Brasília, em agosto último, e ratificado, agora, em Aracaju, no Encontro do Ministério Público Brasileiro.

Senhor Governador do Estado, Doutor José Rollemberg Leite, encantados com a acolhida que nos foi dispensada pelo Governo e pelo povo de Sergipe, permitimo-nos abusar da generosa hospitalidade para a formulação de um pedido.

Somos testemunhas do trabalho exaustivo desenvolvido pelo Ministério Público Sergipano para transformar em realidade uma das mais caras aspirações institucionais, qual seja, a criação do Conselho Superior do Ministério Público, já previsto na mensagem presidencial que encaminhou ao futuro Código de Processo Penal ao exame do Congresso Nacional.

Se tal reivindicação não for encampada pelo Excelentíssimo Governador, e certamente o será, a decisão governamental se constituirá em marco para a administração Rollemberg Leite.

> Vossa Excelência, Senhor Governador, com o descortínio que o caracteriza, tão bem demonstrado no apoio emprestado a realização deste conclave, já é credor da admiração de todos nós e temos a convicção de que o Governador do Estado continuará a prestigiar, cada vez mais, os seus denodados Promotores de Justiça.
> Devo encerrar com duplo agradecimento.
> O da CAEMP, dos Procuradores Gerais e dos Presidentes das Associações Estaduais do Ministério Público as autoridades e ao povo de Sergipe pela recepção fidalga e amiga.
> O do Ministério Público Brasileiro e dos organizadores deste Encontro aos que dele participaram, pelo interesse demonstrado no desenrolar da programação estabelecida, através de comparecimento maciço e permanente.
> E, finalmente, a nossa gratidão ao chefe do Ministério Público Nacional, Professor e Procurador de Justiça do Rio Grande do Sul, Doutor Henrique Fonseca de Araujo, insigne colega que deixou momentaneamente de lado os seus múltiplos afazeres e encargos a frente da Procuradoria Geral da República, a fim de discorrer sobre a Reforma Judiciária.
> Estamos certos de que sua Excelência, como bastonário excepcional que é, aceitará a liderança efetiva da classe, em defesa das nossas mais legítimas reivindicações, traçando-nos o rumo certo a ser percorrido e dando-nos a segurança de que o Ministério Público Brasileiro continuará a caminhar para a frente e para o alto, ao encontro de sua destinação histórica[3].

Dois anos depois, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 1978, a cidade de Aracaju serviu de sede para o II Encontro do Ministério Público Brasileiro, com a participação de 16 entidades filiadas a CAEMP. O encontro celebrava o 35° aniversário da Associação Sergipana do Ministério Público. Realizada no Hotel Pálace, a reunião teve como tema o anteprojeto da Lei Complementar do Ministério Público. Tal proposta tinha como principais pontos Procurador-Geral da Justiça integrante da carreira; Conselho Superior do Ministério Público; Corregedoria; proibição do exercício da advocacia e filiação partidária;

[3] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 118.

gratificação por serviços prestados nas Justiças Eleitoral e do Trabalho; ajuda de custo de moradia nas comarcas sem residência oficial, exceto nas capitais; proibição do afastamento do cargo durante o estágio probatório; aposentadoria compulsória para os que tiveram mais de 30 anos de serviço, 60 de idade e 12 no mais alto posto da carreira; reajuste das pensões e proventos na mesma proporção dos reajustamentos e aumentos concedidos aos ativos.

O Seminário de Estudos sobre o novo perfil institucional do Ministério Público, realizado em Aracaju, no ano de 1990, trouxe a capital do Estado de Sergipe, como conferencistas, dentre outros importantes nomes do mundo jurídico brasileiro, o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga. No mesmo ano, um Curso de Especialização em Direito Ambiental teve com conferencistas Celso Antonio Bandeira de Melo, Ada Pellegrini Grinover, Voltaire de Lima Morais e Susan Perkoff Bass, esta última Diretora do Programa de Meio-Ambiente Para a América Latina do *Environmental Law Institute*, dos Estados Unidos da América.

Em 1992, o Ministério Público do Estado de Sergipe organizou o Seminário de Direito Processual, reunindo conferencistas como Afrânio Silva Jardim, Sálvio Figueiredo Teixeira, Ovídio Baptista da Silva e Luiz Vicente Cernicchiaro.

Em maio de 1993, os 50 anos da Associação Sergipana do Ministério Público foram celebrados com a realização do Seminário de Direito Público que contou com a participação de importantes juristas como Nelson Jobim e Aristides Junqueira. Outro evento que marcou o calendário de 1993 foi o Simpósio de Direito do Consumidor, com conferências de José Geraldo Brito Filomeno e Maria Cristina Gama e Silva Foz Mendonça. Logo depois, realizou-se o Seminário sobre Crimes de Sonegação Fiscal, com conferências de Estelito Stahlhoefer, Alício Adão Salvato e Cristovan Daiello Moura. No Seminário de Direito de Família, também no ano de 1993, os principais conferencistas foram Carlos Alberto Bittar, Eduardo Leite e Bértolo Mateus de Oliva Filho. Por último, no encerramento do calendário daquele ano, foi realizado o Seminário de Direito Público, com conferências de Maria Sílvia Zanella Di Pietro e José Afonso da Silva.

No mesmo ano, durante o I Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe, os seus participantes ouviram conferências proferidas por Júlio Fabrini Mirabete e Eldiceia Tavares. Os Encontros Estaduais do Ministério Público Sergipano foram instituídos com periodicidade anual, a fim de congregar Procuradores e Promotores de Justiça do Estado no debate

em torno da instituição. "O novo perfil do Ministério Público" foi o tema em debate durante o I Encontro, cuja coordenação geral foi exercida pelos Procuradores de Justiça Fernando Ferreira de Matos e Darcilo Melo Costa, respectivamente Corregedor Geral e Coordenador Geral do Ministério Público, enquanto a Secretaria Geral do evento coube ao Procurador de Justiça José Renato Lima Sampaio, Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, e ao Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos, Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público.

O II Encontro Estadual do Ministério Público foi realizado entre os dias sete e nove de fevereiro de 1994, debatendo durante três dias os problemas da instituição. A Coordenação Geral do evento foi exercida pelo Procurador Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, enquanto a Coordenação Executiva ficou sob a responsabilidade dos Procuradores de Justiça Fernando Ferreira de Matos e Darcilo Melo Costa, respectivamente Corregedor Geral e Coordenador Geral do Ministério Público, enquanto a responsabilidade pela Secretaria Executiva foi atribuída ao Procurador de Justiça José Renato Lima Sampaio e ao Promotor de Justiça Eduardo de Lima Matos, respectivamente Diretor do Centro de Apoio Operacional e Assessor da Corregedoria.

Promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, o IV Encontro Estadual do Ministério Público foi realizado em 1996, no auditório Governador Antônio Carlos Valadares, localizado na sede do *parquet*, tendo como objetivos principais a atualização de matérias jurídicas de grande importância institucional, especialmente as questões relacionadas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

No período de 17 a 19 de dezembro de 2003 foi realizado o V Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe, reunindo Promotores e Procuradores de Justiça de Sergipe e de outros Estados, tendo como temna geral "O MP Pós Constituição de 1988 – 15 anos de novas atribuições". O evento aconteceu sete anos após o IV Encontro, como forma de celebrar os 60 anos de fundação da ASMP. Na pauta de discussões constaram temas como "A investigação criminal pelo Ministério Público", "Inteligência emocional e qualidade humana", "Responsabilidade penal da pessoa jurídica", "Síndrome da criança espancada e violência contra a criança e o adolescente", "O Direito das águas e o novo Código Civil", "Improbidade administrativa – aspectos relevantes da investigação pelo Ministério Público", "Comentários a Lei 10.409/2002 e as novas Súmulas editadas pelo STF em matéria penal e processual penal", "O papel do Ministério Público em defesa do SUS" e "Lavagem de capitais – a investigação pela Receita Federal".

A cidade de Aracaju foi sede do VI Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe no período de nove a 11 de março de 2006. Organizado pelo Ministério Público e pela Associação Sergipana do Ministério Público, o Encontro teve como tema central "O Ministério Público e os Direitos da Sociedade", contando com a participação do Subprocurador Geral da República Cláudio Fontelles e do Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto.

O VII Encontro do Ministério Público do Estado de Sergipe, organizado pela Associação Sergipana do Ministério Público, foi realizado em Aracaju no mês de maio de 2009.

As Associações dos Ministérios Públicos do Nordeste e a Confederação Nacional do Ministério Público realizaram, em Aracaju, o I Congresso do Ministério Público do Nordeste no período de 28 a 30 de novembro de 1994. O encontro pioneiro proporcionou o intercâmbio de membros do Ministério Público da Região Nordeste e trouxe a Sergipe especialistas como Sérgio Ferraz e Geraldo Ataliba, além de contar com conferencistas como Carlos Ayres de Brito e Sérgio Monte Alegre.

A partir de 1997, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Sergipe, através do seu Diretor, Procurador de Justiça Fernando Matos, realizou encontros regionais no interior do Estado, com a finalidade de efetivar um debate com os Promotores da região acerca dos principais problemas enfrentados no exercício funcional. O primeiro encontro foi realizado no dia 27 de setembro de 1997, na cidade de Estância, reunindo os Promotores da região Sul; o segundo no dia sete de novembro de 1997, na cidade de Capela, congregando os Promotores da região Centro; e, finalizando os encontros no interior do Estado, no dia 21 de novembro de 1997, na cidade de Nossa Senhora da Glória, os Promotores de Justiça da região Norte realizaram o conclave. O encontro de Nossa Senhora da Glória foi a última atividade coletiva do Ministério Público Estadual que contou com a participação do Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas, assassinado por pistoleiros profissionais no município de Cedro de São João, na manhã do dia 19 de março de 1998. Durante os encontros foram debatidos temas de interesse das regiões, tais como segurança pública, criança e adolescente, improbidade administrativa, defensoria pública, ensino fundamental e saúde pública. Dentre os temas, o mais recorrente durante os encontros foi o da segurança pública, devido aos sérios problemas enfrentados pelos integrantes do Ministério Público no interior do Estado.

No período de 23 a 27 de março de 1998, no auditório Governador Antonio Carlos Valadares, foi realizado o Congresso Estadual do Ministério Público, que teve como tema a reforma da legislação processual brasileira. O encontro recebeu o nome do Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas, numa homenagem ao agente do Ministério Público assassinado por pistoleiros profissionais no município de Cedro de São João, no dia 19 de março de 1998.

Mas, além da promoção de eventos em Aracaju com a atuação de importantes nomes do Ministério Público e de outras áreas da atividade jurídica no Brasil, e também da presença nos Congressos Nacionais e Internacionais, o Ministério Público do Estado de Sergipe participava de eventos promovidos em diversos outros Estados, como o II Congresso Fluminense do Ministério Público, em 1968, e o III conclave fluminense, realizado no período de oito a 11 de dezembro de 1970. Da delegação sergipana ao II Congresso participaram os Promotores Laurindo Alves Campos e Pedro Iroito Dória Leó, enquanto estiveram presentes ao III Congresso os Promotores Pedro Iroito Dória Leó, Laurindo Alves Campos e José Gilson dos Santos. Foi esse conclave que decidiu pela fundação da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público. Outro evento da maior importância que contou com representantes do Ministério Público sergipano foi o I Congresso Estadual do Ministério Público de São Paulo, realizado de cinco a 11 de dezembro de 1971, durante o qual a Carta de Aracaju, aprovada quando da realização do II Seminário Sergipano do Ministério Público, foi transformada em Carta do Ministério Público Brasileiro. Naquele Congresso, os Promotores Luiz Rabelo Leite, Pedro Iroito Dória Leó e Maria Helena Fernandes de Barros representaram o Ministério Público do Estado de Sergipe.

O I Encontro Nacional de Promotores de Justiça de Família foi realizado em Aracaju no período de 19 a 21 de junho de 2002. Teve como palestrantes Luiz Edson Fachin, Francisco José Cahali, Rolf Madaleno, Rodrigo da Cunha Pereira, Heloisa Helena Gomes Barbosa, Alba Abreu, Paulo Lins e Silva e José Maria Leoni Lopes Pereira. A Escola Superior do Ministério Público foi responsável pela organização do Encontro juntamente com o Instituo Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM. Cinco anos depois desse Encontro foi realizado em Aracaju, no período de dois a quatro de agosto de 2007, o II Congresso Nordestino de Direito de Família.

A ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Nem sempre o Ministério Público do Estado de Sergipe estabeleceu como uma das suas prioridades o aprimoramento intelectual e funcional dos seus membros e promoveu medidas visando o aperfeiçoamento do saber jurídico. Somente depois que a carreira começou a se organizar através dos concursos, alguns Promotores Públicos manifestaram preocupação com o preparo intelectual dos seus membros para o exercício da atividade. Mesmo se submetendo a um processo seletivo rigoroso, muitas vezes os Promotores iniciavam a carreira sem ter muita clareza quanto a suas responsabilidades no exercício da função. Institucionalmente não havia compromisso com o treinamento prévio dos novos membros do Ministério Público e menos ainda com a sua formação permanente. O Promotor Público aposentado José Gilson dos Santos, analisou a questão, exemplificando com a sua própria experiência:

> Não quero, em absoluto, dizer que quando assumi o cargo promotorial estava plenamente em condições de exercer tão importante função. Tinha terminado recentemente o curso de Direito em que não existia a matéria de estágio forense e, por conseguinte, um tanto alheio ao esquema de atuação processual do Ministério Público. Enquanto se aguardava a nomeação, procurei um cartório criminal daqui de Aracaju e passei a examinar em cada processo a conduta do Promotor nos mais variados casos, compreendendo melhor as atribuições do cargo, para poder enfrentar a ,missão que se aproximava. Após a nomeação, não faltou a orientação do alguns Promotores já experimentados na profissão e mais ainda do colega Pedro Iroito Dória Leó que, desde aquele tempo, se preocupava com a eficiência do Ministério Público em todos os sentidos[1].

[1] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 88.

Foi a responsabilidade institucional diante da necessidade de formar permanentemente os membros que levou o Ministério Público do Estado de Sergipe a criar, em 11 de agosto de 1991, o Centro de Estudos, através da Resolução nº 2-CPJ. O órgão tinha como finalidade realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos e publicações. O seu primeiro diretor foi o Procurador de Justiça Eduardo de Cabral Menezes. Em 1993, o Centro de Estudos teve suas responsabilidades ampliadas e foi transformado em Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, pela Resolução nº 6/93. A partir de então, o Centro foi o embrião da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, criada pela Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 1999. A Escola teve no Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos o seu primeiro Diretor.

DIRETORES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - 2000-2010

DIRETOR	PERÍODO
Eduardo Lima de Matos	2000-2003
Verônica Oliveira Lazar Amado	2003-2006
Eduardo Lima de Matos	2006-2010

Atualmente, outra vez dirigida pelo Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos, a Escola tem como Diretora Administrativa e Pedagógica a Promotora de Justiça Adélia Moreira Pessoa.

Encarregada das atividades de ensino e pesquisa do Ministério Público, a Escola é responsável pelo aprimoramento da capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público e pelo desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa na área jurídica, promovendo cursos, simpósios e congressos, ciclo de estudos, palestras e conferências. É também da sua responsabilidade a edição de publicações científicas, contribuindo para o recrutamento e a formação de recursos humanos.

Desde o início das suas atividades efetivas, em 2000, a Escola mantém uma intensa programação anual.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2000-2003

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Concurso Público para Provimento dos Cargos de Defensor do Estado de Sergipe	-	2000/ 2001
Módulos de Atualização em Direito	Luis Flávio Gomes, Geraldo Prado e Paulo Rangel	2001
Módulo de Direito de Família	Francisco José Cahali	2001
Módulo de Saúde Pública	Dietrich Todt	2001
Módulo de Direito do Consumidor	Roberto Senise Lisboa	2001
Direito Ambiental	Júlio César de Sá Rocha	2001
Seminário Internacional sobre Relação de Consumo	Mário Frota, Ângela Frota, Arno Marschamann, Paulo Petter, Francisco Sandro de Holanda, José Carlos Carvalho	2001
Semana de Altos Estudos	Antônio Carlos Biscaia, Orlando Rochadel, Otávio Augusto, Rogério Ferreira da Silva, José Augusto Nascimento e Ricardo Carneiro	2001
Concurso Público para Cargos de Guarda de Segurança do Sistema Prisional do Estado de Sergipe	-	2001/ 2002
Reforma do Código de Processo Civil	Darcilo Melo Costa	2002
Reforma do Código de Processo Civil Brasileiro	Fredier Diddier Junior	2002
Seminário sobre Revitalização do Rio São Francisco	-	2002
Ciclo de Debates sobre Filosofia do Direito	Carlos Augusto Alcântara Machado	2002
Curso de Pós-Graduação Mestrado em Direito, Estado e Cidadania	Margarida Maria Lacombe Camargo, Antônio Augusto M. de Pinho, Cláudio Pereira Souza Neto, Ubiratan Borges de Macedo, Vicente de Paulo Barreto, Aurélio Pitanga Seixas Filho, Sérgio Alves Eiras, Hugo Rodolfo Lovisolo, Antônio Carlos Silva	2002/ 2003
A Sucessão Legítima no novo Código Civil	Adélia Moreira Pessoa	2003

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2000-2003

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Improbidade Administrativa e Foro Privilegiado	Pedro Dias	2003
O Princípio da Moralidade na Administração Pública	Evânio José de Moura e João Bosco Araujo F. Junior	2003
Inovações na Parte Geral do Código Civil e Responsabilidade Civil	Antônio Henrique de Almeida Santos	2003
Curso de Direito de Família	Adélia Moreira Pessoa	2003
Reforma do Código Tributário Nacional	Ricardo César Mandarino Barreto	2003
Justiça e os Direitos Humanos	Sérgio Adorno	2003
Reforma da Previdência	Paulo Modesto	2003
Seleção de Estagiários		2003
Curso de Sentença	Antônio Henrique de Almeida Santos e Sandro Luiz da Costa	2003
Curso de Preparação a Carreira do Ministério Público	Verônica Lazar Amado, Rogério Ferreira da Silva, Evânio José de M. Santos, Eduardo Barreto D. Fontes, Antônio Henrique de Almeida Santos, Adélia Moreira Pessoa, Paulo César C. Macedo, Pedro Dias, Carlos Augusto Alcântara Machado, Orlando Rochadel, Paulo Gustavo Guedes Fontes, Luiz Cláudio A. Santos, Ana Cristina Barreto de Castro, Euza Missano, Ana Carolina Dias Lima Fernandes e Eduardo Lima de Matos	2003
Curso Prático em Metodologia de Pesquisa Jurídica na Internet	Marcelos Dovera	2003
Curso de Sentença	Antônio Henrique de Almeida Santos e Sandro Luis da Costa	2003
Direito Penal: Culpabilidade	Luiz Flávio Gomes	2003

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2004-2006

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Instrumentos Jurídicos Eleitorais para Declaração de Inelegibilidade	Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira	2004
II Curso de Preparação a Carreira do Ministério Público de Sergipe	Verônica de Oliveira Lazar Amado, Rogério Ferreira da Silva, Evânio Moura, Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, Adélia Moreira Pessoa, José Gomes, Sandro Luiz da Silva, Antônio Henrique Almeida Santos e Pedro Dias	2004
Seleção de Estagiários de Direito do MP/SE	-	2004
Curso de Extensão em Direito Constitucional e Direito Administrativo	Carlos Augusto Alcântara Machado e Pedro Durão	2004
Curadoria da Saúde	Humberto Jacques de Medeiros	2004
A Dignidade da Pessoa Humana	Carlos Ayres Britto	2004
Crimes eleitorais e Processo Penal Eleitoral	Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira	2004
Dia Nacional ao Enfrentamento a Exploração Sexual	Etelvina Maria Campelo Leal	2004
Licenciamento Ambiental	Hamilton Alonso Junior	2004
Reunião do CDEMP em Aracaju	Antenor Madruga e Verônica Lazar Amado	2004
Estatuto do Desarmamento – Inovações Penais e Processuais Penais	César Dario Mariano da Silva	2004
Curso de Extensão em Direito Administrativo e Constitucional	Carlos Augusto Alcântara Machado, Pedro Durão e Félix Carballal	2004
Improbidade Administrativa (Curso Modulado Direitos Difusos)	Marcio Fernando Ellias Rosa	2004
Estatuto do Idoso (Curso Modulado Direitos Difusos)	João Estevam da Silva	2004
Curso Preparatório para Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça	Verônica de Lazar Amado, Evânio Moura, Jarbas Adelino, Antônio Henrique Almeida Santos, Paulo Macedo, Orlando Rochadel, Eduardo Pellela, Augusto César Leite e Márcio Conrado	2004

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2004-2006

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Infância e Juventude (Curso Modulado Direitos Difusos)	Laila Said Abdel Qadert Shukair	2004
Habitação e Urbanismo (Curso Modulado Direitos Difusos)	José Carlos de Freitas	2004
Curso de Preparação a Carreira Jurídica	Evânio José de Moura Santos, Augusto César Leite, Adélia Moreira Pessoa, José Gomes, Marcos Póvoas, Antônio Henrique A. Santos, Luiz da Costa e René Erba	2005
O Ministério Público no Enfrentamento ao Crime Organizado	Rogério Felipeto de Oliveira	2005
Lançamento do Livro Direito Constitucional	Carlos Augusto Alcântara Machado	2005
Processo Seletivo de Estagiário de Direito do MP/SE	-	2005
Curso de Atualização em Direitos Humanos no Sistema Penitenciário (Direcionado para os Agentes Penitenciários e Servidores da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe)	Andre Dipieri, Luis Cláudio Almeida Santos, Abelardo Inácio da Silva, Denise Leal, Eduardo Santiago Pereira, Mário Marroquim, Adélia Moreira Pessoa, Manoel Cabral Machado Neto, Sandro Luiz da Costa, Luciene Macedo Feitosa, Edmilson Menezes, José Carlos T. S. da Cruz, José Adelmo N. Feitosa, Maria Gilsa B. Santos e Durvaltécio Bonfim S. Santos	2005
Curso de Atualização para Administradores e Funcionários Municipais	Orlando Rochadel e Pedro Durão	2005
O Depósito Legal na Legislação Tributária	Augusto Carlos Cavalcante	2005
Curso de Direito do Consumidor	Euza Maria Gentil Missano	2005
Projeto Temáticas e Demandas Tributárias – IPI e Base de Cálculo do ICMS e Pauta Fiscal	Augusto Carlos Cavalcante	2005
Curso de Licitação e Improbidade Administrativa	Orlando Rochadel e Pedro Durão	2005
Curso de Gerenciamento de Crises	Salvador Braulino Sobrinho	2005
Curso sobre Fundo/Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Elaboração de Projetos Sociais	Maurício Vian	2005

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2004-2006

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Processo Seletivo de Estagiário de Direito do MP/ SE		2005
Curso Intensivo de Direito Penal, Processo Penal, Direito Administrativo e Direito Constitucional	Sandro Luiz da Costa, René Erba, Carlos Augusto Alcântara Machado e Marcos Póvoas	2005
Painel Sobre Combate a Lavagem de Dinheiro	Sandro Luiz da Costa e Deijaniro Jonas Filho	2005
Estratégias de Investigação no Combate a Lavagem de Dinheiro	Mauro Zachi	2005
Alterações Recentes do CPC	Marcelo Cintra Zarif	2006
II Curso de Capacitação para Membros dos Conselhos de Direitos e Tutelares	Evandro Luís Santos de Jesus e Ana Elizabeth Costa Gomes	2006
Seleção de Estagiário de Direito do MP/SE		2006
Curso de Atualização Para Gestores Públicos	Orlando Rochadel	2006
Capacitação dos Abrigos Sobre o Cuidado com as Crianças e Adolescentes Abrigados Portadores de Deficiência e/ou Transtorno de Conduta	Cleide Carvalho e Ana Salmeron	2006

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2007-2010

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Seminário Sobre as Alterações Ocorridas em 2005 e 2006 na Legislação Processual Civil em seus Aspectos Teórico e Prático	Fredie Didier Junior e Henrique Mota	2007
Curso de Vitaliciamento	Maria Creuza Brito de Figueiredo, José Elias Pinho, Eduardo Lima de Matos Matos e Adélia Moreira Pessoa	2007
Simpósio Sobre as Leis Números 11.340/06 – Lei Maria da Penha e 11.343/06 – Nova Lei de Entorpecentes	Rogério Sanches Cunha	2007
I Fórum Sobre Medidas e Penas Alternativas	Verônica Lazar Amado	2007
I Seminário do Terceiro Setor do Ministério Público de Sergipe	José Eduardo Sabo Paes	2007

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2007-2010

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Concurso Melhor Arrazoado Forense e Melhor Arrazoado Jurídico*		2007
III Encontro Sergipano de Adoção	Fernando Freire	2007
Seminário de Prevenção e Combate a Violência Contra o Idoso	Paulo Roberto Barbosa Ramos	2007
Treinamento de Combate a Pirataria	Edson L. Vismona, Marcos Trajano, Maristela de F. Oliveira, Elter Santos, Dalízio Barros, Alexandre Carvalho, Renato Jardim e Sandro Luiz da Costa	2008
I *Workshop* do NUPEVID – Violência e Desastre em Sergipe	Vânia Fonseca, Deijaniro Jonas Filho, Nailson Melo Santos, Eduardo Carlos dos Santos Pereira, Lúcio Monteiro Vasconcelos, René Santos Carvalho e José Elias Pinho de Oliveira	2008
Semana de Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente	Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg Mendonça	2008
Concurso Melhor Arrazoado Forense e Melhor Arrazoado Jurídico**		2008
Palestra Sobre o Tema Eleições 2008	José Elias Pinho de Oliveira, Paulo Guedes Fontes	2008
Processo Seletivo para o Curso de Formação de Instrutores de Habilidades Especiais da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC	Adélia Moreira Pessoa	2008
Palestra sobre o tema Intercepção Telefônica	José Elias Pinho de Oliveira, Maria Pureza Machado	2008
Reunião do Grupo de Estudo de Direito de Família do MP/Se	Adélia Moreira Pessoa	2008
Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) em Direito de Família e Políticas Públicas	ESMP/SE, UFS e Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	2008
Curso de Direito Eleitoral	Eduardo Pelella	2008
Reunião do Grupo de Estudos de Direito Penal – Inovações do Processo Penal no Procedimento do Júri	Alonso Gomes Campos Filho, Adson Alberto Cardoso de Carvalho, René Antonio Erba	2008

*O Primeiro Lugar do Melhor Arrazoado Forense foi obtido por Adson Alberto C. de Carvalho. Alessandra Pedral de Santana recebeu a Menção Honrosa Peça Cível, Gilton Feitosa recebeu a Menção Honrosa Peça Criminal. O Primeiro Lugar do Melhor Arrazoado Jurídico da Categoria Membro do Ministério Público foi obtido por Sandro Luiz da Costa. Augusto César Leite de Resende conquistou a Menção Honrosa por Originalidade e Relevância do Tema Tratado. O Primeiro Lugar da Categoria Servidor foi conquistado por Franklin Delano Sampaio Siqueira Filho. Ana Paula de Carvalho Moura recebeu Menção Honrosa Pela Relevância do Tema Tratado.

**Vencedores: Verônica Lazar Amado, Adson Alberto Cardoso de Carvalho, Diogo Henrique Pereira Montalvão, Augusto César Leite de Resende, Lenilde Nascimento Araujo e Sandro Luiz da Costa.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2007-2010

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
I Workshop sobre Inclusão e Acessibilidade – Pessoa com Deficiência	Byron Emanuel de Oliveira Ramos	2008
Lançamento da Revista nº 22 do Ministério Público de Sergipe		2008
Edital 01/2009 de 09/2009 – Processo Seletivo do Ministério Público de Sergipe para Estagiários nas Áreas de Direito e Ciências Contábeis		2009
Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Agentes Institucionais da Assistência Social	Maria da Conceição Figueiredo R. Mendonça	2009
Grupo de Estudo de Direito Penal – As Inovações do Processo Penal	Rogério Ferreira da Silva, Claudia Daniela F. S. Franco, Claudia do Amaral Calmon	2009
VII Encontro Estadual do Ministério Público do Estado de Sergipe	Leonardo Azeredo Bandarra, Humberto Jacques de Medeiros, Maria Tereza Aina Sadek, Eduardo Abdon Moura, Cláudio Barros da Silva, Carlos Ayres Britto	2009
Capacitação do SALVE – Sistema de Aviso Legal por Violência, Maus Tratos e Exploração contra Criança e Adolescente		2009
Concurso Melhor Arrazoado Forense e Melhor Arrazoado Jurídico***	Maria Conceição Figueiredo Rolemberg, Edda Machado Teixeira Almeida, Marlizete Maldonado Vargas, Josevanda Mendonça Franco	2009
Curso de Capacitação para Novos Servidores do MP/SE (Estágio Probatório - 2ª Fase)	José Leonardo Ribeiro Nascimento, Wesley Alexandre Tavares, Sandro Luiz da Costa, Augusto César Leite de Rezende, Jarbas Santos Júnior, Maylane Menezes Lima Oliveira	2009
II *Workshop* do NUPEVID	Eduardo Lima de Matos, Vânia Fonseca	2009
Edital nº 03/2009 18/11/2009 – Processo Seletivo do Ministério Público de Sergipe para Estagiários nas Áreas de Direito, Serviço Social e Informática		2009
Reunião do Conselho da Revista Editoria (para elaboração da Revista do MP/SE nº 23)		2009

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2007-2010

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Três Cursos de Capacitação para os Servidores do Ministério Público de Sergipe – Ambientação dos Novos Servidores do MP/SE	Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Carlos Augusto A. Machado, Maria Creuza Brito de Figueiredo, José Elias Pinho, Rodomarques Nascimento, Josenias França do Nascimento, Maylane Menezes Lima Oliveira, Luciana Dias Souza, Carlos Henrique de Melo Conceição, Carlos Cézar Souza Soares, Euza Maria Missano Costa, Augusto César Leite Rezende, Maria Conceição Figueiredo Rollemberg, Eduardo Lima de Matos, Adélia Moreira Pessoa, Alexandro Sampaio Santana, Deijaniro Jonas Filho, Berenice Andrade de Melo, Mirian Tereza Cardoso Machado, Alessandra Pedral de Santana, Orlando Rochadel Moreira, Sávio Augusto Sobral Garcez, René Antonio Erba	2009
Circulação da Revista Eletrônica		2009
Elaboração do Boletim Eletrônico		2009
Aumento do acervo de livros para a Biblioteca da ESMP/SE		2009
Curso de Formação de Pesquisadores	Vânia Fonseca	2010
Planejamento Estratégico do MP/SE	Maria Tereza Aina Sadek, Marcel Menezes Fortes	2010
4º Curso de Capacitação – 1ª Fase – Ambientação dos Novos Servidores do MP/SE	Maylane Menezes Lima Oliveira, Maria Creuza Brito de Figueiredo, José Elias Pinho, Carlos Cesar Souza Soares, Josenias França Nascimento, Carlos Augusto Alcântara Machado, Alessandra Pedral de Santana, Euza Maria Gentil Missano Costa, Alexandro Sampaio Santana, Luis Fausto Dias Valois Santos, René Antonio Erba, Deijaniro Jonas Filho, Berenice Andrade de Melo, Augusto César Leite de Rezende, Carlos Henrique Siqueira, Eduardo Lima de Matos, Sávio Augusto Sobral Garcez	2010

***O Primeiro Lugar do Melhor Arrazoado Forense foi obtido por José Rony Silva Almeida. Alex Maia Esmeraldo de Oliveira recebeu a Menção Honrosa Peça Criminal. O Primeiro Lugar do Melhor Arrazoado Jurídico foi obtido por Augusto César Leite de Resende. Emerson Oliveira Andrade recebeu Menção Honrosa. O Primeiro Lugar na Categoria Servidor foi obtido por Juliana de Azevedo Santos Rosa. Bruno Oliveira Falcão recebeu Menção Honrosa Jurídica.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2007-2010

ATIVIDADE (Curso/Concurso/Treinamento/Seminário)	CONFERENCISTAS/ PROFESSORES	PERÍODO
Palestra – Meio Ambiente! O que eu tenho a ver com isso?	Maria Cristina Mendonça, Gilton Feitosa Conceição, Wilma Machado, Evandro José de Alencar Paton, Telma Oliva Barboza	2010
Concurso Melhor Arrazoado Forense e Jurídico****		2010
Processo Seletivo para Estagiários na Área de Direito – Edital nº 02/2010		2010
Palestra – Mandado de Segurança e Intervenções no Processo Civil	José Henrique Mouta Araújo	2010
Instalação no Núcleo dos Direitos da Mulher no MP/SE	Adélia Moreira Pessoa, Cristiane Ludmila, Edson Ulisses de Melo, Gicele Mara Cavalcante D'Ávila Fontes, Maria Aparecida Figueira de Sá	2010
2º Curso de Formação de Pesquisadores	Vânia Fonseca	2010
Palestra – Perícia e Auditoria Ambiental	Josimar Ribeiro de Almeida	2010

****Rogério Ferreira da Silva foi o Vencedor Membro do MP e Petrúcio Casado foi o Vencedor Servidor.

OS ENDEREÇOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos primeiros anos do período republicano, os Procuradores Gerais eram nomeados entre os Desembargadores do Tribunal de Relação. Certamente por isto, a Procuradoria Geral do Estado, quando da sua fundação, foi instalada no mesmo edifício em que funcionava o Tribunal e permaneceu ocupando o mesmo espaço até 1930.

Memorial do Poder Judiciário, antiga sede do Tribunal de Relação

O edifício situado no Parque Teófilo Dantas, esquina com a rua Itaporanga, deixou de sediar o Tribunal e a Procuradoria no ano em que a sede do Poder Judiciário foi transferida para o prédio da Praça Olympio Campos no qual atualmente funciona a Procuradoria Geral do Estado.

Edifício da Procuradoria-Geral do Estado

O prédio sediou o Ministério Público até 1963, quando a instituição foi transferida para um conjunto de três salas no quarto andar do Edifício Walter Franco[1], na Praça Fausto Cardoso.

> A então Procuradoria Geral do Estado funcionava precariamente, num exíguo conjunto de três salas no 4º andar do Edifício Walter Franco – o mesmo para o qual haveríamos de voltar no futuro, em condições bem mais favoráveis e que serão objeto de apreciação em tempo oportuno – não sendo exagero dizer que mais parecia um apêndice da Secretaria da Justiça do que uma repartição autônoma[2].

Em 1972, a Justiça Federal desocupou o prédio onde atualmente funciona a Câmara de Vereadores de Aracaju, e a Procuradoria Geral do Estado mudou para aquele local, dividindo um conjunto de salas com algumas Varas da capital.

[1] O Edifício Walter Franco, situado na Praça Fausto Cardoso, esquina com a Rua João Pessoa foi construído pelo Governador Leandro Maciel e inaugurado em 1957 para funcionar como Palácio das Secretarias. A sua denominação homenageia o banqueiro, comerciante e industrial Walter do Prado Franco, nascido em Laranjeiras no ano de 1908, um dos filhos de Adélia Franco e Albano do Prado Pimentel Franco. Foi Senador da República entre 1946 e 1955. Quando morreu em Aracaju, no dia 16 de agosto de 1957, cumpria o mandato de Deputado Federal.

[2] Cf. MENEZES, Eduardo de Cabral. Ministério Público: ontem e hoje. In: ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Associação Sergipana do Ministério Público**: 1943-1993. Aracaju: Associação Sergipana do Ministério Público, 1993. p. 15.

Edifício da Câmara Municipal de Aracaju

Aquele espaço foi ampliado em 1985, com a instalação de gabinetes para os Procuradores de Justiça. Além disso, foram ocupados o andar superior e o mezanino, permanecendo em tais instalações até 1987.

Naquele ano, o Procurador Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, conseguiu transferir a sede do Ministério Público para o sétimo andar do Edifício Walter Franco, ocupando, logo em seguida, também o sexto andar do mesmo prédio. Era a primeira vez que o espaço no qual se instalava a administração superior do Ministério Público era provido de instalações para o auditório e para a Biblioteca Professor Gonçalo Rollemberg Leite. O Procurador Geral, o Corregedor Geral e os Procuradores de Justiça receberam gabinetes privativos para o seu trabalho. Do mesmo modo, foram instaladas salas destinadas ao Colégio de Procuradores e ao Conselho Superior do Ministério Público. Além disso, estavam disponíveis salas para os serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria Geral de Justiça. A importância que ganhou o Ministério Público em Sergipe e a expansão dos serviços que presta a sociedade fizeram com que, no período de seis anos, entre 1987 e 1993, a instituição, além do sétimo

andar, ocupasse também o sexto, o quinto e o quarto andares do mesmo Edifício Walter Franco. No período em que o Procurador de Justiça Moacyr Soares da Mota exercia o cargo de Procurador Geral de Justiça, o Ministério Público do Estado de Sergipe passou a dispor também dos espaços do terceiro andar e do andar térreo do mesmo prédio.

Fachada do Edifício Walter Franco, atual sede da Procuradoria Geral de Justiça

Em 2010 teve início a obra de construção da nova sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, um edifício com capacidade de atender a todas as atuais demandas da instituição, na mesma área em que já estão instalados o Fórum Gumersindo Bessa, o Arquivo do Poder Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Tribunal Regional Eleitoral. Além desses edifícios, o Centro Administrativo abriga também o fórum da Justiça Federal e a sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Maquete da nova sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe

A LEGISLAÇÃO ESTADUAL SOBRE O MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Constituição do Estado de Sergipe de 1890
A primeira Constituição Estadual subordinou as atividades dos Promotores ao Poder Judiciário.

2 Constituição do Estado de Sergipe de 1891
Criou o Ministério Público do Estado de Sergipe, manteve a subordinação dos Promotores de Justiça ao Poder Judiciário e subordinou ao Poder Executivo a Procuradoria Geral do Estado, órgão dirigente do Ministério Público Estadual.

3 Constituição do Estado de Sergipe de 1935.

4 Decreto-Lei 769, de 24 de setembro de 1945
Código do Ministério Público Estadual, baixado pelo Decreto-Lei 769, de 24 de setembro de 1945. O Código regulamentou o exercício da atividade de Promotor Substituto, obrigando que os designados para a função estivessem, no mínimo, matriculados em cursos de Direito.

5 Constituição do Estado de Sergipe de 1947.

6 Constituição do Estado de Sergipe de 1967
Estabeleceu igualdade de vencimentos entre o Ministério Público e o Poder Judiciário.

7 Decreto-Lei 62, de 25 de julho de 1969
Aprovou o Código do Ministério Público do Estado de Sergipe.

8 Decreto-Lei 310, de cinco de março de 1970
Alterou o Código do Ministério Público do Estado de Sergipe, criando os cargos de Sub-Procurador e de Promotor de Primeira e Segunda Entrância.

9 Lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977
Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe.

10 Lei 2.257, de 16 de abril de 1980
Definiu a Procuradoria Geral da Justiça como órgão superior do Ministério Público do Estado de Sergipe e criou os cargos de Procurador Geral da Justiça, Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Defensor Público.

11 Lei 2.352, de 1981
Criou dois novos cargos de Procurador de Justiça no Ministério Público do Estado de Sergipe.

12 Lei 2.380, de 4 de junho de 1982, a Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, criou o Conselho Superior do Ministério Público.

13 Decreto 5.676, de 16 de fevereiro de 1983
Reorganizou os serviços administrativos e de apoio técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

14 Lei nº 2.680, de 1º de setembro de 1988
Reorganiza o Ministério Público do Estado de Sergipe.

15 Constituição do Estado de Sergipe de 1989.

16 Lei 2.711, de 27 de abril de 1989
Dispões sobre a remuneração dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e Juízes de Direito do Estado, Conselheiros, Auditores e Procuradores do Tribunal de Contas e Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça do Ministério Público Estadual.

17 Lei nº 2.749, de 13 de dezembro de 1989
Regulamenta os serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

18 Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990
Dispõe sobre a organização e atribuições do Ministério Público do Estado de Sergipe.

19 Lei Complementar nº 3, de 12 de novembro de 1990
Dispõe sobre o Controle Externo da atividade policial.

20 Lei nº 2.818, de 18 de junho de 1990
Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

21 Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1990
Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

22 Lei Complementar nº 9, de 13 de abril de 1992
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

23 Lei Complementar nº 12, de 27 de maio de 1993
Regulamenta atribuições do Ministério Público do Estado de Sergipe.

24 Lei Complementar nº 33, de 1996
Código de Organização e de Procedimentos da Administração Pública do Estado de Sergipe.

25 Lei Complementar nº 35, de 24 de dezembro de 1997
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

26 Lei Complementar nº 36, de 24 de dezembro de 1997
Revoga os arts. 26 e 83 da Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1990.

26 Lei nº 3.914, de 24 de dezembro de 1997
Transforma, extingue e cria Cargos em Comissão no Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

27 Lei Complementar nº 39, de 19 de março de 1998
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

28 Lei Complementar nº 41, de 28 de dezembro de 1998
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

29 Lei Complementar nº 44, de 22 de outubro de 1999
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

30 Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 1999
Cria a Escola Superior do Ministério Público de Sergipe.

31 Lei Complementar nº 49, de 24 de agosto de 2000
Altera dispositivos da Leis Complementar nºs 02/90 e 45/99.

32 Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2000
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

33 Lei Complementar nº 60, de 12 de julho de 2001
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

34 Lei Complementar nº 62, de 18 de setembro de 2001
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

35 Lei Complementar nº 68, de 04 de janeiro de 2002
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

36 Lei Complementar nº 71, de 02 de julho de 2002
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

37 Lei Complementar nº 76, de 23 de dezembro de 2002
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

38 Lei Complementar nº 77, de 23 de dezembro de 2002
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990.

39 Lei Complementar nº 81, de 09 de abril de 2003
Eleva à Segunda Entrância a Promotoria de Justiça de Laranjeiras, cria Promotorias de Justiça nas Comarcas de Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e Própria e cargos correlatos e altera dispositivo da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

40 Lei Complementar nº 87, de 30 de outubro de 2003
Cria Promotoria de Justiça de Carmópolis, mais uma Promotoria de Justiça Especial Cível de Aracaju e altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

41 Lei Complementar nº 91, de 21 de novembro de 2003
Transforma Promotorias de Justiça e cargos correlatos, altera dispositivo da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

42 Lei Complementar nº 94, de 06 de abril de 2004
Transforma Promotorias de Justiça e cargos correlatos, altera dispositivo da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

43 Lei Complementar nº 103, de 29 de março de 2005
Cria cargos de Promotoria de Justiça em Nossa Senhora do Socorro e em Aracaju e altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

44 Lei Complementar nº 111, de 04 de outubro de 2005
Eleva as Promotorias de Justiça de Aracaju à categoria de entrância especial.

45 Lei Complementar nº 128, de 18 de julho de 2006
Institui a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe.

46 Lei 6.450, de 16 de julho de 2008
Reestrutura o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá providências relativas ao regime jurídico dos respectivos servidores.

47 Lei Complementar 160, de 25 de novembro de 2008
Transforma cargos de Promotor de Justiça na Comarca de Aracaju, altera o art. 181 e Anexo Único da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

47 Lei Complementar nº 159, de 10 de dezembro de 2008
Dispõe sobre a Carreira do Ministério Público, a transformação e classificação das Promotorias de Justiça do Estado de Sergipe.

48 Lei Complementar nº 170, de 21 de setembro de 2009
Transforma, cria Promotorias e cargos de Promotor de Justiça, altera o art. 181 e Anexo Único da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

49 Lei Complementar nº 172, de 24 de novembro de 2009
Transforma Promotoria de Justiça, altera o art. 181 e Anexo Único da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

50 Lei Complementar nº 174, de 24 de novembro de 2009
Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

51 Lei Complementar nº 177, de 21 de dezembro de 2009
Acresce dispositivo ao art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 10 de setembro de 2008, que dispõe sobre a carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe.

48 Lei Complementar º 182, de 31 de março de 2010
Altera o art. 8º, o inciso IV do art. 41 e o art. 75 da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 (Regulamenta a eleição de Promotores e Procuradores de Justiça para a formação da lista tríplice destinada a escolha do Procurador-Geral de Justiça).

FATOS MARCANTES NA HISTÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SERGIPE

1835 Criação das quatro primeiras Comarcas da Província de Sergipe d'El Rei: São Cristóvão, Estância, Santo Amaro do Maroim e Vila Nova do Rio de São Francisco.

1839 Criação do primeiro cargo para o Ministério Público na Província de Sergipe: Procurador Fiscal do Juízo Privativo dos Feitos da Fazenda Provincial de Primeira Instância.

1842 Início das atividades de Alexandre Pinto Lobão, primeiro Promotor a atuar em Sergipe, na Comarca de Vila Nova.

1871 Entrada em vigor da lei 2.040, de 28 de setembro, a Lei do Ventre Livre, estabelecendo caber ao Promotor a responsabilidade de defender os fracos e indefesos, fiscalizando o registro dos filhos de mulheres escravas nascidos sob a condição de livres.

1885 Início das atividades de Fausto de Aguiar Cardoso como Promotor Público.

1890 A primeira Constituição do Estado de Sergipe subordinou as atividades dos Promotores ao Poder Judiciário.

1890 Os Decretos federais 848 e 1.030 subordinaram o Ministério Público à estrutura do Poder Judiciário. O Decreto 1.030 considerou o Ministério Público "o advogado da lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses gerais no Distrito Federal e o promotor da ação pública contra todas as violações do direito".

1891 A nova Constituição Estadual criou o Ministério Público do Estado de Sergipe, manteve a subordinação dos Promotores Públicos ao Poder Judiciário e subordinou ao Poder Executivo a Procuradoria Geral do Estado, órgão dirigente do Ministério Público Estadual. Designação do primeiro chefe do Ministério Público do Estado de Sergipe, o Procurador Geral do Estado Cândido de Oliveira Ribeiro.

1892 A terceira Constituição Estadual a vigorar em pouco mais de dois anos não alterou a situação do Ministério Público, mantendo a dupla subordinação aos poderes Judiciário e Executivo.

1934 A Constituição Federal expandiu a abrangência do Ministério Público à Justiça Militar e à Justiça Eleitoral e ampliou os poderes dos Promotores no campo criminal, reconhecendo a estes garantias e prerrogativas, transformando o concurso público em única possibilidade admitida de ingresso à instituição.

1937 A Constituição que vigorou durante o Estado Novo reduziu a autonomia, os poderes e o âmbito de atuação do Ministério Público.

1939 O Código de Processo Civil ampliou as possibilidades de intervenção processual dos Promotores.

1941 O Código de Processo Penal garantiu a capacidade de intervenção processual dos Promotores.

1943 Fundação da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP.

1945 Entra em vigor a primeira lei orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe (Decreto-Lei nº 769, de 24 de setembro de 1945). A lei regulamentou o acesso a carreira de Promotor através de concurso público, estabeleceu os vencimentos dos cargos de carreira em valores equivalentes a 2/3 dos vencimentos do magistrado da respectiva entrância e criou o cargo de Promotor Substituto.

1946 A Constituição Federal de 16 de junho de 1946 instituiu o concurso público como única forma de ingresso na carreira em todo o país, garantiu a estabilidade e a inamovibilidade dos Promotores, estabeleceu o critério de 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade nas promoções e retirou do Ministério Público a subordinação ao Poder Executivo.

1947 Realização do primeiro concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe.

1955 Maria Zita Pires toma posse como Promotora Substituta da Comarca de Itabaianinha, conquistando a condição de primeira mulher a integrar o Ministério Público do Estado de Sergipe.

1963 Extinta, definitivamente, a ocupação das promotorias por estudantes de Direito indicados por chefes políticos. A Portaria 34 instituiu a Carteira de Identidade do Promotor Público, tornando obrigatório o seu uso.

1967 A Constituição Federal de 10 de maio de 1967 estabeleceu alguns vínculos de subordinação do Ministério Público ao Poder Judiciário, mas definiu a igualdade de vencimentos com a magistratura, além de proibir o exercício da advocacia.

1969 A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 estabeleceu novos vínculos de subordinação do Ministério Público ao Poder Executivo e suprimiu a proibição de exercício da advocacia, juntamente com a Emenda Constitucional Estadual nº 2, de 30 de dezembro de 1969. Entrou em vigor o Decreto-Lei 62, de 25 de julho, aprovando o Código do Ministério Público do Estado de Sergipe.

1970 O Decreto-Lei 310, de cinco de março de 1970, alterou o Código do Ministério Público do Estado de Sergipe, criando os cargos de Sub-Procurador e de Promotor de Primeira e Segunda Entrância.

1971 Circulação da primeira edição do Boletim da ASMP. Publicação da Carta de Aracaju, durante a realização do III Seminário Sergipano do Ministério Público, transformada depois em Carta do Ministério Público Brasileiro.

1973 O Código de Processo Civil de 1973 aumentou as responsabilidades dos Promotores quanto a ações de família e a proteção dos incapazes.

1980 A Lei 2.257, de 16 de abril, definiu a Procuradoria Geral da Justiça como órgão superior do Ministério Público do Estado de Sergipe e criou os cargos de Procurador Geral da Justiça, Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Defensor Público. Posse do primeiro Procurador Geral de Justiça do Estado de Sergipe, José Gilton Pinto Garcia.

1981 As Leis Complementares 40 e 231 reorganizaram o Ministério Público e estabeleceram o prazo de 180 dias para a reorganização do Ministério Público de cada Estado. A Lei 6.938 atribuiu ao Ministério Público competência para cuidar dos direitos difusos e a Lei estadual 2.352 criou dois novos cargos de Procurador de Justiça no Ministério Público do Estado de Sergipe.

1982 A Lei 2.380, de 4 de junho, criou o Colégio de Procuradores, o Conselho Superior e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe.

1983 O Decreto 5.676, de 16 de fevereiro, reorganizou os serviços administrativos e de apoio técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe. Toma posse o primeiro Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, José Gomes de Andrade.

1984 O Procurador de Justiça Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila tomou posse como Procurador Geral. A partir de então, o cargo de Procurador Geral de Justiça foi privativo dos integrantes da carreira do Ministério Público.

1985 A Lei 2.536, de 28 de junho de 1985, criou três novos cargos de Procurador de Justiça, equiparando o número de Procuradores ao de Desembargadores.

1987 Circulação da última edição do Boletim da ASMP.

1988 O Art. 127 da Constituição Federal garantiu ao Ministério Público autonomia financeira e administrativa, retirando qualquer subordinação ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, garantindo plena competência e capacidade para a defesa da ordem jurídica e democrática e dos interesses sociais, coletivos e individuais. Empossado o primeiro Coordenador Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, Procurador de Justiça José Gomes de Andrade. Criação das Curadorias Especializadas na Coordenadoria Geral; Curadoria de Defesa dos Direitos Humanos; Curadoria da Infância e da Adolescência; Curadoria de Defesa do Consumidor; Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, Social e das Fundações; e, Curadoria de Controle Externo da Atividade Policial.

1989 A Lei 2.711, de 27 de abril de 1989, estabeleceu a paridade de vencimentos entre Deputados Estaduais, Desembargadores, Procuradores de Justiça e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Circulou a primeira edição de **O Promotor**, publicado pela Associação Sergipana do Ministério Público. Criação do Colar do Mérito Tobias Barreto, para homenagear aqueles que prestaram serviços relevantes ao Ministério Público do Estado de Sergipe.

1990 Criação da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Sergipe. Criação da Curadoria do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Natural do Estado. Criados os quatro primeiros Núcleos do Centro de Apoio Operacional. Criada a Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe e empossado o seu primeiro Secretário Geral, Promotor de Justiça José Carlos de Oliveira Filho. Primeira Ação Civil Pública do Estado de Sergipe, objetivando impedir o aterro da Praia

13 de Julho, obra pretendida pela Prefeitura de Aracaju. Publicada a cartilha **Promotor de Justiça**, elaborada pelo Procurador de Justiça José Renato Lima Sampaio. Também, no mesmo ano, circulou a cartilha **Ministério Público e os Direitos do Consumidor**, com a mesma autoria É do mesmo ano a publicação do terceiro livro do Procurador José Renato Lima Sampaio sobre o papel do Ministério Público: **Sugestões para um novo perfil do Promotor de Justiça**. O Art. 83 da Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1990 transformou em Procuradores de Justiça os cinco cargos de Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

1991 Criação do Centro de Estudos do Ministério Público. Entrou em circulação a **Revista do Ministério Público**, editada sob a responsabilidade do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado de Sergipe. No mesmo ano circulou também o **Boletim de Informações Técnico-Jurídicas**, publicado pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

1992 Criação do Centro de Apoio Operacional.

1993 Realização do I Encontro Estadual do Ministério Público do Estado de Sergipe. Entra em vigor a Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Empossado o primeiro Diretor do Centro de Apoio Operacional, Procurador de Justiça José Renato Lima Sampaio. A Associação Sergipana do Ministério Público publicou o livro **Associação Sergipana do Ministério Público**: 1943-1993. O Promotor de Justiça José Gilson dos Santos publicou, pela Gráfica Editora J. Andrade, o livro **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**.

1994 Realização do II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Sergipe. Realização do I Congresso do Ministério Público do Nordeste. O Procurador José Renato Lima Sampaio organizou o livro **Ministério Público**: uma experiência em defesa da cidadania. A Procuradoria Geral de Justiça publicou o livro **Um Ministério Público a serviço da cidadania**.

1996 Realização do IV Encontro Estadual do Ministério Público do Estado de Sergipe.

1997 Implementação do Programa de Defesa Comunitária, nos bairros Largo da Aparecida e Aloque. Começou a circular o **Informativo da ASMP**, publicado pela Associação Sergipana do Ministério Público. A Lei Complementar nº 36, de 24 de dezembro de 1997, revogou o Art. 83 da Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1990, que transformou em Procuradores de Justiça os cinco cargos de Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

1998 Criação da Promotoria de Justiça Especializada nos Diretos à Educação e à Saúde. Começou a circular **O Parquet**, boletim informativo bimestral do Ministério Público do Estado de Sergipe.

1999 Criação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe.

2000 Organização do primeiro Censo Educacional pelo Ministério Público do Estado de Sergipe. Empossado o primeiro Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos.

2001 Fundada a Associação dos Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe. Entrou em circulação o periódico **Palavra do Promotor**, publicado pela Associação Sergipana do Ministério Público.

2003 Realização do V Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe.

2004 Entrou em circulação o periódico **Tribuna do MP**, publicado pela Associação Sergipana do Ministério Público.

2006 Instalação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe. Realização do VI Encontro Estadual do Ministério Público

de Sergipe. Empossado o primeiro Ouvidor do Ministério Público do Estado de Sergipe, Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó. Inauguração da primeira etapa do Centro Educacional Vitória de Santa Maria. O Desembargador Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila publicou o livro **Tributo à cidadania**: minha opção de servir à sociedade.

2007 O Promotor Orlando Rochadel Moreira publicou o livro **Políticas Públicas e Direito à Educação**.

2009 Criação das Promotorias do Cidadão, em número de seis, no dia 14 de outubro, por intermédio da Resolução nº 010/2009.

2010 Criação do Núcleo de Documentos e Memória do Ministério Público. Criação do Núcleo dos Direitos da Mulher, em 16 de março, por intermédio da Resolução 004/2010.

A ASSOCIAÇÃO
SERGIPANA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

1 – A organização e a luta da ASMP

Durante a realização do I Congresso Nacional do Ministério Público, em São Paulo, no mês de junho de 1942, o plenário aprovou uma Resolução recomendando aos Estados a criação de Associações Estaduais do Ministério Público. A época apenas os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul possuíam esse tipo de organização. Após o Congresso, Sergipe foi o primeiro Estado a acatar a recomendação e o terceiro a se organizar corporativamente, fundando a Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, em 1943. A primeira diretoria foi encabeçada pelo Promotor João Maynard Barreto e o Promotor Afonso Ferreira dos Santos assumiu a Vice-Presidência. O Promotor Paulo Costa foi eleito Secretário, enquanto a Tesouraria foi entregue ao Promotor Luiz Pereira de Melo. O Procurador-Geral do Estado, Gonçalo Rollemberg Leite foi homenageado com a Presidência de Honra.

PRESIDENTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1943-2010)

PRESIDENTE	PERÍODO
João Maynard Barreto	1943-1945
João Marques Guimarães	1965-1966
Pedro Iroito Dória Leó	1966-1967
Eduardo de Cabral Menezes	1967-1971
Pedro Irtoito Dória Leó	1971-1973
José Gilson dos Santos	1973-1975
Fernando Barreto Nunes	1975-1977
Pedro Iroito Dória Leó	1977-1981
Gilberto Vilanova de Carvalho	1981-1983

Promotor Público João Maynard Barreto, primeiro Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE SERGIPE

ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTERIO PÚBLICO

Foi fundada hoje nesta capital mais uma importante sociedade de classe, a qual visa amparar e defender os interesses de todos quantos dela fiquem parte ou que para ela ingressarem.

Tratasse da Associação Sergipana do Ministério Público, velha aspiração de espíritos fortalecidos em exemplos advindos de outras sociedades, sendo os seus pioneiros os drs. Gonçalo Rolemberg Leite, João Maynard Barreto e Paulo Costa.

O ato da fundação, apezar de se tratar de um fato de grande transcendentalismo, resentio-se da solenidade que os seus responsaveis lhe quiseram dar, embora tivesse sido assistido por todos os promotores públicos desta capital.

A reunião teve lugar na séde da Ordem dos Advogados, secção de Sergipe, e foi presidida pelo dr. Gonçalo Rollemberg Leite, digno procurador geral do Estado.

Depois de explicadas pela presidência da mesa as razões daquela reunião e de falarem vários oradores apoiando a iniciativa, foi eleita a seguinte diretoria:

Presidente de Honra — Gonçalo Rolemberg Leite; Presidente Efetivo — João Maynard Barreto; Vice-Presidente — Afonso Ferreira dos Santos; Secretário — Paulo Costa; Tesoureiro — Luiz Pereira de Melo.

Como se vê, é mais uma sociedade que surge, disposta a tudo fazer em favor de uma classe, cujo labor edificante e nobre merece os aplausos da sociedade sergipana.

A JAZZ DA FÔRÇA POLICIAL

A direção da Rádio Aperipê de Sergipe está vivamente empenhada em contar, na sua próxima fase de atividades radiofônicas, com o concurso da Jazz Band da Fôrça Policial

Registro publicado em 1943 no Diário Oficial do Estado de Sergipe, acerca da fundação da Associação Sergipana do Ministério Público

Promotor Público João Marques Guimarães. Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público no período 1965-1966

PRESIDENTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1943-2010)

PRESIDENTE	PERÍODO
Fernando Ferreira de Matos	1983-1987
Maria Eugênia da Silva Ribeiro	1987-1989
Paulo Moura	1989-1991
Luiz Valter Ribeiro Rosário	1991-1993
Eduardo Lima de Matos	1993-1997
Luiz Alberto Moura Araujo	1997-2001
Gilton Feitosa da Conceição	2001-2002
Eduardo Barreto D'Ávila Fontes	2002-2003
José Rony Silva Almeida	2003-2007
Deijaniro Jonas Filho	2007-2010

A Associação Sergipana do Ministério Público cumpriu um importante papel no processo de luta pela valorização do Ministério Público do Estado de Sergipe. Em 1945 conseguiu a sua primeira grande vitória, com a aprovação do Código do Ministério Público Estadual, baixado pelo Decreto-Lei 769, de 24 de setembro de 1945. O documento foi considerado muito avançado, no momento que começou a vigorar, e somente foi revogado em 1969.

Após o cumprimento do mandato da primeira diretoria, a Associação ficou sem atividades, permanecendo deste modo até dezembro de 1965, quando foi restaurada pelos Promotores João Marques Guimarães, Carlos Gomes de Carvalho Leite, Luiz Dantas Tavares, Eduardo de Cabral Menezes, Pedro Iroito Dória Leó, José Arquibaldo de Mendonça Araujo, Laurindo Alves Campos, Porfírio Martins Félix, Heli Soares Henriques Nascimento, Avante Amaral de Oliveira e Darcilo de Melo Costa. João Marques Guimarães foi eleito como novo Presidente, para o biênio 1965-1966. A partir de então, a ASMP foi uma instituição cada vez mais forte e com maior representatividade.

Sem qualquer dúvida,

> o Ministério Público atingiu o status atual, de uma das instituições mais respeitadas da nação, graças ao trabalho das entidades de classe que lutaram para a criação da carreira, como intrépidos desbravadores, em época que vigorava a livre nomeação e demissão de seus mem-

> bros. Era final dos anos 60 e vivíamos sob a ditadura militar, quando o Presidente Castelo Branco enviou ao Congresso Nacional um projeto de Constituição, que resultou, depois, na Carta de 1967, período de censura e sem concepção de um Ministério Público voltado exclusivamente a defesa social, mas já imperava, no seio da classe, o inconformismo de atuar na defesa do Estado e de seus interesses colidentes[1].

A luta da Associação Sergipana do Ministério Público ganhou forte projeção nacional, principalmente depois que, em 1971, foi aprovada a Carta de Aracaju, mais tarde transformada em Carta do Ministério Público Brasileiro:

> As Associações do Ministério Público dos Estados presentes ao II Seminário Sergipano do Ministério Público aprovaram, por unanimidade, a seguinte CARTA DE PRINCÍPIOS, a ser submetida a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público (CAEMP), a ser realizada durante o I Congresso do Ministério Público do Estado de São Paulo, em dezembro do corrente ano.
> I. Chefia do Ministério Público estadual escolhida dentre os membros da Instituição.
> II. Criação do Conselho Superior do Ministério Público nos Estados, como órgão colegiado da Instituição.
> III. Vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos dos membros do Ministério Público, como condições indispensáveis ao pleno exercício de suas atribuições.
> IV. Vencimentos condignos e compatíveis com a relevância das funções exercidas pelos membros do Ministério Público.
> V. Aposentadoria aos trinta anos de serviço público.
> VI. Criação nos Estados de órgãos destinados a proteção de Assistência Judiciária aos necessitados em cumprimento de preceito da Constituição Federal.

[1] Cf. CONSENZO, José Carlos. Apresentação. In: CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 8.

> VII. Apoio ao Anteprojeto do Código de Processo Penal na parte relativa as atribuições do Ministério Público, objetivando maior garantia a segurança nacional.
> Aracaju, 23 de outubro de 1971.
> Aderson Almeida Vasconcelos (AL), Aldo do Passo Cunha (BA), Caio Bolivar Leite Guimarães (MG), José Gilson dos Santos (SE), Ney Fayet de Souza (RS), Oswaldo Soares Monteiro (GB), Ulisses Leocádio (RJ), Ronaldo Porto Macedo (SP)[2].

A Carta de Aracaju foi levada a Assembléia Geral Extraordinária da CAEMP, realizada no período de cinco a 11 de dezembro de 1971, por ocasião do I Congresso do Ministério Público do Estado de São Paulo. Naquela oportunidade foi inserido mais um ponto na Carta e feitas algumas pequenas alterações em seis outros. Em seguida ela recebeu a denominação de Carta do Ministério Público Brasileiro, com o mesmo texto aprovado em Aracaju e as seguintes alterações:

> 1. Criação do Conselho Superior do Ministério Público nos Estados que ainda não o adotaram;
> 2. Procurador-Geral escolhido dentre os integrantes da carreira;
> 3. Idênticas garantias atribuídas aos magistrados;
> 4. Vencimentos condignos;
> 5. Independência administrativa e financeira da instituição;
> 6. Assistência Judiciária não vinculada ao Ministério Público; e
> 7. Apoio as inovações dos Códigos nos assuntos atinentes ao Ministério Público, que são necessariamente as metas prioritárias da atual diretoria da CAEMP[3].

Dentre as mais importantes lutas corporativas empreendidas pela ASMP estava a defesa do cumprimento do texto constitucional em respeito ao quinto das vagas na composição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que deve ser preenchido por membros do Ministério Público. Em

[2] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público:** Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 63.

[3] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público:** Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 63.

1978, com a nomeação do Promotor Luiz Rabelo Leite para o preenchimento de uma vaga de Desembargador, pela primeira vez esse dispositivo constitucional foi cumprido em Sergipe, e, a partir de então, está assegurada a representação dos membros do Ministério Público.

Além das lutas corporativas, a Associação Sergipana do Ministério Público sempre cumpriu, a cada ano, uma agenda de eventos sociais que objetivavam congraçar a corporação, celebrando o dia das mães, dia dedicado aos pais, o dia do Ministério Público, o Natal e outras festas importantes na cultura local. Em 1978, o Presidente Pedro Iroito Dória Leó implantou uma sede social da ASMP na avenida Oceânica, Praia de Atalaia, espaço que ganhou elevada freqüência de Promotores, Juízes de Direito e Advogados aos sábados e domingos.

Procurador de Justiça Carlos Gomes de Carvalho Leite. Procurador Geral de Justiça em 1985

A ASMP também buscou legitimação por intermédio de uma política de assistência corporativa aos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe. Esse de tipo de prática foi inaugurado a partir de 1971, quando Pedro Iroito Dória Leó assumiu a Presidência pela segunda vez, tendo José Gilson dos Santos como Vice-Presidente. A Associação criou o auxílio natalidade e o auxílio funeral aos membros do Ministério Público. Todavia, a mais importante de todas as lutas que os novos dirigentes da Associação Sergipana do Ministério Público assumiram foi a da defesa da remuneração dos seus integrantes. Para isto, buscaram uma parceria com a magistratura, que também buscavam qualificar a sua tabela de vencimentos. Em maio de 1971, as duas categorias divulgaram um manifesto conjunto, cuja redação ficara sob a responsabilidade do Promotor José Gilson dos Santos. O manifesto foi assinado pelos Promotores Eduardo de Cabral Menezes, Carlos Gomes de Carvalho Leite, José Gilson dos Santos, Heli Soares Henriques Nascimento, Porfírio Martins Félix, Fernando Barreto Nunes, Laurindo Alves Campos, Pedro Iroito Dória Leó, José Medeiros e José Arquibaldo de Mendonça Araujo e também pelos Juízes Lauro Pacheco de Oliveira, Aloísio de Abreu Lima, Arthur Oscar de Oliveira Déda, José Alves Neto, Epaminondas Silva de Andrade Lima, José Nolasco de Carvalho, Thiers Gonçalves de Santana, Luiz Garcez Vieira e Mário Almeida Lobão. O texto demonstrava a condição de reféns do Poder Executivo na qual se encontravam Magistrados e Promotores:

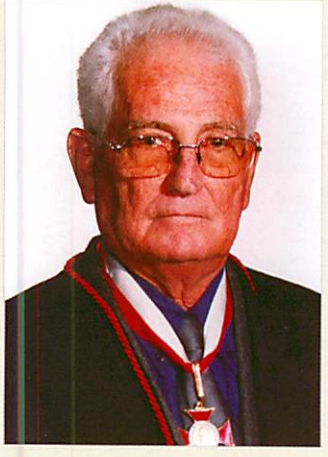

Procurador de Justiça Heli Soares Henriques Nascimento. Foi Corregedor Geral do Ministério Público no período 1997-1999. Em 1971 foi um dos signatários do Manifesto conjunto dos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário

> Infelizmente a única solução é aguardar a boa vontade do órgão competente para equacionar o problema, não

Procurador de Justiça Fernando Ferreira de Matos. Procurador Geral de Justiça em 1986

> nos cabendo fazer qualquer reivindicação ou mesmo proposta sobre o percentual necessário, pois atualmente o caso chegou a tal índice de gravidade, que somente uma reestruturação seria o caminho mais prático tendo em vista a flagrante desatualização dos vencimentos da Magistratura e do Ministério Público[4].

Quando o documento foi publicado teve ampla repercussão e recebeu manifestações formais de apoio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, dos membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe. Do mesmo modo, a questão foi levada pelo Promotor Gilberto Vilanova de Carvalho para a primeira Assembléia Geral da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público, realizada em Ouro Preto, no mesmo ano de 1971. Ali, a CAEMP divulgou uma Moção de Solidariedade:

> A Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público – CAEMP tendo em vista a deliberação unânime da Assembléia Geral da entidade, em reunião realizada na histórica cidade de Ouro Preto, externa sua irrestrita solidariedade ao Ministério Público do Estado de Sergipe na luta que ora empreende em prol de vencimentos condignos para seus membros e compatíveis com a relevância da instituição.
>
> No momento em que o Ministério Público de todo o Brasil se congrega num movimento destinado ao fortalecimento de sua posição institucional, a CAEMP espera que o Governo daquele valoroso Estado seja sensível às justas reivindicações de seu Ministério Público, aparelhando-o materialmente para o perfeito exercício de sua nobre função.
>
> Ouro Preto (MG), 30 de maio de 1971. Oscar Xavier de Freitas – Presidente da CAEMP[5].

Em 1985, sob a presidência do Promotor Fernando Ferreira de Matos, a Associação Sergipana do Ministério Público adquiriu uma sala no Edifício Norcon, no centro comercial da cidade de Aracaju, onde instalou a

[4] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 105.

[5] Cf. SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 106.

sua sede. O objetivo foi alcançado em face da cooperação financeira que a ASMP recebeu do Governo do Estado de Sergipe, através de ato do governador João Alves Filho. O Poder Executivo doou a importância de 40 milhões de cruzeiros, a fim de que a Associação tivesse condições de fazer o investimento.

A ASMP que nasceu com o objetivo de lutar pelo aperfeiçoamento institucional e a defesa dos interesses dos seus membros, esteve presente em todas as reuniões da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público - CAEMP, inclusive participando das suas diretorias.

Além do reconhecimento que recebeu com a eleição de vários dos seus membros para o exercício de cargos diretivos da Conamp, o Ministério Público do Estado de Sergipe testemunhou o reconhecimento das lideranças nacionais ao trabalho do Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó. Em novembro de 2002 ele recebeu a Comenda do Mérito da Conamp, durante uma solenidade na qual foram também agraciados os fundadores e primeiros articuladores da entidade. Em abril de 2008, a mesma condecoração foi concedida, *In Memorian*, ao Procurador Paulo Moura, ex-Presidente da Instituição.

Procuradora de Justiça Maria Eugênia da Silva Ribeiro. Corregedora Geral do Ministério Público no período 1991-1993

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE QUE EXERCERAM FUNÇÕES DE DIRIGENTES DA CAEMP/CONAMP - 1973-2010

PERÍODO	PROMOTOR/PROCURADOR	CARGO
1973-1975	José Gilson dos Santos	Vice-Presidente do Conselho Consultivo
1975-1977	Pedro Iroito Dória Leó	Vice-Presidente da Diretoria
1979-1981	Eduardo de Cabral Menezes	Vice-Presidente da Diretoria
1985-1987	Pedro Iroito Dória Leó	Vice-Presidente do Conselho Consultivo
1987-1989	Maria Eugênia da Silva Ribeiro	Vice-Presidente do Conselho Fiscal
1989-1990	Paulo Moura	Vice-Presidente da Diretoria
1990-1991	Paulo Moura	Presidente da Diretoria
1991-1993	Luiz Valter Ribeiro Rosário	Diretor Regional Nordeste
1995-1996	Eduardo Lima de Matos	Vice-Presidente da Diretoria
1996-1997	Luiz Alberto Moura Araujo	Vice-Presidente do Conselho Fiscal
2000-2002	Luiz Alberto Moura Araujo	Presidente do Conselho Fiscal
2002-2004	Gilton Feitosa Conceição	Vice-Presidente do Conselho Fiscal
2004-2006	Eduardo Barreto D'Ávila Fontes	Vice-Presidente do Conselho Fiscal
2006-2008	Gilton Feitosa Conceição	Secretário do Conselho Fiscal

Procurador de Justiça Laurindo Alves Campos. Foi Corregedor Geral do Ministério Público no ano de 1988. Em 1970 foi um dos participantes da Assembléia que fundou a Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público - CAEMP

A Associação Sergipana do Ministério Público - ASMP foi uma das fundadoras da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público – CAEMP, em 1970, durante o III Congresso Fluminense do Ministério Público, realizado em Teresópolis, no dia 10 de dezembro. O Promotor sergipano Pedro Iroito Dória Leó foi um dos signatários da Carta de Teresópolis, definindo as diretrizes seguidas pela Comissão que elaborou os Estatutos da CAEMP. Durante a sessão que fundou a entidade, o Promotor Laurindo Alves Campos, de Sergipe, propôs que todos os participantes do evento fossem considerados sócios fundadores da CAEMP, o que foi aceito unanimemente. Os Estatutos da CAEMP foram aprovados durante reunião realizada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, entre os dias 28 de abril e três de maio de 1971.

A Associação Nacional do Ministério Público – Conamp, nasceu, portanto, como Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público – CAEMP e alterou sua denominação, em agosto de 1978, para Confederação do Ministério Público do Brasil, mas manteve a sua sigla. No mesmo ano, ingressaram na entidade os Procuradores da República, os membros do Ministério Público Militar da União e do Ministério Público do Trabalho. Nova mudança de denominação aconteceu em 1985: Confederação Nacional do Ministério Público – Conamp, acolhendo todos os demais ramos do Ministério Público federal e estimulando a organização de várias áreas institucionais.

Quando da sua fundação, em 1971, a CAEMP pretendia "proporcionar a unidade nacional, objetivando aperfeiçoamento institucional, adequando o Ministério Público as suas relevantes tarefas no contexto de um país em desenvolvimento e promovendo a defesa dos direitos e interesses gerais da classe"[6].

A partir da Conamp foram oferecidos subsídios destinados a elaborar o capítulo específico da Constituição de 1988, estabelecendo princípios, garantias e prerrogativas. Através da Conamp, os Procuradores Gerais de Justiça tiveram a possibilidade de organizar o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça e o Conselho Nacional dos Corregedores de Justiça, do qual o Procurador sergipano Pedro Iroito Dória Leó foi presidente. Também sob o estímulo da Conamp se organizou o Conselho Nacional dos Ouvidores. Foi nesse processo de luta que se garantiu uma organização unificada dos Ministérios Públicos estaduais e a legislação que estabeleceu a Ação Civil Publica.

[6] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 23.

O Procurador Paulo Moura foi o único membro do Ministério Público do Estado de Sergipe a exercer a presidência da entidade nacional. Em julho de 1989 ele foi eleito 1° Vice-Presidente da Conamp, na chapa que tinha como presidente o Procurador Antônio Araldo Dal Pozzo, do Estado de São Paulo. Em janeiro de 1990, Antônio Araldo tomou posse como Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo e renunciou a presidência da Conamp, transferindo o cargo a Paulo Moura, que imediatamente foi empossado.

Procurador de Justiça Paulo Moura. Presidente da Conamp no período 1990-1991

Paulo Moura levou para a Conamp a sua experiência como Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público, além da sua presença marcante em todas as atividades da Conamp desde a sua fundação. Estabeleceu como prioridade do seu trabalho à frente da entidade a solução do problema que o Ministério Público enfrentava, em face da decisão tomada pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Mello, que havia determinado a retirada de todos os projetos de lei enviados ao Congresso Nacional referentes a Magistratura, aos delegados de Polícia e ao Ministério Público. A sua preocupação era influenciar no processo de elaboração do anteprojeto da Lei Orgânica do Ministério Público dos Estados, conforme revelou em entrevista que concedeu no ano de 2005 a Joaquim Cabral Netto:

> Com isso, tivemos de preparar um novo projeto sobre a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público para enviar a Presidência da República. Dessa forma, logo de início, tivemos de realizar inúmeras reuniões de trabalho no seio da entidade, quase sempre realizadas no Hotel Fenícia, em Brasília[7].

Como a Conamp não dispunha de recursos financeiros suficientes para custear a infra-estrutura de tantas reuniões e do trabalho que se realizava em Brasília, Paulo Moura buscou meios de criar as condições para cumprir tal finalidade. Encontrou então as condições de montar o apoio necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais que administrava:

> Eu tive uma ajuda muito grande naquela oportunidade. Era então Presidente da CNI Albano do Prado Franco,

[7] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 189.

> que foi Governador de Sergipe, e ele colocou uma sala daquele órgão a disposição do Ministério Público, e dali nós telefonávamos, passávamos telegramas, tínhamos enfim meios de comunicação funcional a nossa disposição[8].

A Conamp conseguiu elaborar um novo anteprojeto e, com a colaboração do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Célio Silva, o documento foi entregue ao Presidente Fernando Collor de Mello, durante solenidade realizada no Palácio da Alvorada. O discurso feito na ocasião pelo Procurador Paulo Moura definiu o escopo da nova proposta:

> Estamos assistindo a um ato histórico de imensa relevância para o *parquet* nacional. Este ato, Senhor Presidente, é de dignificante e grande alcance social, integrando a própria história institucional do Ministério Público brasileiro.
> A Constituição Imperial de 1824 e a Constituição de 1891, a primeira da República, foram omissas sobre o Ministério Público. A primeira de nossa história não continha normas referentes a Instituição, e a segunda somente indicava o critério de nomeação do Procurador-Geral da República, cuja escolha recaía entre os Ministros integrantes do Supremo Tribunal Federal.
> Somente com o advento da Lei Maior de 1934 é que o Ministério Público começou a adquirir posição constitucional embora de forma discreta, tanto no texto quanto na legislação especial. A partir daí, o Ministério Público foi se aperfeiçoando em decorrência do prestígio e da autoridade conquistados. Hoje, como sabemos, com a promulgação da Lex Máxima de 1988, o Ministério Público passou a ocupar uma posição de destaque no cenário jurídico brasileiro, que neste momento muito nos orgulha de integrá-lo. Antes da Lei Complementar nº 40, o Ministério Público exercia suas funções normais tanto na área cível como criminal, zelando sempre pelas liberdades individuais, interesses gerais da sociedade, fiscal

[8] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público: Conamp/CAEMP.** Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 189.

da lei, o implacável acusador público, porém, muitas vezes censurado pelo posicionamento constitucional junto ao Poder Executivo.

Com a vigência da Lei Complementar 40, que definiu o Estatuto para o Ministério Público Nacional, trazendo suas principais atribuições, garantias e vedações, adveio o extraordinário progresso para o *parquet*.

Em 1985 a Lei da Ação Civil Pública conferiu a Instituição importante iniciativa nas promoções de ações para a proteção dos chamados direitos e interesses difusos, tais como: o meio ambiente, o consumidor, bens e interesses de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos. Foi porém com a Constituição democrática de 1988 que o Ministério Público nacional alcançou o seu crescimento maior, sequer comparável ao de outros países, que com semelhante tradição.

O texto Constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva na área civil para defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e de interesses difusos e coletivos (arts. 127, 129, III, da Constituição Federal). Cabe ainda aos seus órgãos um relevante papel ao desempenhar o ouvidor público, ou ouvidor do povo, o *"Ombudsman"* dos países escandinavos. Grande encargo de atender ao público um dos canais mais adequados para o zelo efetivo em respeito dos poderes públicos e do serviço de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição (art. 129, III), bem como o controle externo da atividade policial, no interesse das populações indígenas e mais recentemente o Estatuto da Criança e do Adolescente, mais um desafio e uma nova experiência para o Ministério Público e para a própria Magistratura.

[...] A grande função social do Ministério Público e seu grande elenco de atribuições e responsabilidades, advinda da Lex Máxima de 1988, deu um novo perfil a Instituição. Mas não é possível, Senhor Presidente, criar um aparato constitucional e legal portentoso que fique pai-

rando no plano teórico, enquanto no mundo dos fatos a ação do Ministério Público se perde no emaranhado da burocracia ineficiente, tardia e injusta tanto nos organismos policiais como judiciais. Não adianta comemorar conquistas institucionais se no dia-a-dia do trabalho não se reverter em favor da sociedade: a autonomia funcional, administrativa e financeira e a liberdade que um sistema jurídico reservou à Instituição, se nem sequer temos a nossa Lei Orgânica Nacional para que possamos organizar o Ministério Público dos Estados, traçar suas normas, diretrizes e estrutura, de acordo com as peculiaridades de cada região.

Enfim, parece a hora de exortar o Ministério Público e de passar das palavras à ação, da teoria à prática, porque não podemos ceder espaços conquistados com tantas lutas e dificuldades. O povo já começa a cobrar suas mais recentes conquistas sociais, face às novas divulgações do que é o Promotor de Justiça na conjuntura atual: 'saiba ao que ele pode fazer por você'. Para tanto, Senhor Presidente, necessitamos urgentemente da nossa Lei, objetivando plena desenvoltura e liberdade do Ministério Público para desempenhar suas nobilitantes funções.

Finalmente, queremos agradecer sinceramente a Vossa Excelência pelo seu gosto nobre de homem público, voltado para os que têm fome e sede de justiça, pelo encaminhamento da Lei ao Congresso nacional, pedindo mais uma vez a colaboração da bancada governamental no sentido de agilizar seus trâmites legais para a aprovação da lei que estrutura o Ministério Público dos Estados, e que possamos num futuro bem próximo repetir esta solenidade quando da sua sanção presidencial.

Queremos também tributar de público ao Ministro Jarbas Passarinho, ao Doutor Célio Silva, ao Doutor Inocêncio Mártires Coelho e a todos aqueles que participaram da agilização de tramitação do Parecer da Lei Orgânica do Ministério Público. A nossa mais profunda gratidão e o

reconhecimento por tudo que fizeram e que ainda podem fazer em benefício da sociedade brasileira. [...][9].

A proposta apresentada ao Presidente Fernando Collor foi o documento que serviu de base para elaboração da Lei 8.625, de 1993, a Lei Orgânica do Ministério Público, sancionada pelo Presidente Itamar Franco.

Em 1993, o Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos, do Ministério Público do Estado de Sergipe, foi designado pela Conamp para presidir a Comissão Especial encarregada de criar a Escola Nacional do Ministério Público. A Escola objetivava buscar o aperfeiçoamento institucional, a atualização permanente dos membros do *parquet*, celebrar convênios internacionais, promover estágios e cursos de aperfeiçoamento no exterior, criar as condições para que Promotores e Procuradores pudessem freqüentar cursos de Mestrado e Doutorado, editar uma revista nacional e apoiar tecnicamente as revistas estaduais.

Na sua luta, algumas vezes, a Associação Sergipana do Ministério Público recebeu o apoio de políticos, juristas, empresários e servidores públicos, fazendo com que alguns deles integrem o quadro de sócios honorários da entidade:

SÓCIOS HONORÁRIOS DA ASMP
Lourival Baptista
Paulo Barreto de Menezes
José Rollemberg Leite
Alfredo Buzaid
Henrique Fonseca de Araujo
Aciolly Filho
Wilson Almeida Santana
Luiz Pereira de Melo
João Maynard Barreto
Heráclito Guimarães Rollemberg
José Barreto Prado
Luiz Garcia

Em 2003 a Associação Sergipana do Ministério Público transferiu a sua sede para o edifício da Procuradoria Geral de Justiça, batizando a sala na qual se instalou com o nome de Valdir de Freitas Dantas, Promotor de Justiça assassinado em 1998.

[9] Cf. CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009. p. 190.

2 - A Associação dos Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe

Também os servidores do quadro técnico-administrativo do Ministério Público criaram a sua organização corporativa ao fundar, no dia nove de agosto de 2001, a Associação dos Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe. Da sessão na qual a entidade foi fundada, presidida por José Soares de Aragão Brito, participaram 50 servidores. Até agora, a instituição teve como presidentes José Edson Cardoso (2001-2004), Gilberto Dória Dantas Junior (2004-2006), Maria Aparecida Oliveira Correia (2006-2008) e José Ricardo Alves de Jesus (2008-2010). Empossado este ano, José Andrade Junior, seu atual presidente, deverá cumprir mandato até 2012.

ASA
PGJS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES AUXILIARES
DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SERGIPE

OS IMPRESSOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Os trabalhos que analisam a história da leitura e a história dos impressos contribuem para que leitor recupere configurações que se estabeleceram no interior das instituições, revelando procedimentos de circulação do discurso escrito em impressos como o livro e os periódicos. Esse tipo de trabalho permite que o leitor compreenda os mecanismos de vulgarização dos conceitos e dos modelos explicativos necessários ao processo de reprodução da cultura.

As coisas que são impressas em papel e tinta, fazem circular as informações, revelando a verdade institucional. No início da década de 70 do século XX, estava muito claro que era importante democratizar a informação entre os membros do Ministério Público, o que possibilitou o aparecimento do **Boletim do Ministério Público Sergipano**, no ano de 1971, por iniciativa de um grupo liderado pelo Promotor Pedro Iroito Dória Leó. O **Boletim** foi o primeiro impresso do Ministério Público do Estado de Sergipe a circular, mensalmente, sob os auspícios da Associação Sergipana do Ministério Público, durante 16 anos consecutivos, saindo a sua última edição em 1987. Nos anos de 1977, 1978 e 1979 o **Boletim** circulava quinzenalmente. Durante os 16 anos em que circulou foram publicadas 284 edições. Nos dois primeiros anos de circulação, o **Boletim** foi editado pelos Promotores José Gilson dos Santos e Laurindo Alves Campos. Entre os anos de 1973 e 1983, tal responsabilidade coube ao Promotor Pedro Iroito Dória Leó. Durante os mês de outubro, novembro e dezembro de 1987, foram editores os Promotores José Carlos de Oliveira Filho, Rosalgina Almeida Prata Libório e Maria Anamira Amado Batalha Neta. Por fim, de 1984 a 1987, outra vez a responsabilidade coube a Pedro Iroito Dória Leó.

O olhar que se lança agora sobre o **Boletim** revela que não apenas naquele impresso, mas, também nos demais impressos publicados pelo Ministério do Estado de Sergipe foram muito importantes as idéias difundidas para o trabalho do Promotor, fontes de compreensão e de formação.

Através deles se revelou a luta de vários Promotores e Procuradores, pondo em relevo a necessidade de pensar os processos de defesa dos interesses da sociedade e a transformação do discurso em fato.

Impresso em papel tamanho A4 pelo processo de mimeografia a tinta preta, cada edição do **Boletim** continha, regularmente, uma capa padronizada e cerca de 30 páginas. Veiculava artigos científicos escritos por membros do Ministério Público e outros intelectuais da vida jurídica; peças jurídicas de autoria de representantes do Ministério Público que tramitavam pelos diversos tribunais do país; pareceres administrativos, processo de promoções e arrazoados de interesse do Ministério Público do Estado de Sergipe; notícias sobre fatos relativos ao *parquet*; atos editados pela Procuradoria Geral da Justiça; correspondência recebida pela Associação Sergipana do Ministério Público; informações sobre eventos; quadros de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe e jurisprudência.

Quando o **Boletim do Ministério Público Sergipano** começou a circular, apenas o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro mantinha semelhante publicação. O **Boletim** foi considerado, em todo o país, um importante instrumento na luta pela valorização do Ministério Público Brasileiro, principalmente no período da Assembléia Nacional Constituinte que elaborou a Constituição Federal de 1988.

O primeiro número do **Boletim**, em fevereiro de 1971, teve texto de apresentação assinado pelo Promotor aposentado João Marques Guimarães, destacando os objetivos do periódico e mostrando as prioridades definidas pelo periódico: vencimentos mais dignos para os membros ativos e inativos do Ministério Público, criação do Conselho Superior, luta contra a interferência política, sede própria para a ASMP, escolha do chefe do MP entre os membros da carreira.

Até que o Procurador-Geral de Justiça Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, em 1990, criasse a Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público, o serviço de comunicação era prestado, desde 1971, pelo **Boletim do Ministério Público Sergipano**, distribuído regularmente com veículos de comunicação, jornalistas e outros formadores de opinião. Ao criar a Coordenadoria, o Ministério Público do Estado de Sergipe regulamentou a concessão de entrevistas e difusão de informações por Promotores e Procuradores, de modo a observar o respeito a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e o princí-

pio constitucional da presunção de inocência. Segundo o Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó,

> a divulgação excessiva de algo que ainda não se tem certeza, pode causar prejuízos irreversíveis a pessoa, mesmo se, no final, ficar apurado que ela é inocente. Não é coerente, para a função do Ministério Público, falar para os meios de comunicação de massa sobre uma investigação que se pretenda ainda iniciar, pois muitas denúncias são infundadas. Quando as denúncias são feitas contra órgãos públicos, os cuidados devem ser redobrados no momento da divulgação, porquanto o Ministério Público não pode servir de trampolim para os interesses excessivos e mesquinhos[1].

O PROMOTOR

GOVERNADOR E CONSTITUINTES FEDERAIS SERÃO HOMENAGEADOS PELO MP DE SERGIPE

Aracaju sediará encontro do Ministério Público Nacional

PROMOTOR SERGIPANO É VICE-PRESIDENTE DA CONAMP

Boletim O Promotor

INFORMATIVO DA ASMP

PALAVRA DO PRESIDENTE

PRIMEIROS DE MUITOS

POLÊMICA

MPSE PERDE GRANDES VALORES

30 DIAS DE FÉRIAS: MUITOS PODEMOS

Ïnformativo da ASMP

A multiplicação dos livros, dos periódicos e de outros impressos do Ministério Público e sobre a instituição representou um passo importante rumo a uma democratização do trabalho do *parquet*. Tais impressos são, certamente, um elemento da maior importância. Assim é fundamental buscar a compreensão acerca dos livros, revistas, boletins e outros impressos, tentando construir uma História que remeta a práticas editoriais envolvendo os membros do Ministério Público. Além do **Boletim do Ministério Público Sergipano**, também foi muito importante a circulação de vários outros periódicos.

Em agosto de 1989, quando era presidente da Associação Sergipana do Ministério Público, o Promotor Paulo Moura criou um periódico sob a denominação de **O Promotor**, veiculando notícias, artigos e jurisprudência. De existência breve, o periódico circulou apenas durante cinco edições. Impresso em branco e preto, o periódico tinha 18 páginas no formato 32,5 X 23 cm e era publicado sob a responsabilidade do jornalista Jonaldo Santiago com a colaboração do jornalista José Elito Vasconcelos.

O **Informativo da ASMP** começou a circular em 1997 como órgão informativo da Associação Sergipana do Ministério Público. Impresso em formato 30 X 21 cm, com 20 páginas, apenas a sua capa era colorida. O **Informativo** circulou até o ano 2000.

[1] Cf. **Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe**. Aracaju, ano VII, nº 13, 1997. p. 375.

O PARQUET

ÓRGÃO INFORMATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

ANO I Nº 000 Maio/Junho de 1998 Aracaju/Sergipe

Ministério Público sergipano moderniza-se para ingressar no novo milênio atuante

O PARQUET

ÓRGÃO INFORMATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

ANO I- N.º 01 JUNHO E JULHO 2000 ARACAJU - SERGIPE

Moacyr Motta homenageado com medalha do Mérito Serigy

GOVERNADOR VISITA ESCOLA SUPERIOR

MP atende mais de 5 mil consumidores

O boletim bimestral **O Parquet** foi criado em maio de 1998 pelo Procurador-Geral de Justiça, José Gomes de Andrade, como órgão informativo do Ministério Público de Sergipe, sob a direção do jornalista Elito Vasconcelos. Composto em seis páginas no formato 31,5 X 22,5 cm, o periódico teve sua primeira edição impressa em azul e branco, ganhando policromia nas edições seguintes. Após a edição referente ao mês de novembro de 1998, o periódico deixou de circular. Todavia, em junho de 2000, sob a gestão do Procurador-Geral de Justiça, Moacyr Soares da Motta, **O Parquet** foi reorganizado, voltando a circular em policromia, com o mesmo formato e 16 páginas, tendo reiniciado o registro da numeração de suas edições, ficando agora o Ano I, nº1, vinculado ao boletim que circulou nos meses de junho e julho daquele ano. Nessa nova versão, **O Parquet** foi dirigido pelos jornalistas Sacuntala Guimarães e José Avelar Mattos.

PALAVRA DO PROMOTOR

XIV CONGRESSO NACIONAL DO MP FOI UM SUCESSO

SAUDADES ETERNAS DE SEUS COMPANHEIROS

Mais apoio a Valdir

Palavra do Promotor

Em 2001, a Associação Sergipana do Ministério Público colocou em circulação o periódico **Palavra do Promotor**, um jornal de seis páginas que tinha como editores Maura Silva de Aquino, Sílvio Roberto Matos Euzébio e Maria Eugênia Déda. O periódico tinha o formato 30,5 X 22 cm, com seis páginas, e era impresso em preto e branco.

A partir do mês de junho 2004 foi criado um novo periódico pela Associação Sergipana do Ministério Público, no período em que a instituição tinha como Presidente o Promotor José Rony Silva Almeida: a **Tribuna do MP**, um informativo bimestral no formato 30,5 X 22 cm, impresso em policromia, com 14 páginas. O boletim era publicado sob a responsabilidade da jornalista Sueli Carvalho.

TRIBUNA DO MP
Veículo Informativo da Associação Sergipana do Ministério Público
Aracaju, junho de 2004 Ano I - Número 1
LUA TAMBÉM
Posse da diretoria da ASMP
Promotores tomam posse
Conamp comprova credibilidade do MP
V Encontro do Ministério Público é realizado com êxito
Nova sala da ASMP
ASMP comemora 60 anos

Tribuna do MP

Criada em 1991, quando Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila exercia o cargo de Procurador-Geral de Justiça, a **Revista do Ministério Público** era impressa em formato 15 X 21 centímetros com um número de páginas que variava entre 300 e 400 a cada edição. Publicada sob a responsabilidade do Centro de Estudos do Ministério Público e dirigida pelo Procurador de Justiça Eduardo de Cabral Menezes, com a colaboração do Procurador Pedro Iroito Dória Leó, a Revista veiculava doutrina jurídica; artigos científicos sobre Direito e outros campos científicos escritos por membros do Ministério Público e outros intelectuais; pareceres, recursos institucionais e ações civis públicas de autoria de representantes do Ministério Público sobre questões que tramitavam pelos diversos tribunais do país; estudos e consultas de interesse do Ministério Público do Estado de Sergipe;

O Procurador-Geral de Justiça, Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila entrega o exemplar nº 1 da Revista do Ministério Público ao Vice-Governador do Estado, José Carlos Teixeira, durante a solenidade de lançamento do periódico

discursos de membros do *parquet* e sobre a instituição; resoluções do Colégio de Procuradores de Justiça; jurisprudência; orientações de serviço editadas pela Coordenadoria Geral do Ministério Público e um noticiário sobre fatos de interesse dos Promotores e Procuradores. Foram publicadas 24 edições. Entre 1992 e 1999, o periódico era semestral.

A partir do ano 2000, a Escola Superior do Ministério Público assumiu a responsabilidade de publicar a Revista. Sob essa nova configuração assumiram o Conselho Editorial do periódico o Procurador de Justiça Pedro Iroito Dória Leó e os Promotores de Justiça Eduardo Lima de Matos e Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, publicando a edição de número 17. Em 2003, quando a Promotora de Justiça Verônica de Oliveira Lazar Amado dirigia a Escola, era Presidente do Conselho Editorial o Procurador de Justiça Darcilo Melo Costa, participando na condição de membros do colegiado os Promotores de Justiça Euza Maria Gentil Missano, Eduardo Lima de Matos, Maria Lilian Mendes de Carvalho e Carlos Augusto Alcântara Machado. Este foi o Conselho responsável pelas edições de números 18 e 19. Na edição de número 20 o Conselho contou também com a participação da Promotora de Justiça Verônica Oliveira Lazar Amado. Na edição de número 21, publicada em 2008, o Conselho Editorial, presidido pelo Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos, tinha como membros os Promotores de Justiça Adélia Moreira Pessoa, Carlos Augusto Alcântara Machado e Jorge Murilo Seixas de Santana. No mesmo ano, quando circulou a Revista de número 22, o Conselho ganhou também a participação do Procurador de Justiça Darcilo Melo Costa. Foi este grupo que fez circular as edições de números 23, em 2009, e 24 em 2010.

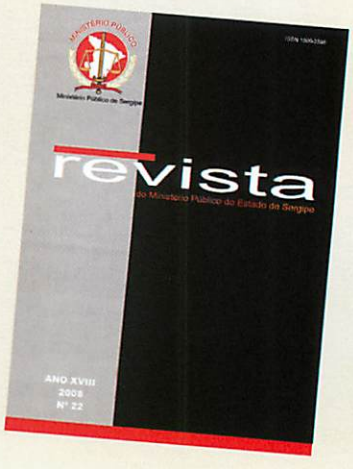

Em fevereiro de 1993 foi publicado o **Boletim de Informações Técnico-Jurídicas**, com periodicidade mensal, contendo jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, legislação e artigos sobre doutrina, sob a responsabilidade do Promotor de Justiça Carlos Augusto Alcântara Machado. O **Boletim** circulou até maio do ano 2000.

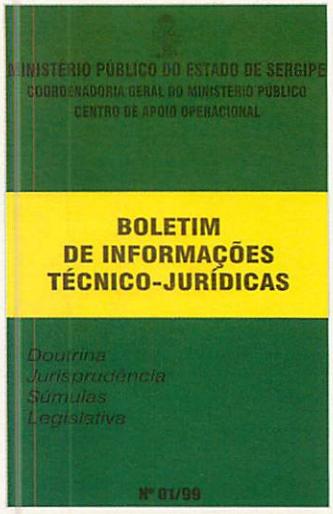

Boletim de Informações Técnico-Jurídicas

A necessidade de informar a toda a população as novas atribuições conferidas ao Ministério Público pela Constituição de 1988 levou o Procurador de Justiça José Renato Lima Sampaio a elaborar, em 1990, a cartilha **Promotor de Justiça**: saiba o que ele pode fazer por você. A partir da sua primeira edição, a cartilha divulgou o novo perfil institucional do Ministério Público. Do mesmo modo, o Procurador José Renato Lima Sampaio elaborou também outra Cartilha, esta última retratando em linguagem simples e acessível ao cidadão comum, os direitos consagrados ao consumidor. A Cartilha **Ministério Público e os Direitos do Consumidor** foi distribuída gratuitamente para comunidades de todo o Estado de Sergipe.

Sugestões para um novo perfil do Promotor de Justiça

Mas, não era apenas a população que necessitava compreender bem o novo perfil do Ministério Público brasileiro. Os próprios membros da instituição viveram um período de dúvidas e questionamentos sobre o papel de cada um. Por isto, o Procurador José Renato Lima Sampaio assumiu também o encargo de escrever o livro que teve como título **Sugestões para um novo perfil do Promotor de Justiça**, com base numa pesquisa que realizou sobre a atuação dos próprios Promotores de Justiça do Estado de Sergipe. O trabalho foi uma contribuição importante para esclarecer o novo perfil do Promotor de Justiça e vários Estados pediram autorização ao Ministério Público sergipano e ao seu autor para publicar o trabalho.

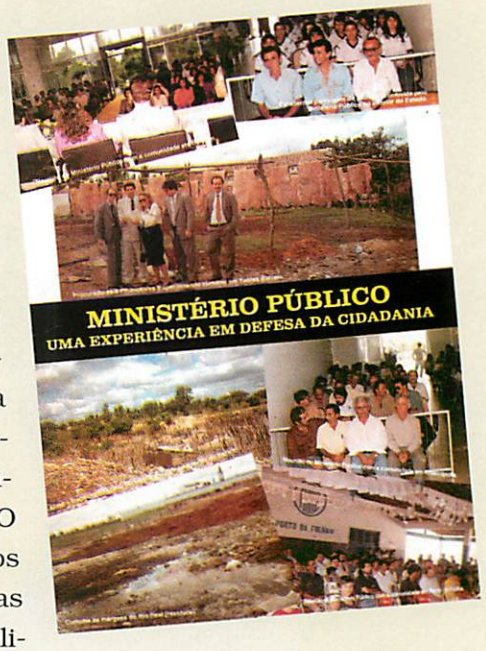

O Procurador José Renato Lima Sampaio organizou também, em 1994, o livro **Ministério Público**: uma experiência em defesa da cidadania. A brochura de 149 páginas, circulou em formato 21 X 15cm, com capa em policromia e miolo em branco e preto. Os textos do livro foram escritos pelo organizador, pelo Promotor Luiz Cláudio Almeida Santos e pelos Procuradores Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Carlos Augusto Alcântara Machado e Maria Izabel Santana de Abreu. O livro analisa os trabalhos realizados pelo Programa de Visitas às Comarcas do Interior do Estado de Sergipe, realizado em 1994.

No mesmo ano de 1994, a Procuradoria Geral de Justiça tomou a iniciativa de publicar o livro **Um Ministério Público a serviço da cidadania**, brochura contendo 118 páginas em branco e preto, com capa colorida, no formato 21 X 15cm. O trabalho relata as transformações ocorridas no Ministério Público do Estado de Sergipe no decênio 1984-1994, durante o período no qual o Procurador de Justiça Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila chefiou a instituição.

Um Ministério Público a serviço da cidadania

A Associação Sergipana do Ministério Público publicou, em 1993, o livro **Associação Sergipana do Ministério Público**: 1943-1993. A brochura, com 25 páginas, em formato 21,5 X 32cm, foi editada sob a responsabilidade do Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos, à época Presidente da ASMP, e dos Procuradores de Justiça Pedro Iroito Dória Leó e José Carlos de Oliveira Filho, relata momentos relevantes da História da Associação e do próprio Ministério Público do Estado de Sergipe.

Vários foram os autores que escreveram livros sobre o Ministério Público do Estado de Sergipe. Três deles, contudo, merecem especial atenção: os Promotores José Gilson dos Santos e Orlando Rochadel Moreira e o Desembargador Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila. José Gilson publicou, em 1993, pela Gráfica Editora J. Andrade, o livro **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**, um depoimento biográfico dando conta do seu trabalho como Promotor e da sua luta, juntamente com outros membros do *parquet*, buscando dar dignidade ao Ministério Público sergipano. O trabalho foi impresso em uma brochura de 164 páginas, no formato 21 X 15cm e capa em policromia.

Está o livro dividido em duas partes: na primeira narra fatos e descreve pessoas contemporâneas do menino nascido e criado no antigo Saco do Ribeiro, hoje

Ribeirópolis, do jovem interno do Colégio Tobias Barreto, em Aracaju e, por fim, do Sargento do Exército, quando serviu no 20° e 28° BC, respectivamente em Maceió e em Aracaju; a segunda parte é reservada ao relato que faz, de modo sintético, de todas as lutas que assinalaram a vida do Ministério Público sergipano. Relembra o autor os principais fatos ocorridos em nosso Estado e no país, durante as campanhas encetadas pelo **Parquet** pela sua independência e afirmação como Instituição a serviço do povo brasileiro[2].

Tributo à cidadania: minha opção de servir à sociedade é o título do livro publicado pelo Desembargador Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, em 2006, pela Editora J. Andrade. A brochura de 453 páginas em formato 24,5 X 18cm, capa em policromia e miolo em branco e preto, dedica dois capítulos ao Ministério Público do Estado de Sergipe, onde o autor ingressou em 1980 como Promotor de Justiça e durante 10 anos, entre 1984 e 1994 exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça e foi indicado em lista do Ministério Público, no ano de 1996, para assumir a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe destinada ao quinto constitucional.

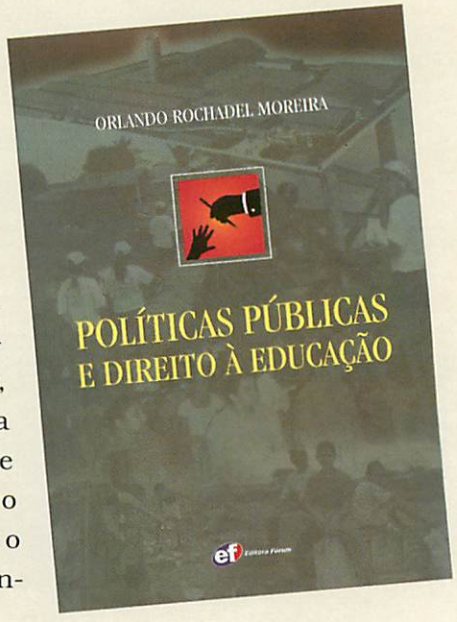

O Promotor Orlando Rochadel Moreira é autor do livro **Políticas Públicas e Direito à Educação**, publicado no ano de 2007 pela Editora Fórum em uma brochura de 252 páginas, sob o formato 21,5 X 14,5cm e capa em policromia. O trabalho resulta da dissertação de Mestrado em Educação que o autor defendeu na Universidade Federal de Sergipe. Em quatro capítulos, o autor discute as políticas públicas e a inclusão educacional, incluindo neste debate o Estado, a ordem legítima e o poder; Direito a Educação, destacando o papel do Estado e os mecanismos de in-

[2] Cf. D'ÁVILA, Manoel Pascoal Nabuco. Apresentação. In: SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993. p. 7.

clusão. Especialmente neste capítulo, ao analisar as questões pertinentes ao direito-dever à Educação, a partir dos dispositivos educacionais inseridos na Constituição Federal, Orlando Rochadel coloca em relevo o novo papel do Ministério Público, a partir da Constituição de 1988; o Censo Educacional sergipano organizado pelo Ministério Público Estadual; e, por fim os problemas da Educação inclusiva em face da exclusão escolar.

Em 2010, a Escola Superior do Ministério Público organizou o livro **Ministério Público em Defesa da Sociedade**: ação em defesa da sociedade. Trata-se de um conjunto de textos analisando a intervenção do Ministério Público do Estado de Sergipe, tendo como organizadores a Procuradora de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça e os Promotores de Justiça Adélia Moreira Pessoa e Orlando Rochadel Moreira.

HOMENAGENS AOS MEMBROS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A inserção do Ministério Público na vida do Estado de Sergipe tem levado distintos grupos sociais e agentes públicos ao reconhecimento da importância que tem a instituição, homenageando os seus membros mais ativos. Uma das formas de homenagem tem sido a designação de espaços públicos em vários municípios com os nomes de Promotores e Procuradores de Justiça. Em Aracaju, a Câmara Municipal, nos últimos anos, aprovou a denominação das seguintes ruas com nomes de membros do Ministério Público:

Rua
Promotor de Justiça
Fernando Maia

CEP- 49030-670
Farolândia

Rua
Promotor de Justiça
Genézio Cavalcanti Fróes

CEP- 49095-200
Jabotiana

Rua
Promotor de Justiça
João Marques Guimarães

CEP- 49045-700
Farolândia

Rua
Promotor de Justiça
João Maynard Barreto

CEP- 49095-680
Jabotiana

Rua
Promotor de Justiça
Joaquim Valença L. Santos

CEP- 49030-680
Farolândia

Rua
Promotor de Justiça
José Arquibaldo Mendonça

CEP- 49050-650
Suissa

Rua
Promotor de Justiça
José Medeiros

CEP- 49030-690
Farolândia

Rua
Promotor de Justiça
José Teles Prudente

CEP- 49037-400
Aeroporto

Rua
Procurador de Justiça
Laurindo Alves Campos

CEP- 49095-690
Jabotiana

Rua
Jornalista
Paulo Costa

CEP- 49037-340
Atalaia

A Câmara de Vereadores aprovou a homenagem com o título de Rua Jornalista Paulo Costa, atividade profissional também exercida por aquele Promotor.

Rua
Promotora de Justiça
Terezinha Leite Santos

CEP- 49042-540
São Conrado

Rua
Promotor de Justiça
Valdir de Freitas Dantas

CEP- 49097-700
Ponto Novo

Em Propriá, existe a Rodovia Valdir de Freitas Dantas, designação aprovada pelo Departamento de Estradas de Rodagem para homenagear o Promotor daquela Comarca, que foi assassinado por pessoas interessadas em impedir a apuração de fatos criminosos, cuja investigação era comandada por aquele membro do Ministério Público.

O Procurador de Justiça Gilberto Vila-Nova de Carvalho foi homenageado pela Prefeitura de Aracaju que colocou o seu nome na ponte sobre o rio Poxim, que vai ligar o Conjunto Residencial Inácio Barbosa ao Conjunto Residencial Augusto Franco. A ponte inclui uma ciclovia central com três metros de largura e calçadas nas laterais.

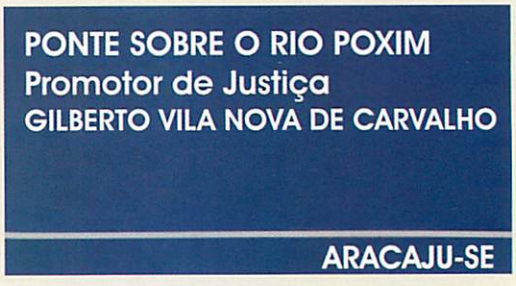

O Poder Judiciário também tem prestado muitas homenagens a diversos membros do Ministério Público, principalmente colocando os seus nomes em diversos fóruns. Há esse tipo de registro nas seguintes instalações:

FÓRUM
Promotor de Justiça
VALDIR DE FREITAS DANTAS

TELHA-SE

FÓRUM

FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO

ITABI-SE

FÓRUM
Professor
GONÇALO ROLLEMBERG LEITE

SÃO CRISTOVÃO-SE

FÓRUM
Procurador de Justiça
JOSÉ GOMES DE ANDRADE

NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE

O Procurador de Justiça Gilberto Vila-Nova de Carvalho foi homenageado pelo Poder Judiciário com a aposição do seu retrato na sala de audiências do Fórum Otávio de Souza Leite, em Cristinápolis.

SALA DE AUDIÊNCIAS
Promotor de Justiça
GILBERTO VILA NOVA DE CARVALHO

FÓRUM

CRISTINAPOLIS-SE

O PROMOTOR
VALDIR DE FREITAS DANTAS

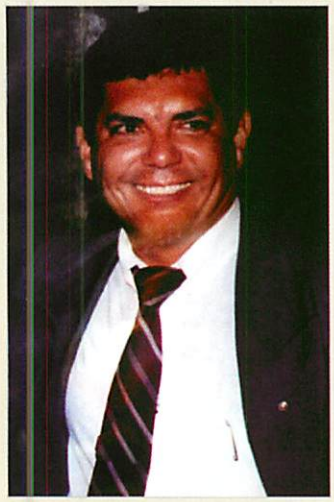

Valdir de Freitas Dantas

Valdir de Freitas Dantas foi assassinado por pistoleiros profissionais no município de Cedro de São João, na manhã do dia 19 de março de 1998, quando praticava seu *Cooper* matinal, aos 40 anos de idade, época na qual trabalhava naquela Comarca combatendo a corrupção e a improbidade administrativa. A morte do Promotor surpreendeu o mundo jurídico de Sergipe, uma vez que o crime foi motivado pelas suas iniciativas funcionais, em face da sua luta em defesa da cidadania. Nascido em Aracaju, Valdir era casado com Isaura Maria Querino Dantas e tinha três filhos: Renato, Renoir e Isadora. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe, além do exercício das funções de Promotor de Justiça era também professor de Direito Civil, Penal e Processual Penal no curso de Direito da Universidade Tiradentes.

Valdir foi homenageado pela Câmara Municipal de Aracaju que designou, com o seu nome, uma rua situada na capital do Estado. Já o Departamento de Estradas de Rodagem designou a rodovia SE 200 com o nome de Rodovia Valdir de Freitas Dantas. A estrada de 26,5 quilômetros interliga os municípios de Propriá e Neópolis

O COLAR DO MÉRITO
TOBIAS BARRETO

O Colar do Mérito Tobias Barreto é a Comenda que o Ministério Público do Estado de Sergipe concede em reconhecimento ao trabalho daqueles que prestaram relevantes serviços à causa da Justiça, à defesa dos direitos coletivos e à instituição. Desde a criação da Comenda, em 1989, até 2009 foram agraciadas 59 pessoas:

NOME	CARGO	DATA
Antônio Carlos Valadares	Governador	15/08/1989
Bernardo Cabral	Deputado Federal	15/08/1989
Carlos Alberto de Aragão Vinagre	Deputado Federal	15/08/1989
Ibsen Valls Pinheiro	Deputado Federal	15/08/1989
Plínio Soares de Arruda Sampaio	Deputado Federal	15/08/1989
Augusto do Prado Franco	Ex-governador	29/11/1990
Carlos Alberto Sobral de Souza	Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	29/11/1990
Carlos Waldemar Resende Machado	Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	29/11/1990
Darcilo Melo Costa	Procurador de Justiça	29/11/1990
Djenal Tavares de Queiroz	Deputado Estadual	29/11/1990
Eduardo de Cabral Menezes	Procurador de Justiça	29/11/1990
Fernando Ferreira de Matos	Procurador de Justiça	29/11/1990
Gilberto Vila Nova de Carvalho	Procurador de Justiça	29/11/1990
Guilhermino Rezende Neto	Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	29/11/1990
Heli Soares Henriques Nascimento	Procurador de Justiça	29/11/1990
João Alves Filho	Governador	29/11/1990
José Costa Cavalcante	Procurador de Justiça	29/11/1990
José Gomes de Andrade	Procurador de Justiça	29/11/1990
José Jorge Santos Mesquita	Procurador de Justiça	29/11/1990

NOME	CARGO	DATA
José Renato Lima Sampaio	Procurador de Justiça	29 de novembro de 1990
José Sérgio Monte Alegre	Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	29 de novembro de 1990
Laurindo Alves Campos	Procurador de Justiça	29 de novembro de 1990
Lourival Baptista	Senador da República	29 de novembro de 1990
Manoel Pascoal Nabuco D'Avila	Procurador de Justiça	29 de novembro de 1990
Maria Eugênia da Silva Ribeiro	Procurador de Justiça	29 de novembro de 1990
Moacyr Soares da Motta	Procurador de Justiça	29 de novembro de 1990
Pedro Iroito Dória Leó	Procurador de Justiça	29 de novembro de 1990
Aristides Junqueira Alvarenga	Procurador Geral da República	16 de setembro de 1992
Guido Azevedo	Deputado Estadual	16 de setembro de 1992
José Barreto Prado	Desembargador	16 de setembro de 1992
Luiz Garcia	Ex-governador	16 de setembro de 1992
Nicodemos Correia Falcão	Deputado Estadual	16 de setembro de 1992
José Carlos de Oliveira Filho	Procurador de Justiça	12 de novembro de 1992
Luiz Pereira de Melo	Desembargador	20 de outubro de 1993
Antônio Manoel de Carvalho Dantas	Secretário de Estado da Fazenda	27 de outubro de 1993
Paulo Moura	Procurador de Justiça	12 de setembro de 1996
Valdir de Freitas Dantas (*in memorian*)	Promotor de Justiça	9 de março de 1999
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Procuradora de Justiça	5 de abril de 2000
Maria Luiza Vieira Cruz	Procuradora de Justiça	29 de maio de 2000
Maria Izabel Santana de Abreu	Procuradora de Justiça	30 de maio de 2000

Solenidade de entrega do Colar do Mérito Tobias Barreto ao Procurador Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga

NOME	CARGO	DATA
Albano do Prado Pimentel Franco	Governador	13 de junho de 2000
José Arnaldo Fonseca	Ministro do Superior Tribunal de Justiça	13 de junho de 2000
Luiz Carlos Fontes de Alencar	Ministro do Superior Tribunal de Justiça	13 de junho de 2000
Manoel Achiles Lima	Ex-Procurador Geral do Estado	13 de junho de 2000
Clara Leite de Rezende	Desembargadora	12 de dezembro de 2000
Maria Creuza Brito de Figueiredo	Procuradora de Justiça	19 de março de 2002
Rodomarques Nascimento	Procurador de Justiça	19 de março de 2002
Maria Helena Fernandes de Barros	Procuradora de Justiça	14 de maio de 2002
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Procurador de Justiça	25 de junho de 2002
Fernando Ribeiro Franco	Desembargador	27 de agosto de 2002
Roberto Eugênio da Fonseca Porto	Desembargador	27 de agosto de 2002
Luiz Antonio Araujo Mendonça	Procurador de Justiça	7 de agosto de 2003
Maria Joselita Almeida Barbosa	Procuradora de Justiça	7 de agosto de 2003
José Luiz Melo	Procurador de Justiça	26 de julho de 2005
Josenias França do Nascimento	Procurador de Justiça	19 de novembro de 2007
Ana Christina Souza Brandi	Procuradora de Justiça	18 de julho de 2008
Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto	Ministro do Supremo Tribunal Federal	31 de março de 2009
Celso Luis Dória Leó	Procurador de Justiça	6 de abril de 2009
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg Mendonça	Procuradora de Justiça	2 de outubro de 2009
Carlos Augusto Alcântara Machado	Procurador de Justiça	19 de julho de 2010

PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SERGIPE

A Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe foi criada em 1980 pela Lei 2.257, de 16 de abril, e definida como órgão superior do Ministério Público. O mesmo dispositivo legal criou os cargos de Procurador Geral da Justiça, Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Defensor Público. Um ano depois, a Lei Estadual número 2.352 criou dois novos cargos de Procurador de Justiça. O Colégio de Procuradores, o Conselho Superior e a Corregedoria Geral do Ministério Público foram instituídos no ano de 1982. Por fim, em 1985, a Lei 2.536 criou três novos cargos de Procurador de Justiça.

Desde que foi criado o cargo, em 1980, até o ano de 2010, 35 membros do Ministério Público conseguiram chegar ao topo da carreira e tomaram posse como Procurador de Justiça.

PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE – 1980/2010
Ana Christina Souza Brandi
Carlos Augusto Alcântara Machado
Carlos Gomes de Carvalho Leite
Carlos Waldemar Rezende Machado*
Celso Luis Dória Leó
Darcilo Melo Costa
Eduardo de Cabral Menezes
Fernando Barreto Nunes
Fernando Ferreira de Matos
Gilberto Vila Nova de Carvalho
Guilhermino Rezende Neto*
Hely Soares Henriques Nascimento
José Carlos de Oliveira Filho
José Costa Cavalcante
José Gomes de Andrade
José Jorge Santos Mesquita

*Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. De acordo com o art. 184 da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990, foi integrado ao Ministério Público do Estado de Sergipe na condição de Procurador de Justiça. Todavia, a Lei Complementar nº 36, de 24 de dezembro de 1997, revogou o art. 184 da Lei Complementar nº 02/90 e os Procuradores da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe perderam a condição de membros do Ministério Público Estadual, retornando ao exercício das suas funções no Tribunal de Contas.

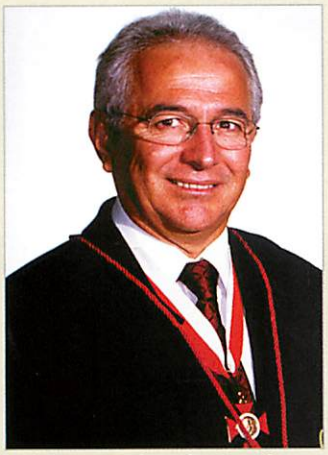

Procurador de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário. Procurador Geral de Justiça no período 2002-2006

PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE – 1980/2010
José Luiz Melo
José Medeiros
Josenias França do Nascimento
José Renato Lima Sampaio
José Sérgio Monte Alegre*
Jugurta de Lima Barreto
Laurindo Alves Campos
Luiz Antonio de Araujo Mendonça
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila
Maria da Conceição de Figueiredo Rolemberg Mendonça
Maria Creuza Brito de Figueiredo
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Maria Eugênia da Silva Ribeiro
Maria Helena Fernandes de Barros
Maria Izabel Santana de Abreu
Maria Joselita Almeida Barbosa
Maria Luiza Vieira Cruz
Moacyr Soares da Motta
Paulo Moura
Pedro Iroito Dória Leó
Rodomarques Nascimento

*Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. De acordo com o art. 184 da Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990, foi integrado ao Ministério Público do Estado de Sergipe na condição de Procurador de Justiça. Todavia, a Lei Complementar nº 36, de 24 de dezembro de 1997, revogou o art. 184 da Lei Complementar nº 02/90 e os Procuradores da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe perderam a condição de membros do Ministério Público Estadual, retornando ao exercício das suas funções no Tribunal de Contas.

Atualmente, o Colégio de Procuradores de Justiça, do qual participam os 14 Procuradores em atividade no Ministério Público do Estado de Sergipe, tem a seguinte configuração:

MEMBROS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - 2010
Ana Christina Souza Brandi
Carlos Augusto Alcântara Machado
Celso Luis Dória Leó
José Carlos de Oliveira Filho
Josenias França do Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg Mendonça
Maria Creuza Brito de Figueiredo
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Maria Helena Fernandes de Barros
Maria Joselita Almeida Barbosa
Maria Luíza Vieira Cruz
Moacyr Soares da Motta
Rodomarques Nascimento

Colégio de Procuradores 2010

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, POR ANO DE INGRESSO NA CARREIRA (1842-2010)

1842

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Alexandre Pinto Lobão	Vila Nova	Bacharel em Direito

1846

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
João Ferreira de Brito	Japaratuba	Médico

1847

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio José Pereira Guimarães	Vila Nova	

1849

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Nobre de Almeida Castro	São Cristóvão	

1851

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Gonçalo Vieira de Carvalho e Melo	Vila Nova	

1852

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José Martins Fontes	Estância	

1854

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Ernesto Pio dos Mares Guias	Estância	

1856

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Martinho de Freitas Garcez	Laranjeiras	
Salustiano Orlando de Araujo Costa	Lagarto	

1858

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Conrado Álvaro de Córdova Lima	Estância	
Dionísio Rodrigues Dantas	Estância	

1860

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Francisco Leite de Bittencourt Sampaio	Itabaiana	Bacharel em Direito
Pedro de Calasans	Estância	

1861

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Domingos de Oliveira Ribeiro	Laranjeiras	
Manuel Luiz Azevedo de Araujo	Itabaiana	Bacharel em Direito

1862

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Graciliano Aristides do Prado Pimentel	Aracaju	

1863

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
João Gomes Ribeiro	Lagarto	
José Luiz Coelho e Campos	Capela	Bacharel em Direito

1864

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José Fiel de Jesus Leite	Laranjeiras	
Manuel Pereira Guimarães	Aracaju	

1865

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Gonçalo de Aguiar Boto de Menezes	Maroim	Bacharel em Direito
João Batista da Costa Carvalho	Itabaiana	

1866

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Dias de Pinna	Laranjeiras	
João Maria Loureiro Tavares	Capela	

1868

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Ernesto Pinto Lobão Cedro	Lagarto	
Pelino Francisco de Carvalho Nobre	Aracaju	Bacharel em Direito

1869

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Geminiano Brasil de Oliveira Góes	Itabaiana	

1870

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José Leandro Martins Soares	Propriá	

1872

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Guilherme de Souza Campos	Lagarto	Bacharel em Direito
Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro	Laranjeiras	

1873

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Manuel Ventura de Barros Leite Sampaio	Propriá	

1874

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Guilhermino Amâncio Bezerra	Itabaiana	Farmacêutico
Martinho César da Silveira Garcez	Laranjeiras	Bacharel em Direito
Sílvio Romero	Estância	Bacharel em Direito

1875

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Braz Bernardino Loureiro Tavares	Lagarto	
Nilo Romero	Lagarto	

1877

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Francisco Telles Duarte	Aracaju	

1880

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
João Antonio Ferreira da Silva	Capela	

1881

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Alves de Gouveia Lima	Gararu	
João da Silva Melo	Gararu	Bacharel em Direito

1882

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Luiz Barbosa Madureira Rollemberg	São Cristóvão	

1884

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José Matheus de Aguiar Cardoso	Riachuelo	
Luiz Francisco Freire	Riachuelo	

1885

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Fausto de Aguiar Cardoso	Capela	Bacharel em Direito
Gumercindo de Araujo Bessa	São Cristóvão	Bacharel em Direito
João Gomes Barreto	Maroim	Bacharel em Direito
José de Barros Accioly de Meneses	Itabaiana	
Manoel dos Passos de Oliveira Telles	Itabaiana	Bacharel em Direito

1886

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Feliciano Euzebio Dias Prazeres	Aracaju	

1888

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Teixeira Fontes	Aracaju	Bacharel em Direito
Augusto Nery Carneiro Monteiro	Riachuelo	Bacharel em Direito
Evangelino José de Faro	Itabaiana	Bacharel em Direito
Francisco Vieira de Melo	Laranjeiras	
Guilherme Nabuco Maciel	Maroim	Bacharel em Direito
João Baptista de Oliveira	Rio Real	Bacharel em Direito
João de Aguiar Telles de Menezes	Japaratuba	Bacharel em Direito
Joaquim do Prado de Sampaio Leite	Japaratuba	Bacharel em Direito
José de Lima Fontes	Lagarto	
Miguel Flaviano de Menezes Dórea	Gararu	Bacharel em Direito
Pedro Polyeneto Ribeiro	Laranjeiras	

1889

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
João Alves de Gouveia	Propriá	
João de Araujo Lima	Propriá	Bacharel em Direito
Simeão Teles de Meneses Sobral	Capela	Bacharel em Direito

1890

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Adolpho Campos	Propriá	
Felinto Elísio do Nascimento	Japaratuba	
Francisco Carneiro Nobre de Lacerda	Maroim	Bacharel em Direito
Francisco Vieira de Andrade	Riachuelo	

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Geminiano José da Costa	Rosário	
Guilherme Vieira da Cunha	Laranjeiras	Bacharel em Direito
Heitor de Souza	Estância	Bacharel em Direito
João Batista da Costa Carvalho Filho	Japaratuba	Bacharel em Direito
João Ferreira de Faria e Oliveira	Japaratuba	Bacharel em Direito
Joaquim Martins Fontes da Silva	Simão Dias	Bacharel em Direito
José Antonio de Menezes	Aracaju	Bacharel em Direito
José Dantas de Magalhães	Rio Real	Bacharel em Direito
José Guilherme da Silva Monteiro	Vila Nova	Bacharel em Direito
Josué do Rosário Montalvão	Rio Real	
Libério de Souza Monteiro	Lagarto	Bacharel em Direito
Manuel Joaquim de Oliveira	Itabaiana	
Manuel Joaquim Tavares	Lagarto	
Marcelino Silveira de Araujo	Boquim	Bacharel em Direito

1891

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Correia de Figueiredo	Capela	
Antonio Ludugero de Oliveira Queiroz	Rosário do Catete	Capitão
Domingos Anacleto de Moraes	Laranjeiras	
Guilherme da Silva Martins	Vila Nova	Bacharel em Direito
João Gomes Vieira de Melo	Maroim	Bacharel em Direito
Joaquim Ribeiro de Aboim	Boquim	
Licínio José Barboza Guimarães	Riachuelo	
Luiz Carlos da Silva Lisboa	São Cristóvão	Major
Manoel Francisco Borges	Laranjeiras	Bacharel em Direito
Manoel Mendes da Costa Dórea	Arauá	Capitão
Zacharias Horácio dos Reis	Estância	Bacharel em Direito

1892

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Barnabé José de Couto	Aracaju	
Francisco Antonio de Carvalho Lima Junior	Maroim	
Geraldo José de Carvalho	Simão Dias	
João Francisco de Mello	Gararu	Tenente
Lenísio José Barboza Guimarães	Gararu	Capitão
Luiz Ferreira do Nascimento	Itabaiana	Bacharel em Direito
Silvino José dos Santos	São Cristóvão	
Thomas de Aquino Paes Barreto	Maroim	

1893

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Francelino Leite Dantas Dórea	Propriá	Bacharel em Direito

1894

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Vicente de Paula Junquilho	Estância	Capitão

1895

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
David Antonio dos Santos	Itabaiana	
Ernesto Dias Ribeiro	Maroim	
João Vieira Damasceno Ribeiro	Gararu	
José Antonio de Lemos	Rio Real	Major
Luiz Rui de França	Gararu	

1896

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Joaquim de Oliveira	Itabaiana	
Antonio Tavares da Silva	Itabaiana	
Cícero Alves de Carvalho	Itabaiana	
Emilio Ramos Romero	Lagarto	Capitão
Francisco Gabriel de Souza Freire	Lagarto	
Francisco Pereira de Souza	Lagarto	
Ignacio de Alencar Calazans	Rio Real	
Jessé de Souza Costa	Estância	
João Dias de Oliva Junior	Itabaiana	Bacharel em Direito
José Antonio de Carvalho Heitor	Maroim	
Libânio dos Santos	Estância	Bacharel em Direito
Manuel José de Menezes	Capela	
Manuel Simões de Souza	Itabaiana	
Marcellino de Mello Cendezo	Propriá	

1897

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Abraão Muniz de Britto Lima	Aracaju	
Aristides de Souza Menezes	Aracaju	
Ascendino Esequiel de Pourros	Laranjeiras	
Augusto Raymundo Alves	Itabaiana	
Emiliano Barbosa Leal	Riachuelo	
João Baptista Monteiro	Aracaju	Advogado provisionado
João Esteves da Silveira	Estância	
Manoel Andrade Pimentel	Estância	
Manoel Getilana	Gararu	

1898

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Ananias Chaves de Farias Campos	Vila Nova	Advogado Provisionado
Andronico Gonçalves Bastos	Maroim	
Antonio Joaquim da Silva Teixeira	São Paulo	
Antonio Pedro da Silva	Gararu	
Francisco Sant'Anna	Lagarto	
Jaime Marques do Prado	Riachuelo	
Jeremias Lessa	Estância	
João Baptista Martins	Aracaju	
João Luis de Vasconcellos	Riachuelo	
Luiz de França Moreira	Itabaiana	
Manoel Joaquim de Oliveira Rocha	Propriá	
Urbano Pereira de Bonfim	Riachuelo	

1899

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Adolpho José de Sant'Anna	Lagarto	
Arnóbio de Aquino e Silva	São Paulo	
Davino Nemésio de Aquino	Aracaju	Bacharel em Direito
Francisco de Oliveira Leopínio	Boquim	
Francisco Ferreira de Mello	Itabaiana	
João Etelvino de Barros	Campos	
João Luiz Mendes de Aguiar	Itabaiana	
João Pereira de Souza	Aquidabã	
Manoel Leobino de Menezes	Maroim	
Manuel Francisco Borges	Laranjeiras	
Philadelpho Carvalho Fontes	Lagarto	

1900

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Jose Ferreira Ciriaco	Capela	
Antonio Martins Ferreira	Maroim	
Antônio Umbelino de Figueiredo	Capela	
Carlos Alberto Rocha	Aracaju	
Elpídio Ribeiro Nunes	Capela	Advogado Provisionado
Elysio de Azevedo	Capela	
Eneias Esteves da Silva	Estância	
Etelvino Pires de Almeida	Riachuelo	
Eutynio Esteves Lima	Rio Real	
Honório David dos Santos	Rio Real	
Hyppolito Emílio dos Santos	Lagarto	Solicitador
Jerônimo da Rosa Leite	Itabaiana	
João Ramos do Nascimento	Laranjeiras	
Joaquim Lemos Menezes de Aguiar	Itabaiana	
José Esteves de Carvalho	Estância	
Manoel da Silva Carregosa	Itabaiana	
Manoel Martins Gomes	Propriá	
Manoel Severino de Menezes	Itabaiana	
Manoel Vila Nova	Rio Real	
Roberto José de Macedo	Estância	
Tito Liberalino da Cruz	Estância	

1901

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Cardoso de Macedo	Estância	
Antonio da Motta Cabral	Maroim	
Antonio dos Santos	Laranjeiras	
Antonio Henrique de Azevedo	Propriá	
Antonio Pinheiro de Melo	Maroim	
Florentino Carneiro Leão	Aracaju	
Francisco Martinho de Freitas Garcez	Estância	
Francisco Monteiro de Carvalho Filho	Aracaju	
João Batista de São João	Estância	Tenente-Coronel
João de Assis de Oliveira	Propriá	
João Vieira de Freitas Mello	Gararu	
José Ferreira da Silva	Capela	
Raymundo José de Oliveira	Estância	

1902

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Ananias Campos de Freitas	Itabaiana	
Aníbal Freire da Fonseca	Capela	
Antonio Gervásio de Sá Barreto	Capela	Advogado Provisionado
Augusto Alves Pereira	Propriá	
Francisco de Carvalho e Oliveira	Lagarto	
Gonçalo de Britto Tiuba	Gararu	
José Dias Vieira	Capela	
José Geraldo Bezerra de Menezes	Aracaju	
Juvenal Affonso de Souza Martins	Propriá	Advogado provisionado
Luis Pereira de Carvalho	Laranjeiras	
Sílvio da Mota Rabelo	Capela	Bacharel em Direito

1903

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Astolpho Pereira de Sant'Anna	Maroim	
Bruno Manoel de Carvalho	Capela	Farmacêutico
Elias Carmelo	Aracaju	
José Cupertino de Moraes	Estância	Bacharel em Direito
José Santos de Magalhães	Estância	Bacharel em Direito
Manoel de Fraga Dantas	Lagarto	
Manoel Messias dos Santos	Propriá	

1904

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Luiz Tavares	Estância	Bacharel em Direito

1905

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Annanias da Hora de Mesquita	Capela	
João Antonio de Oliveira	Aracaju	Bacharel em Direito

1906

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José de Aguiar Garcez	Maroim	Bacharel em Direito

1907

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Adolfo Ávila Lima	Propriá	
Alfredo Cabral	Estância	
Armando Hora de Mesquita	Capela	
Epifânio da Fonseca Dória e Menezes	Maroim	

1912

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Ascendino Xavier Ferrão de Argolo	Itabaianinha	
Octávio de Oliveira	Capela	Bacharel em Direito

1914

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Diniz de Faro Sobral	Lagarto	

1917

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Alberto Deodato Maia Barreto	Capela	
Raphael Archanjo Montalvão	Simão Dias	

1919

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Edison de Oliveira Ribeiro	Aracaju	Bacharel em Direito
Manoel Dias Lima	Laranjeiras	

1921

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José Sebrão de Carvalho Sobrinho	Itabaiana	Advogado provisionado

1933

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
José Pedro Junior	Lagarto	Advogado Provisionado
Odilon Palmeira Vieira	Propriá	Advogado provisionado
Pedro Dias Sobral	Laranjeiras	Advogado Provisionado
Temístocles Alves Viana	Estância	Advogado Provisionado

1934

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Florival Gomes de Vasconcelos	Laranjeiras	

1935

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Pereira da Silva	Japoatã	
Antonio Pereira de Sá	Porto da Folha	
Belmiro da Silveira Góes	Anápolis	Bacharel em Direito
Edilberto de Farias Villanova	Espírito Santo	
Edson de Menezes Dantas	Riachão do Dantas	
Elpídio Walfrido Santos	Vila Nova	
Euclides Ferreira Nunes	Cedro de São João	
Euzébio José de Souza	Campo do Brito	
Félix Arcieri	Lagarto	
Francisco Freire	Estância	
Francisco Tavares Filho	Capela	
Galdino Vieira Machado	Aquidabã	
Hemetério de Oliveira Meneses	Ribeirópolis	
José Carvalho de Oliveira	Lagarto	
José Francisco da Silva	Divina Pastora	
Josias Farias	São Francisco	
Josias Olympio de Carvalho	Salgado	
Luiz Motta Bittencourt	Estância	Cirurgião Dentista
Manoel Cândido Ferreira	Boquim	
Manoel de Souza Franco	Riachuelo	
Manoel Leite Barroso	Siriri	
Manoel Teixeira de Castro	Propriá	Cirurgião Dentista
Miguel Carvalho Lima	Itabaianinha	
Miguel Ferreira Lima	Riachuelo	
Milton Alves de Oliveira	Anápolis	
Ophelio Figueiredo	Aquidabã	
Oswaldo de Souza Pitangueiras	Campos do Rio Real	
Pedro Solon de Oliveira	Itabaiana	
Raymundo Mattos	Muribeca	
Tancredo Jambeiro Gomes	Maroim	

1936

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Cardoso dos Santos	Espírito Santo	
Antonio Dias Barretto	Nossa Senhora das Dores	
Chrispim Faro	Rosário do Catete	
Hemílio Correia de Melo	São Francisco	
João de Mattos	Boquim	
João Dionysio Soares	Estância	
João Lima da Silveira	Estância	
João Marques Guimarães	Gararu	Bacharel em Direito
Joaquim do Rosário Montalvão	Campos do Rio Real	
Joaquim Gomes de Albuquerque	Gararu	
José Cardoso Filho	Santa Luzia	
José de Almeida Costa	Riachão do Dantas	
Josias Passos	Ribeirópolis	
Josino Pereira de Souza	Nossa Senhora da Gloria	
Jovino Marques do Prado	Divina Pastora	
Lourival Gonçalves de Santanna	Riachuelo	
Manoel Alves de Jesus	Ribeirópolis	
Manoel de Carvalho Barroso	Aracaju	Bacharel em Direito. Procurador Fiscal dos Feitos da Fazenda e da Saúde Pública
Manoel Joaquim Ramos	Campos do Rio Real	
Mário Cabral	Itabaianinha	Bacharel em Direito

1937

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Dirceu Farias de Aboim	Maroim	
Feliciano Emygdio dos Santos	Riachão do Dantas	
José Romero de Oliva Almeida	Riachão do Dantas	
Josias Farias	São Francisco	
Luiz Pereira de Melo	Vila Nova	Bacharel em Direito
Minervino José dos Santos	Siriri	
Terêncio Dantas de Almeida	Campo do Brito	

1938

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Adalberto Fonseca	Campo do Brito	
Carlos Waldemar Acioly Rolemberg	Aracaju	Bacharel em Direito
Felinto Alves	Salgado	
Gilberto de Oliveira Machado	São Francisco	
João Alves de Rezende	Canhoba	
João Araujo Conceição	Riachão do Dantas	
João Damaceno de Jesus	Lagarto	
Nilson Carmelo	São Cristóvão	

1939

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Camillo da Costa Menezes	Canhoba	
Jesuino Vieira Telles	Campo do Brito	
José de Faro Telles	Rosário do Catete	
José Nogueira Fontes	Aracaju	
Manoel Luiz de Almeida	Gararu	

1940

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Leite de Andrade	Santa Luzia	
Antonio Theodoro de Sousa	Nossa Senhora das Dores	
Astolfo Santana e Silva	Rosário de Catete	
Aurino Dias de Menezes	Cristinápolis	
Eduardo Porto	Maroim	
Feliciano Emílio dos Santos	Riachão do Dantas	
João Barbosa de Araujo	Boquim	
José Cabral Neto	Capela	
José Cardoso Oliveira	São Cristóvão	
Juvêncio Ribeiro de Mendonça	Campo do Brito	
Mário de Oliveira	Estância	
Miguel de Campos Cardoso	Canhoba	

1941

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Afonso Ferreira dos Santos	Aracaju	
Antonio Otávio de Souza	Riachão do Dantas	
Atagnan Resende	Gararu	
Augusto Freitas Cavalcante	Neópolis	
Gonçalo Rollemberg Leite	Aracaju	
Jacob do Nascimento	Campo do Brito	
João Luiz de Souza	Boquim	
João Maynard Barreto	Aracaju	Bacharel em Direito
Joaquim Valença dos Santos Leite	Maroim	Bacharel em Direito
José Augusto Pacheco Guimarães	Itabaianinha	Bacharel em Direito
José de Andrade Freitas	Anápolis	
Luiz Vieira da Silva	Canhoba	
Paulo Costa	Aracaju	Bacharel em Direito
Rinaldo Oliveira	Aracaju	
Severiano Bastos Cardoso	Itabaiana	Bacharel em Direito
Virgílio Telles de Almeida	Campo do Brito	

1942

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Cícero do Prado Franco	Riachuelo	
João Cristóvão do Nascimento	Itabaianinha	
João Diniz de Rezende	Rosário do Catete	
José de Souza Mendonça	Campo do Brito	
Jugurta Feitosa Franco	Itabaiana	

1943

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Agápito Gomes de Menezes	Canhoba	
Constantino Machado Tavares	Propriá	
Francisco Guedes de Melo	Neópolis	Bacharel em Direito
Humberto Monte Alegre	Itabaianinha	Bacharelem Direito
Manoel Rodrigues do Nascimento	Estância	

1944

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Abdon de Barros Monte	Japaratuba	Bacharel em Direito
Ari Valentim de Morais	Simão Dias	Bacharel em Direito
Arnaldo Lélis da Silva	Simão Dias	Bacharel em Direito
Corsino Cavalcante Lima	Simão Dias	
Fernando do Prado Maia	Itabaiana	Bacharel em Direito
Francisco Guedes de Melo	Neópolis	
Geraldo Brito	Tobias Barreto	Bacharel em Direito
José Conceição	Frei Paulo	Bacharel em Direito
Luiz Carlos Rollemberg Dantas	Nossa Senhora das Dores	Bacharel em Direito
Luiz Dantas Tavares	São Cristóvão	Bacharel em Direito
Manoel Menezes Prudente	Laranjeiras	
Márcio Rollemberg Leite	Aracaju	Bacharel em Direito
Raimundo Rosa Santos	Itabaianinha	Bacharel em Direito

1945

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Adriano de Souza Teles	Rosário do Catete	
Aloísio Barbosa Porto	Capela	Bacharel em Direito
Ariston de Cerqueira Passos	Frei Paulo	Bacharel em Direito
Francisco Apolinário Cardoso	Itaporanga	
Jaconias Ferreira Lima	Itabaiana	
Manoel Cabral Machado	Aracaju	Bacharel em Direito
Pedro Machado de Gois	Ribeirópolis	

1946

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Otávio de Sousa	Riachão do Dantas	
Diógenes Santos Horta	Itabaiana	Bacharel em Direito
Eusápio Linhares Nou	Tobias Barreto	Bacharel em Direito
Félix Arcieri	Lagarto	
Genes Linhares	Canhoba	
Hélio Rosa Montalvão	Simão Dias	
Hidelbrando Franklin Santana	Nossa Senhora da Glória	
Osvaldo Franco	Laranjeiras	
Pedro Augusto de Gois	Itabaianinha	
Virgílio Teles de Meneses	Campo do Brito	
Wilson Pereira de Almeida	Salgado	

1947

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antônio Bernardino do Nascimento	Japoatã	
Armindo Tavares de Almeida	Campo do Brito	
Bernardino Antônio da Rocha	Salgado	
Carlos Gomes de Carvalho Leite	Estância	Bacharel em Direito
João Bosco de Andrade Lima	Estância	Bacharel em Direito
João Dantas Martins dos Reis	Estância	Bacharel em Direito
José Emídio dos Santos	Indiaroba	
José Guilherme Filho	Campo do Brito	
Luiz Garcia	Aracaju	Bacharel em Direito
Nicolau José de Amorim	Ribeirópolis	
Osman da Silva Buarque	Nossa Senhora das Dores	
Otávio Ferreira Dias	Boquim	
Rubens Farias Melo	Neópolis	

1948

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Antonio Francisco Mota	Arauá	
Carlos da Cunha Ribeiro	Rosário do Catete	
Demétrio Oliveira	Simão Dias	
Félix Arcieri	Lagarto	Bacharel em Direito
Fenelon Feitosa da Rocha	Porto da folha	
João Artur de Sousa	Gararu	Bacharel em Direito
João Ramos de Oliveira	Tobias Barreto	Bacharel em Direito
João Rosa de Sousa	Laranjeiras	
José Cabral Neto	Capela	
Mário Mendes da Mota	Canhoba	

1949

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Cícero do Prado Franco	Riachuelo	Bacharel em Direito
Diógenes Santos Horta	Gararu	
Domingos Rocha	Muribeca	
Ezequias da Silva Melo	Nossa Senhora das Dores	
José Augusto de Freitas	Campo do Brito	
José Bonifácio Fortes Neto	Gararu	Bacharel em Direito
Lauro Pacheco de Oliveira	Japaratuba	Bacharel em Direito
Luciano de Sá Ferreira	Simão Dias	Bacharel em Direito
Luiz Garcez Vieira	Itabaianinha	Acadêmico de Direito
Orlando Bezerra Lemos	São Cristóvão	Bacharel em Direito
Pedro Barreto de Andrade	Itabaiana	Bacharel em Direito

1950

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Aloísio da Silva	Neópolis	
Demétrio Oliveira	Simão Dias	Bacharel em Direito
Gentil Tavares Lima	Nossa Senhora das Dores	
Maria Esther Lima de Azevedo Andrade	Aracaju	Acadêmica de Direito
Ranulfo Ventura Torres	Canhoba	
Walter Barbosa da Silva	Lagarto	Bacharel em Direito

1951

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Ismael Costa Moura	Itabaiana	Acadêmico de Direito
José Leite de Almeida	Tobias Barreto	Bacharel em Direito
Lauro Ferreira Nascimento	Simão Dias	Acadêmico de Direito
Manoel Vieira do Sacramento	Divina Pastora	
Rinaldo de Oliveira Vasconcelos	Capela	Bacharel em Direito

1952

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Carlos Guido Ferrário Lobo	Neópolis	Bacharel em Direito
Francisco Leal Garcez	Itaporanga d'Ajuda	
Francisco Aprígio de Santana	Nossa Senhora da Glória	
Luiz Rabelo Leite	Japaratuba	Bacharel em Direito
Moacyr Barreto Sobral	Laranjeiras	Acadêmico de Direito

1953

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Carlos Augusto Garcez	Itaporanga d'Ajuda	
Curt Vieira	Neópolis	Acadêmico de Direito
Hylo Bezerra Gurgel	Neópolis	Bacharel em Direito
José Alves de Macedo	Itabaianinha	
José Correia Dantas	Japaratuba	
Luiz Albino de Aguiar	Darcilena	
Normando Meneses Barreto	Nossa Senhora das Dores	

1954

NOME	COMARCA/ TERMO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
Adroaldo Campos Filho	Capela	Acadêmico de Direito
Aloísio de Abreu Lima	Nossa Senhora das Dores	Acadêmico de Direito
Antonio Messias Sobrinho	Darcilena	
Antonio Sousa Ramos	Tobias Barreto	Acadêmico de Direito
Carlos Henrique Andrade de Carvalho	Riachuelo	
Darcilo Melo Costa	Aracaju	Acadêmico de Direito
Epaminondas Silva de Andrade Lima	Lagarto	Acadêmico de Direito
José Barreto Prado	Japaratuba	Acadêmico de Direito
Laurindo Alves Campos	São Cristóvão	Acadêmico de Direito
Lourenço da Silva Neto	Simão Dias	
Luiz Carlos Fontes de Alencar	Itabaiana	Acadêmico de Direito

1955*

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Eraldo Ribeiro Aragão	Simão Dias
Fernando Barreto Nunes	Itaporanga d'Ajuda
José Jorge Santos Mesquita	Porto da Folha
José Medeiros	Gararu
Maria Zita Pires	Tobias Barreto

*A partir de 1955 apenas Bacharéis em Direito ingressaram a carreira do Ministério Público. Somente acadêmicos de Direito podiam exercer a função de Promotor Substituto.

1956

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Herval de Aguiar Torres	Maroim

1957

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Artur Oscar de Oliveira Déda	Aquidabã
Francisco Benjamin Fonseca de Carvalho	Riachão do Dantas
Ivanize Barbosa de Lima	Santa Luzia do Itanhi
José Arquibaldo de Mendonça Araujo	Nossa Senhora das Dores

1958

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Bento Alvino Fonseca de Carvalho	Japaratuba
Jadson Barbosa de Matos	Nossa Senhora da Glória
José Teles Prudente	Campo do Brito
Maria José Soares de Santana	Capela
Rinaldo Costa e Silva	Riachão do Dantas

1959

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
José Gilton Pinto Garcia	Propriá

1960

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Carlos Rodrigues Porto da Cruz	Santa Luzia do Itanhi
Eduardo de Cabral Menezes	Frei Paulo
Fernando Ferreira de Matos	Gararu
José Augusto Siqueira	Itabaiana
José Costa Cavalcante	Aquidabã
Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel	Itaporanga d'Ajuda
Luiz José Azevedo Pereira de Melo	Riachuelo

1961

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Albano do Prado Pimentel Franco	Laranjeiras
Edmundo Franca de Oliveira	Riachão do Dantas
José Alves dos Santos	Frei Paulo
José Pedro Celestino de Oliveira	Frei Paulo
Pedro Iroito Dória Leó	Maroim

1962

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Alysson Joel Simões Porto	Frei Paulo
Antonio Correia de Melo	Gararu
Fernando Dantas Lima	Estância
José Antonio de Andrade Góes	Frei Paulo
José Dias de Oliveira	Nossa Senhora da Glória
José Nolasco de Carvalho	Itabaiana
José Rivaldo Santos	Itabaianinha
Luzia Maria de Mesquita Costa	Arauá
Olavo Ferreira Leite Filho	Porto da Folha
Pedro Iroito Dória Leó	Maroim
Raimundo da Costa Monte	Japaratuba
Rosalvo Vieira de Melo	Japaratuba

1963*

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Avante Amaral Oliveira	Arauá
Francisco Leite Neto Junior	Riachão do Dantas
Guido Azevedo	Itaporanga d'Ajuda
Jugurta Barreto de Lima	Itabaianinha
Maria da Conceição Cardoso Ribeiro	Santa Luzia do Itanhy

* A partir de 1963 foi extinta a nomeação de Promotores Substitutos.

1964

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Alberto Silveira Leite	Laranjeiras
Francisco Leite Neto Junior	São Cristóvão
João Antonio Sobrinho	Simão Dias
José Emídio do Nascimento	Simão Dias
José Temístocles de Lucena	Capela
Maria Laete Fraga	Maroim
Mário de Siqueira Pinto	Gararu
Porfírio Martins Félix	Capela

1965

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Carlos Alberto Sobral de Souza	Tobias Barreto
Daisy de Faria Almeida	Estância
Elvira Dina Ribeiro Santana	Neópolis
Genésio Cavalcanti Fróes	Capela
Giselda Garibaldi de Carvalho Vieira	Nossa Senhora das Dores
Heli Soares Henriques Nascimento	Japaratuba
José Garcez Vieira Filho	Santa Luzia do Itanhy
José Rodrigues Costa	Aquidabã
José Temístocles de Lucena	Propriá
Luiz Antonio Silveira Teixeira	Japaratuba
Maria Izabel Brito Amaral	Riachão do Dantas
Nina Maria Cabral Machado	Capela
Paulo Moura	Porto da Folha
Rinaldo Costa e Silva	Riachuelo
Valdeck Góis Cardoso	Nossa Senhora da Glória

1966

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Maria Inês Faria Franca Soares	Boquim
Maurílio Almeida de Abreu	Santa Luzia do Itanhy

1968

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Gilberto Vilanova de Carvalho	Aquidabã
José Gilson dos Santos	Porto da Folha
Maria Creuza Batalha de Brito	Riachão do Dantas
Maria Luiza Vieira Cruz Alves	Gararu
Pedro Rubens dos Santos	Nossa Senhora da Glória

1970

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Enid Santos de Oliveira	Neópolis
Maria Helena Fernandes de Barros	Nossa Senhora da Glória
Maria Joselita de Almeida Macedo	Gararu

1978

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
José Anderson Nascimento	Porto da Folha
José Gomes de Andrade	Gararu
José Renato Lima Sampaio	Itabaianinha
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Porto da Folha
Maria Eugênia da Silva Ribeiro	Nossa Senhora da Glória
Maria Izabel Santana de Abreu	Simão Dias
Moacyr Soares da Motta	Nossa Senhora da Glória

1979

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Edvaldo Vieira Messias	Porto da Folha

1980

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Antonio Gomes Pascoal	Aracaju
Flamarion D'Ávila Fontes	Cedro de São João
Gilson Gama Monteiro	Porto da Folha
Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila	Neópolis

1982

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Ana Cristina de Souza Brandi	Tobias Barreto
Celso Luis Dória Leó	Simão Dias
Eduardo Antonio Seabra	Aracaju
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Nossa Senhora da Glória
José Carlos de Oliveira Filho	Frei Paulo
José Luiz Melo	Tobias Barreto
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Cedro de São João
Maria Anamira Amado Batalha Neta	Gararu
Maria Aparecida dos Santos	Capela
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg Mendonça	Aracaju
Paulo Lima de Santana	Porto da Folha
Rodomarques Nascimento	Porto da Folha
Rosalgina Almeida Prata Libório	Itabaianinha
Tereza Cristina de Faro Melo	Aracaju
Virgílio do Vale Viana	Aracaju
Waldemar Peixoto de Araujo	Neópolis

1983

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Luiz Antonio de Araujo Mendonça	Aracaju
Maria de Fátima Ferreira de Barros	Aracaju

1984

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Aderbal Oliveira	Aracaju
Luiz Alberto Moura Araujo	Aracaju
Marilene Figueiredo de Oliveira Freire	Aracaju
Valter Ribeiro Silva	Aracaju

1988

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Ana Cristina Aragão de Carvalho	Gararu
Augusto César Leite de Carvalho	Nossa Senhora da Glória
Carmem Lúcia Buarque de Gusmão	Aracaju
Cezário Siqueira Neto	Gararu
Eduardo Franklin Miranda de Oliveira	Aquidabã
Eduardo Lima de Matos	Aracaju
Heleno Ávila dos Santos Silva	Aracaju
João Guilherme Carvalho	Porto da Folha
Josenias França do Nascimento	Cristinápolis
Patrício Ferreira de Farias	Aracaju
Pedro Victorio Daud	Aracaju
Wilton Araujo Santos	Poço Verde

1989

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Gimarcos Evangelista de Alcântara	Itabaianinha
Gláucia Queiroz de Morais	Aracaju
João Bosco Araujo Fontes Junior	Aracaju
Jorge Murilo Seixas de Santana	Porto da Folha
José Magalhães de Santana	Aracaju
Marcílio de Siqueira Pinto	Nossa Senhora da Glória
Maria José Pizzi de Menezes Moreira	Cedro de São João
Marileide Batista de Melo Barreto	Frei Paulo
Raul José Vieira Neto	Canindé do São Francisco
Terezinha Leite Santos	Porto da Folha

1990

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Edjilda Rezende de Lima Guerra	Canindé do São Francisco
Paulo Vieira Messias	Porto da Folha

1991

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Adélia Moreira Pessoa	Frei Paulo
Aldo Souza Aragão	Cristinápolis
Arnaldo Figueiredo Sobral	Poço Verde
Carlos Augusto Alcântara Machado	Nossa Senhora das Dores
Eduardo Barreto D'Ávila Fontes	Capela
Gilton Feitosa Conceição	Porto da Folha
José Elias Pinho de Oliveira	Canindé do São Francisco
Luís Cláudio Almeida Santos	Nossa Senhora da Glória
Odil Silva Oliveira	Gararu
Ricardo Sobral Sousa	Tobias Barreto
Verônica de Oliveira Lazar Amado	Cedro de São João
Vicente Cabral Leão	Aracaju

1992

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Alonso Gomes Campos Filho	Poço Redondo
Ana Paula Machado Costa Meneses	Aracaju
Antonio Carlos Nascimento Santos	Aracaju
Antônio César Leite de Carvalho	Canindé do São Francisco
Augusto César Lobão Moreira	Porto da Folha
Carlos César Souza Soares	Nossa Senhora do Socorro
Carlos Henrique Ribeiro	Aracaju
Deijaniro Jonas Filho	Aracaju
Euza Maria Gentil Missano Costa	Aracaju
José Rony da Silva Almeida	Porto da Folha
Maria Eugênia Déda	Porto da Folha
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa Vinhas	Aracaju
Maria Lilian Mendes Carvalho	Aracaju
Roosevelt Batista de Carvalho	Poço Verde
Sílvio Roberto Matos Euzébio	Poço Redondo
Valdir de Freitas Dantas	Aracaju

1997

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Ana Cláudia Machado Costa Moraes	Aracaju
Ana Galgane Paes	Estância
Berenice Andrade de Melo	Aracaju
Eleovan César Lima Mascarenhas	Nossa Senhora da Glória
Félix Carballal Silva	Pacatuba
Gicele Mara Cavalcante D'Ávila Fontes	Nossa Senhora do Socorro
Henrique Ribeiro Cardoso	Canindé do São Francisco
Jane Silva Santos	São Cristóvão
João Raimundo Moreira Guimarães	Lagarto
João Rodrigues Neto	Lagarto
Juliana Checcucci Carballal	Porto da Folha
Lenilde Nascimento Araujo	Aracaju
Marcelo Augusto Costa Campos	Itabaiana
Márcia Mendes Matos	São Cristóvão
Maura Silva de Aquino	Aracaju
Miriam Teresa Cardoso Machado	Aracaju
Newton Silveira Dias Junior	Poço Redondo
Orlando Rochadel Moreira	Aracaju
Paulo Gustavo Guedes Fontes	Itabaianinha
Peterson Almeida Barbosa	Ribeirópolis
Rogério Ferreira da Silva	Gararu
Telma Maria Santos	Aracaju
Walter César Nunes Silva	Aracaju

1998

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Ademilton de Oliveira Santos	Lagarto
Emerson Oliveira Andrade	Aracaju
Fábio Viegas Mendonça Araujo	Poço Redondo
Luis Fausto Dias de Valois Santos	Nossa Senhora do Socorro

1999

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Belarmino Alves dos Anjos Neto	Aracaju
Cecília Carvalho Martins	Aracaju
Fabiana Carvalho Viana França	Aracaju
Julival Pires Rebouças Neto	Aracaju

2003

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Adriana Ribeiro Oliveira	Nossa Senhora do Socorro
Alexandre Albagli Oliveira	Itabaiana
Alexandro Sampaio Santana	Estância
Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	Aracaju
Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa	Aracaju
Ana Carolina Dias Lima Fernandes	Nossa Senhora do Socorro
Ana Leila Costa Garcez	Lagarto
Ana Paula Souza Viana	Aracaju
Anderson Viana Souza	São Cristóvão
Augusto César Leite de Resende	Aracaju
Candice Arruda Vasconcelos	Riachuelo
Carlos Rocha Barreto de Almeida	Aracaju
Cecília Nogueira Guimarães Pelella	Nossa Senhora do Socorro
Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco	Aracaju
Cláudia do Amaral Calmon	São Cristóvão
Eduardo Calmon de Almeida César	Aracaju
Etélio de Carvalho Prado Junior	Aracaju
Fábio Pinheiro Silva de Menezes	Estância
Flaviano Almeida Santos	Aracaju
Francisco José de Oliveira Góis	Aracaju
Goethe Odilon Freitas de Abreu	Lagarto
Jarbas Adelino Santos Junior	Arauá
João Paulo Pirôpo de Abreu	Aracaju
José Lucas da Silva Góis	Nossa Senhora do Socorro
Karla Cristhiany Cruz Leite	Aracaju
Lúcio José Cardoso Barreto Lima	Itabaiana
Manoel Cabral Machado Neto	Cedro de São João
Marcel Peres de Oliveira	Porto da Folha
Maurício Gusmão Magalhães	Carmópolis
Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes	Aracaju
Nilzir Soares Vieira Junior	Nossa Senhora da Glória
Paulo José Francisco Alves Filho	Aracaju
Pollyana Mara de Castro Aguiar	Nossa Senhora do Socorro
Renê Antônio Erba	Aracaju
Sandro Luiz da Costa	Poço Redondo
Suzy Mary de Carvalho Vieira	Poço Redondo
Talita Cunegundes Fernandes da Silva	Aracaju
Tatiane Souto Quirino	Aracaju

2004

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Adson Alberto Cardoso de Carvalho	Itabaiana
Renato Vieira Dantas Bernardes	Carmópolis

2006

NOME	COMARCA/TERMO DE INGRESSO
Alessandra Pedral de Santana	Nossa Senhora do Socorro
Cláudia Virgínia Oliva de Sá	Nossa Senhora da Glória
Edyleno Ítalo Santos Sodré	Carmópolis
Iuri Marcel Menezes Borges	Aracaju
Joelma Soares Macedo de Santana	Aracaju
Maria Rita Machado Figueiredo	Aracaju
Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva	Aracaju
Raimundo Bispo Filho	Tobias Barreto
Solano Lúcio de Oliveira Silva	Aracaju

REFERENCIAS

ARAUJO, Luiz Alberto Moura. Nada a temer. In: **Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe**. Aracaju, ano VII, nº 13, 1997.

AXT, Gunter. **O Ministério Público no Rio Grande do Sul**: evolução histórica. Porto Alegre: Procuradoria Geral de Justiça, 2001.

BAHIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. **A História do Ministério Público do Estado da Bahia (1609-2009)**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2009.

BARRETO, Luiz Antônio. **História do Poder Judiciário em Sergipe**. Aracaju: Typografia Editorial, 2004.

CABRAL, Mário. Promotor Público. In: **Boletim do Ministério Público Sergipano**. Ano V, nº 67, fevereiro de 1975.

CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009.

CONSENZO, José Carlos. Apresentação. In: CABRAL Netto, Joaquim. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**: Conamp/CAEMP. Uma História sem fim. Porto Alegre: Magister Editora, 2009.

D'ÁVILA, Manoel Pascoal Nabuco. Apresentação. In: SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público**. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993.

FÉLIX, Loiva Otero. **Histórias de vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul**: rememoração para o futuro. Vol. 1. Porto Alegre: Procuradoria Geral de Justiça, 2001.

FERNANDES, Irene R. da Silva. **Ministério Público**: História em quadro. João Pessoa: Ministério Público do Estado da Paraíba, 2002.

FERREIRA, Sérgio de Andréa. **Princípios institucionais do Ministério Público**. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Revista do Instituto dos Advogados do Brasil, 1985.

GARCIA, Emerson. **Ministério Público**: organização, atribuições e regime jurídico. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

JATAHY, Carlos Roberto de Castro. **Curso de princípios institucionais do Ministério Público**. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MATOS, Fernando Ferreira. Lutas e conquistas. In: ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Associação Sergipana do Ministério Público**: 1943-1993. Aracaju: Associação Sergipana do Ministério Público, 1993.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**: análise do Ministério Público na Constituição, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica do Ministério Público da União e na Lei Orgânica do Ministério Público Paulista. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MENEZES, Eduardo de Cabral. Ministério Público, ontem e hoje. In: **Jornal da Cidade**. Aracaju, 15 e 16 de agosto de 2010. p. B-7.

MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. Anotações sobre o perfil jurídico constitucional do Ministério Público. In: **Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe**, Ano XVIII, 2007/2008, nº 21, p. 141-153.

MENDONÇA, Maria Cristina da Gama e Silva Foz; MOREIRA, Orlando Rochadel; PESSOA, Adélia Moreira. **Ministério Público de Sergipe**: ação em defesa da sociedade. Aracaju: Procuradoria Geral de Justiça, 2010.

NABUCO, Manoel Pascoal D'Ávila. Entrevista concedida aos autores no dia 23 de setembro de 2010.

MOREIRA, Orlando Rochadel. **Políticas Públicas e Direito à Educação.** Belo Horizonte: Fórum, 2007.

Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe. Aracaju, ano VII, nº 13, 1997.

SAMPAIO, José Renato Lima (Org.). **Ministério Público:** uma experiência em defesa da cidadania. Aracaju: Ministério Público do Estado de Sergipe, 1994.

SANTOS, José Gilson dos. **Retalhos da minha vida e do Ministério Público.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 1993.

SANTOS, Osmário. **Memórias de políticos de Sergipe no século XX.** Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade Ltda, 2002.

SAUWEN Filho, João Francisco. **Ministério Público e o Estado democrático de Direito.** Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SERGIPE. ESTADO DE SERGIPE. Portaria de nomeação de Josué do Rosário Montalvão para o cargo de Promotor Público Adjunto do Termo de Campos, na Comarca de Rio Real. APES. Fundo Governo, G¹, nº. 335.

SERGIPE. ESTADO DE SERGIPE. MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Um Ministério Público a serviço da cidadania.** Aracaju: Procuradoria Geral de Justiça, 1994.

VALLE Filho, Oswaldo Trigueiro do. **Ministério Público:** traços de sua origem. (Monografia). Coimbra: Universidade de Coimbra, 2001.

O Ministério Público

DO ESTADO DE SERGIPE NA HISTÓRIA